SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

O Presidente do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Luiz Chiodi de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 028/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 414/SAAE/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	414/SAAE/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Peças para Retroescavadeira**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	**Recurso do SAAE;**
06	Vencedores	**Itens**: 01, 04, 05, 06, 09 e 10 – **JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME;** **Itens:** 02, 03 e 07 – **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 04, 05, 06, 09 e 10 – **R$ 10.681,28** (Dez mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); **Itens:** 02, 03 e 07 – **R$ 776,00** (Setecentos e setenta e seis reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 04, 05, 06, 09 e 10– **13.533.398/0001-73;** **Itens:** 02, 03 e 07 – **28.737.608/0001-12;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:612C79F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

Processo Administrativo nº. 117/2019
Pregão Eletrônico nº. 002/2019
Registro de Preço nº 002/2019

Publicado em: 28/003/2019

Objeto: Aquisição de Material de construção, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.

ONDE SE LÊ:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.916.756/0001-03, com sede na Av. Montes Filhos nº 2690, Bairro: Dois de Abril, CEP: 76.900-886 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3423-3354, E-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representado pelo Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador do CPF n°693.806.192-00 e RG n°746.629SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO
255	Tinta piso cinza 18Lts
258	Tinta esmalte sintética em lata de 225 ml na cor branco
264	Tinta esmalte sintética em lata de 225 ml na cor azul
265	Tinta esmalte sintético em lata de 3,6 L na cor azul bandeira
267	Tinta esmalte sintético em lata de 3,6 L na cor verde bandeira
269	Tinta piso cinza 18 lts

LEIA-SE:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.916.756/0001-03, com sede na Av. Montes Filhos nº 2690, Bairro: Dois de Abril, CEP: 76.900-886 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3423-3354, E-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representado

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

pelo Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador do CPF n°693.806.192-00 e RG n°746.629SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO
255	THINNER 1 lt
258	Tinta para piso cinza 18 lts
264	Tinta esmalte sintética em lata de 225 ml na cor branco
265	Tinta esmalte sintética em lata de 225 ml na cor azul
267	Tinta esmalte sintético em lata de 3,6 L na cor azul bandeira
269	Tinta esmalte sintético em lata de 3,6 L na cor verde folha

As demais disposições da publicação da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:08AECE00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 370/2019

PORTARIA Nº 370/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 21 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1159-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSÉ EDEZIO DA SILVA,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AD6D5FBB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 371/2019

PORTARIA Nº 371/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 21 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1160-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA**,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4505C910

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 372/2019

PORTARIA Nº 372/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 21 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1157-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1996/2001, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARILZA DA SILVA,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E0AD7C7D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 374/2019

PORTARIA Nº 374/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 21 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS.192 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2003/2008, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ADELVIRA GOMES FERREIRA,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5F01CB07

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 375/2019

PORTARIA Nº 375/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 21 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS.189 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LAURINDO LOURENÇO PEREIRA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6B3C343E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A PEDIDO)

DECRETO Nº 096/GP/2019. de 21 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." VALDIR WIONCZAK (PEDIDO DE EXONERAÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1173-1/2019

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **VALDIR WIONCZAK**, portador do RG Nº **397.240** SSP/RO e do CPF Nº **385.933.192-20**, do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/03/2004, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6E4C4AB8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR APOSENTADORIA)

DECRETO N.º097/GP/2019. De 21 de AGOSTO de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." CATARINA PEREIRA GOUVEIA (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº1179-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" e Art. 63 "III" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **CATARINA PEREIRA GOUVEIA,** portador do RG nº 614.496 SSP/RO e do CPF nº 418.642.712-72, do cargo de AGENTE COMUNITARIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/08/2003, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 31/07/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:80466DD0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR APOSENTADORIA)

DECRETO N.º098/GP/2019. De 21 de AGOSTO de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." MARIA INACIA DA SILVA (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº1180-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" e Art. 63 "III" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARIA INACIA DA**

SILVA, portador do RG nº 110.089 SSP/RO e do CPF nº 390.680.482-87, do cargo de AGENTE COMUNITARIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/08/2003, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/08/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5D552AFA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR APOSENTADORIA)

DECRETO N.º099/GP/2019. De 21 de AGOSTO de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." MANON MUNIZ DA CRUZ (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1181-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" e Art. 63 "III" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MANON MUNIZ DA CRUZ,** portador do RG nº 322.494 SSP/RO e do CPF nº 300.291.042-20, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 02/08/1993, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/08/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9BB2862E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR APOSENTADORIA)

DECRETO N.º100/GP/2019. De 21 de AGOSTO de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ISABEL SILVA TONINI (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº1182-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" e Art. 63 "III" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **ISABEL SILVA TONINI** portadora do RG nº 958.723 SSP/RO e do CPF nº 574.427.037-04, do cargo de PROFESSOR N1-25H, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nomeado 28/04/2006, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/08/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:412A0D0E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 844-1/SEMED/2019 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/CPL/2019**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 844-1/SEMED/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **ESCOLA NOVO DESTINO LOCALIZADA NA LINHA 14** VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 42.936,31** (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:21FFA0C4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 882-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS: 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077 E 078/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 070/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019

Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 16.576,43** (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 071/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 072/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 40.391,40** (quarenta mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 073/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 6.149,23** (seis mil cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 074/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 89.967,30** (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 075/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 3.488,64** (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 076/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **R. DE FREITAS MIRANDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 21.933,14** (vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
R. DE FREITAS MIRANDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 077/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 109.689,24** (cento e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 078/SEMAD/2019
Processo nº 882-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de **(materiais de expediente, materiais esportivo e educativo)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 3.599,00** (três mil quinhentos e noventa e nove reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/08/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Claudio Carlos da Silva - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **- Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura - I**nterveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Municipio - **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Cícero Antônio da Costa – Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Interveniente**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8316F706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO P.A.S. N°.012/2019

DESPACHO P.A.S. Nº. 012/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Deucléria Oliveira Ocanha – Casa das Ervas** inscrita no CNPJ: **19.132.061/0001-30**, de que na data 24/07/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n°. 5203**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de medicamentos sem registro e comercialização de medicamentos em estabelecimento não autorizados a vendê-los,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 72 C/C Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/73 Art. 5º e 6º e Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 Art.12. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Apreensão Cautelar nº. 0095, nº.0096, nº. 0097 e nº. 0100**, ficando o estabelecimento como responsável e fiel depositário dos produtos descritos nos autos, com as especificações e quantitativos dos produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente, observando a previsão legal do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que Lei Federal nº. 5.991/73 define como medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade **profilática, curativa, paliativa** ou para fins de diagnóstico.
Considerando o risco potencial aos consumidores, pela livre comercialização de produtos medicamentosos sem o respectivo registro do produto no órgão competente (Ministério da Saúde);
Considerando que não pode haver a comercialização de medicamentos fora de local apropriado e devidamente licenciado para exercer tal atividade;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária para aplicação das penalidades vigentes e suas atribuições para garantir a proteção da saúde individual e coletiva da população.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº. 0095, nº. 0096, nº. 0097, nº. 0100, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.0012/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 15 de Agosto de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:1C779638

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO P.A.S. N°.011/2019

DESPACHO P.A.S. Nº. 011/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Deucléria Oliveira Ocanha – Casa das Ervas** inscrita no CNPJ: **19.132.061/0001-30**, de que na data 24/07/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5204**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de chá, produto solúvel que possui em seu rótulo informação que atribui indicação medicamentosa ou terapêutica,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 277, de 22/09/05. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Apreensão Cautelar nº. 0098**, ficando o estabelecimento como responsável e fiel depositário dos produtos descritos nos autos, com as especificações e quantitativos dos produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente, observando a previsão legal do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que é previsto também na Portaria do Ministério da Saúde nº.519, de 26/06/98 em seu Anexo, item 12.4, a proibição de qualquer informação que atribua **indicação medicamentosa e/ou terapêutica**, de forma direta ou indireta na rotulagem dos chás;
Considerando o artigo 37, § 1° da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90, o qual descreve sobre a **proibição da publicidade enganosa**, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito das **características, qualidade, propriedades** e quaisquer outros dados sobre produtos;
Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua atuação;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº. 0098, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.0011/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 15 de Agosto de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:4A925FC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Kigol;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/14, que trata o novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019/14, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade SUPRAMENCIONADA**:**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Segundo se retira dos artigos 30 da Lei Federal nº. 13.019/14, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
Diante de tais informações, poderá o poder público proceder a dispensa do chamamento público, tendo em vista que, observamos que é uma entidade localizada no município de Ariquemes, capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Considerando a homologação junto ao CMDCA, folha nº06;
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 3º e 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso VI.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela ÚNICA, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, prestações de contas e relatório de avaliação e monitoramento.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 21 de agosto de 2019.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:8468A284

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 259, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.
“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PORTARIA DE Nº 259, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal, Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** Matrícula de nº 65544-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como fiscal do Contrato de nº PSA/322/2018, Processo Administrativo de nº 222-2019, inerente ao pagamento de energia elétrica no âmbito da SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F9D5F745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 260, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA DE Nº 260, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal, Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** Matrícula de nº 65544-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como fiscal do Contrato de nº 40/2017, Processo Administrativo de nº 1-241-2019, inerente ao pagamento de contas de água no âmbito da SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9C612D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 258, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA DE Nº 258, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal, Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como fiscal do Contrato de nº PSA/322/2018, Processo Administrativo de nº 214-2019, inerente ao pagamento de energia elétrica no âmbito da SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BA4B44A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 263, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 263, de 16 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 150/2019, que tem por objeto a empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:82308569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 261 DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.
"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 261 DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando âmbito do processo administrativo de 1-5250/2019.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores públicos municipais para compor **COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI** no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria é inerente ao processo administrativo de nº 1-5250/2019, que visa deflagrar Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, destinado a viabilizar obtenção de estudos técnicos e de modelagem de projeto e demais insumos necessários a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de iluminação pública do Município de Ariquemes - RO e terá a seguinte composição:

Presidente:

- Sandra Márcia Neves (Secret. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG).

Membros:

- Gleiciane Natal Babolim Arantes (Procuradoria Geral Ariquemes – PGM);
- Marcelo dos Santos (Secret. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 16 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2A288EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 257, de 14 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA**,** lotada na SEMDES, como fiscal dos Contratos nº 146/2019, 147/2019, 148/2019 e 149/2019, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para atender crianças e adolescentes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes – CONVÊNIO Nº 083/PGE/2018, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9072985A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 257, de 14 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA**,** lotada na SEMDES, como fiscal dos Contratos nº 146/2019, 147/2019, 148/2019 e 149/2019, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para atender crianças e adolescentes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes – CONVÊNIO Nº 083/PGE/2018, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:09E40095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.626, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.626, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, por intermédio do Memorando de nº 142/SEMGOV/2019 de 12 de Agosto de 2019, grafado pelo Sr. Ricardo Souza Rodrigues.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS, no cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS - 02, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FEBEC56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.625, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA SRA. ERICLÉA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, ENFERMEIRA, MATRÍCULA DE Nº 27860, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NO ÂMBITO DESTE MUNI

DECRETO DE Nº 15.625, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA SRA. ERICLÉA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, ENFERMEIRA, MATRÍCULA DE Nº 27860, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, feita por intermédio do Memorando de nº 221/SEMSAU/2019 de 08 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;

- Considerando anexos da solicitação já mencionada (Memorando de nº 144/DMAC/SEMSAU/ARIQUEMES/2019 de 06 de Agosto de 2019, grafado pela Enfermeira, Sra. Eliane Ramos de Almeida) e (Memorando de nº 111/DIR/HMA/2019 de 31 de Julho de 2019, grafado pela Diretora Geral do Hospital Municipal de Ariquemes, Sra. Esther Paulla P. Boni);

- Considerando que a Sra. ERICLÉA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, é Servidora Pública no âmbito estadual de Rondônia e está cedida para este Município, bem como na oportunidade se encontra de férias.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A CEDÊNCIA da Servidora Pública Sra. **ERICLÉA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES,** Enfermeira, matrícula de nº 27860, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no âmbito deste Município.

Art. 2º A revogação da cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á**, a partir de 31-08-2019**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 31-08-2019.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8440D327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.627, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LAURA BRAGANHOL RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CORRELATAS

DECRETO DE Nº 15.627, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LAURA BRAGANHOL RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, por intermédio do Memorando de nº 142/SEMGOV/2019 de 12 de Agosto de 2019, grafado pelo Sr. Ricardo Souza Rodrigues.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. LAURA BRAGANHOL RODRIGUES, no cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS - 02, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1BA3DA74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.624, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, REVOGA O DECRETO DE Nº 15.564-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.624, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, REVOGA O DECRETO DE Nº 15.564-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Errata da Lei Municipal de nº 2.290-2019;

- Considerando advento da Lei Municipal de nº 2.295-2019;

- Considerando Decreto de nº 15.564 de 15 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Munícipios de Rondônia em 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Servidora Pública Municipal Sra. **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Fiscal Municipal, na Função de Fiscal de Tributos, Nível III, matrícula de nº 8315-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, neste Município.

Art. 2º A prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14-07-2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14-07-2019.**

Art. 4º Revogam-se as disposições do Decreto de nº 15.564 de 15 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Munícipios de Rondônia em 17 de julho de 2019.

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98A02821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2019 - PROCESSO Nº 4664/2019

CELEBRAÇÃO: 06.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)APP – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SONHO MEU

OBJETO: Repasse financeiro para "Construção de passarela coberta de acesso à ENTRADA DA instituição com área de 44,00m²", conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 08/14, conforme detalhado no Plano de Aplicação e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ **9.000,00** (nove mil reais)

Prazo: até 06 de novembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2019 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:13FF6062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 969/2016 - DE PRAZO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 15.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED, o prazo estabelecido no 7º Termo Aditivo do contrato **Nº** 413/2016 até o dia 18/11/2019, bem como o cronograma executivo da obra até o dia 14/09/2019 da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.
.
PRAZO: Até o dia 18/11/2019. Conclusivo

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:61E71D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8894/2019/SEMSAU

Objeto: Serviço de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 75.025,56 (Setenta e cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Fonte de Recursos: RP / SUS. DATA DE ABERTURA: **10 de setembro de 2019**, **às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:F5B049F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 3194/2019 INTERESSADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA ASSUNTO: MULTA DE MORA – CONTRATO Nº 184/2018

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo aberto com o escopo de apurar irregularidade praticada pela empresa TOYOTA DO BRASIL consistente no atraso da entrega de veículo ETIOS SEDAN X 1.5 M/T adquirido através de carona da Ata de Registro de Preços nº 45/2017.

A empresa foi regularmente notificada (fls. 35) e não apresentou defesa.

Tanto a Comissão de Sanções quanto a Procuradoria-Geral do Município opinaram pela aplicação de sanções.

Pois bem, em que pese o atraso por 102 dias é de se observar que o edital prevê multa de 10% para o caso de não entrega do bem, não sendo razoável a aplicação de multa de mora em valor superior a este em decorrência de atraso.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer nº 368/2019/PGM condeno a empresa TOYOTA DO BRASIL às penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

À SEMUST para publicação e intimação.

Ariquemes, 19 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:086F4498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 037/SML/2019 PROC. N.º 013178/2018/SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 037/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 13178/SEMA/2018, cujo objeto é: Aquisição de material de construção a serem utilizados na construção da academia ao ar livre nas dependências do Parque Botânico pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.785.799/0001-65,** com o valor total da empresa de **R$ 1.760,11** (um mil setecentos e sessenta reais e onze centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 1.760,11** (um mil setecentos e sessenta reais e onze centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E1E72666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO FONOAUDIÓLOGICO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS UNIDADES PERTENCENTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 8642/SEMSAU/2019**, em favor das empresas:**Fornecedor:** MASTER AUDIOLOGIA LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 12.742.942/0001-24, cujo valor é da ordem de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).**Fornecedor:** ACÚSTICA TECHMOAUDIO COM. E SERV. LTDA - ME, **inscrita no CNPJ nº** 05.207.574/0001-59, cujo valor é da ordem de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).**Fornecedor:**THAÍS SANTOS DA ROSA, **inscrita no CNPJ nº** 29.757.279/0001-34, cujo valor é da ordem de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:B2A5EBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO DE HIDROTERAPIA E RPG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE ORIUNDA DE MANDADO JUDICIAL**. A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 3760/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor:** M. F DE ABREU FISIOTERAPIA - ME **inscrita no CNPJ n°** 19.434.636/0001-70, cujo valor é da ordem de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:F2E308B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1097/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Balança, Caixa e Carrinho)**, Valor prévio total R$ **3.329,52** (Três mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:C857CD6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 1147/SEMUSA/2019
O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (correlatos – fraldas descartáveis),** Valor prévio total R$ 9.585,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:35202A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9477/GAB/PMB/2019. BURITIS, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera o Artigo 1º do Decreto 9440/GAB/PMB/2019 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 9440/GAB/PMB/2019 que pasará a vigorar nos seguintes termos:

"Fica nomeado Comissão Especial que analisará através da compilação e conformação o estudo comparativo da Minuta da Revisão do PCCS com as Leis 601/2011, 602/2011 e 603/2011, o qual

deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias o resultado final".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1E089A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9478 , DE 19 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

495 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 30.000,00
3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BE07AB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9479/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Celso Alex Bento Zabott	Membro
Valdir Vicente Pereira	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3EBB6E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9480/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores desta Administração o servidor Jeverson Diniz Folgado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores desta Administração Municipal – o servidor **Jeverson Diniz Folgado, cargo** motorista de veículo pesado, cedido do município de Cacoal/RO através do Decreto 7.305/PMC/19, com apresentação em efetivo exercício nesta data, pelo período de até 31 de dezembro de 2019 com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F94B0E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9481/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Dorival Barbosa da Silva a ser condutor de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **DORIVAL BARBOSA DA SILVA, CPF 865.277.542-72 CAT.HAB AD** a ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A7928C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 9482/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Cristina Gomes de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 1086/2017 e Memorando n. 300/SEMA/2019,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar pelo período de (06) seis meses, o Contrato da servidora **Cristina Gomes de Oliveira, cargo zeladora 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação de cada contrato.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7018DCF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 9483/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação para servidores efetivos ou comissionados que foram convocados a trabalhar no dia da Eleição do Conselho Tutelar 2019 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Ofício 35/CMDCA/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Aos servidores efetivos ou comissionados, convocados a trabalhar no dia da **Eleição do Conselho Tutelar**, que será realizada em 06 de outubro de 2019, será concedida dispensa do serviço sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Artigo 2º. A aludida dispensa só será concedida com a apresentação da devida declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:15D4B024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9484/GAB/PMB/2019 BURITIS, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia a Comissão Organizadora para a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2019, em homenagem a Independência do Brasil e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Organizadora para a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2019, em homenagem a Independência do Brasil, cuja estrutura, funcionamento e atribuições serão estabelecidos no Regulamento do Desfile, composta pelos seguintes servidores:
I – Cleonice Silva Vieira – SEMECE.
II – Luiz Carlos Lopes Campos – SEMECE.
III – Joelma Vasque – SEDUC.
IV- Delian de Souza Ferreira – SEDUC.
V – Oliveiro de Souza Maia – Coordenador da Guarda Mirim.
VI – Israel de Oliveira - Presidente da Guarda Mirim.
VII – Alberto Rodrigues – SEMECE.
VIII - Saionara Verônica Costa Faria – SEMAST.
IX – Jaciara Rezende dos Santos – SEMAST.
X – Ana Helena Collins – SEMECE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CD2ABCD3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 062/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-713/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848

SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.609.533/0001-91, com sede na Rua Júlio de Castilho, 1210, Olaria, Porto Velho/RO, Cep.: 76.801-282, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1943414 SSP/RO, inscrito no CPF nº 221.275.262-87, residente e domiciliado no endereço citado acima, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 713/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 166, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 713/SEMA/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS AMBIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL**, devendo ser cumprida na íntegra as especificações do Edital e do Termo de Referência, sendo inclusos nesta contratação toda mão de obra, produtos, equipamentos e outros insumos e obrigações pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Subcláusula única. A data a ser considerada para início do contrato será estabelecida na "**Ordem de Serviços**", mediante emissão e recebimento da mesma, posterior a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato a secretaria irá emitir ordem de serviço para execução de imediato.

Subcláusula primeira: A execução dos serviços deverá ser de acordo com o termo de referência, por meio de **"Ordem de Serviço"** e Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos apontados pelo fiscal de contrato e encaminhará para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A qualidade dos serviços a serem executados pela contratada, deverá ser de boa qualidade de tal forma que atenda às necessidades dessa administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da SEMA conforme especificado, executado em até 04 (quatro) aplicações programadas, sendo a **primeira em no máximo em 15 (quinze) dias** após recebimento da **Nota de Empenho** e **Ordem de Serviço**, e as demais a cada **03 (três) meses**, em conformidade com cronograma da Secretaria, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "*In loco*", realizada pelo Fiscal do Contrato, referente a **Dedetização, Desratização e Descupinização**:

Dedetização e Descupinização: Aplicação de inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa, com polvilhadeira, pulverizador Manual e Motor Fumacê nos imóveis relacionados neste Termo, nas áreas do forro e demais locais, no sistema de fiação e local que só possa ser aplicado pó seco.
Desratização: Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, em quantidade suficiente à necessidade apresentada, obedecendo às normais de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "*in-loco*", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.

. PERIODICIDADE: ATÉ 04 (QUATRO) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MÉDIA	PERIOD. MÉDIA	R$ UNIT	R$ TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização - desratização, descupinização, higienização e desinfecção com aplicação de inseticidas em gel, pó ou líquido no combate a baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas interna e externa da Prefeitura Municipal e Almoxarifado Central, com utilização de polvilhadeira, pulverizador manual e motor Fumacê nos imóveis.	04	Trimestral	**1.275,00**	**5.100,00**

- SERÁ DE RESPONSABILIDADE E OBRIGATORIEDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA:

Uso obrigatório de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;
A prestação dos serviços poderá ser solicitada, a título de reforço, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.
Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, em sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.
Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;

III - DAS CONDIÇOES PARA PRESTAÇÂO DOS SERVIÇOS

Para atender com qualidade na prestação de serviços consideramos necessário que a empresa a ser contratada seja especializada, bem como possua aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de dedetização, desratização, descupinização, higienização e desinfecção.
Executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos observando todos os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
Executar serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos;
Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Termo de Referencia, em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.;
Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela SEMA.
Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
A contratada deverá informar por escrito e previamente, qual produto químico será aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.
A CONTRATADA deverá apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
A CONTRATADA deverá ter em seu quadro, profissional habilitado em qualquer uma das seguintes áreas: biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente, apresentar as normais e especificações (parâmetros) das análises bacteriológicas a serem realizadas e comprovação do responsável técnico;
Assumir quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros quando constatado ter sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;
Fornecer número de telefone e endereço de e-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive quanto ao transporte;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;
Caberá a contratada todas as providencias e cumprimento de obrigações estabelecidas em legislações especificas, de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vitimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
Todo o material e equipamento para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises de bacteriológicas realizadas, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;
Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato, qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se comportar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.
Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e/ou fiscal de seus empregados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço para inicialização de execução dos serviços.
Será de total responsabilidade da empresa contratada todo custo com aquisição e aplicação dos produtos que irão ser utilizados, devendo os mesmos possuir qualidades aprovados e comprovadas pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada do relatório de execução de cada fase, respeitada a ordem cronológica de pagamentos instituída pelo decreto municipal nº 7850/GAB/PMB/2018.

O pagamento dos serviços contratados será através de Transferência Financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.90.99
Ficha: 31
EMPENHO: 3463/2019
Valor do empenho R$ 2.500,00
Valor total deste contrato R$ 5.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa a ser contratada deverá:

Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a cumprir com todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços de forma adequada e necessária;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
Responsabilizar-se pela destinação das embalagens vazias e Resíduos Sólidos de Saneantes desinfetantes.

DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços, objeto da licitação, entregues/prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal com descrição detalhada do serviço executado, acompanhada das certidões válidas em conformidade com procedimento licitatório; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para depósito do pagamento, mediante certifico da NF pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato,

nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA décima OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA décima NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Imunizadora Protege Comércio e Servços EIRELI - ME
CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Responsável legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/PMB/2019

PROCESSO N° 1-713/2019 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVÇOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM GEL, PÓ OU LÍQUIDO NO COMBATE A BARATAS, INSETOS RASTEIROS, VOADORES E OUTROS, NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL, COM UTILIZAÇÃO DE POLVILHADEIRA, PULVERIZADOR MANUAL E MOTOR FUMACÊ NOS IMÓVEIS.

EMPENHO: 3463/2019

FICHA: 31
ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:788E258D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.058/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, e o **MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**, inscrito no CNPJ nº 63.761.0985/000 com sede localizado na Rua Braulino Gomes, nº 2829, bairro Centro, CEP 76888000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidora público do Estado de Rondônia, portador do RG nº 583.534 SSP/RO, inscrito no CPF/MR Nº 595.965.622-15, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 695/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica entre os Municípios para a acomodação no Centro de Acolhimento do Município de Buritis de uma (01) criança que se encontra abrigada no centro de Acolhimento do Município de Monte Negro **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste no acolhimento de 01 (uma) criança, a do caso especifico, conforme justificado no Oficio nº 047/2019, do Município de Monte Negro.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 O tempo de acolhimento será conforme o ajustamento feito nos Autos do Processo deste Termo, respectivamente com as determinações da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de Origem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O Município de Monte Negro arcará com as despesas relativa ao custeio do Acolhimento conforme planilhamento acostado nos Autos deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO DE BURITIS:

4.1 O Acolhimento da criança na estrutura do Centro de Acolhimento do Município de Buritis.

COMPETE AO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO

4.2 – Arcar com as despesas do Acolhimento repassando mensalmente conforme planilhas acostada nos Autos e controle e tratativas junto a Comarca de Origem na Vara da Infância e Adolescência quanto ao caso em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Competem aos municípios as publicações dos atos no portal da Transparência bem como nos murais das Prefeituras, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Municipio de Monte Negro

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos
CPF: 226.698.708-99

Sandra Xavier Ribeiro
724.866.512-68

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2D245E87

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 077/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 354/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MARCILIO & MARCILIO LTDA CNPJ 09.082.622/0001-80**, a proposta no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Buritis, 19 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7057D1D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 066/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-616/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de **R$ 3.536,00** (três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Buritis – RO, 21 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75536B63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 070/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1163/SEMUSA/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.147/0002-04 a proposta no valor de R$ 19.452,28 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Buritis – RO, 21 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0D7ADB1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 016/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-795/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente,

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE BURITIS CNPJ 31.354.123/0001-54 o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 21 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7202C73F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, localizada à Rua São Lucas, nº 2476, CNPJ n° 01.266.058/0001-44, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA e INSTALAÇÃO junto à SEDAM, para a Execução da Construção de Ponte Sobre o Rio Candeias, a se localizar na Linha C-30, Km 12, P.A Santa Elena , neste Município.

Buritis/RO, 12 de Agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4E90C65A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – CONTRATO Nº 029/PMB/2019

Processo nº 1-432/2019
Empresa: D.M. Construções e Terraplanagem Eireli
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete do Prefeito
Assunto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 029/PMB/2019

Objeto da Contratação: Serviços de empresa especializada em engenharia civil para reforma do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nos termos da Tomada de Preços nº 029/2019 e contrato nº 029/PMB/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através da Tomada de Preços nº 009/2019, Contrato nº 029/PMB/2019, que foi firmado com a empresa doravante denominado CONTRATADA **DM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.441.323/0001-90, com sede na Avenida Cuiabá, 3268, Bairro Jardim Clodoaldo, Cep.: 76.963-652, município de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme as fls. 282 a 286, o Sr. **LUCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade nº 1128933 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.571.332-56, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 1768, Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO, qual nomeia e institui seu bastante procurador: **DAVID ANTUNES LOPES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 444.600 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 407.656.601-72, conforme as fls. 289/290 deste processo, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** situado Avenida Porto Velho, Quadra 72, (Praça dos Caminhoneiros), zona urbana do município de Buritis/RO, sob a coordenação Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Projeto Básico, anexo a este processo, através do Convenio noº 197/18/PJ/DER-RO; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou do certame licitatório tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO notificação do município de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento para a empresa contratada se manifestar quanto ao início da obra objeto do certame licitatório destes autos;
CONSIDERANDO estar constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega da obra;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a contratação de serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: D.M. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, apesar de notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar os serviços quanto a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante a notificação expedida pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-432/2019-SEMPLAN, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa D.M. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, foi tempestiva e apesar de intimada/notificada para se manifestar quanto a entrega do objeto, ou seja, do início da obra e, de que naquela oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que o **município de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital da Tomada de Preços nº 009/2019, Contrato nº 029/PMB/2019, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos; e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução total do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa D.M. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E28FD19D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187/2019

DECRETO N.º 187/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

ALINE SANTOS DA SILVA para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA NIVEL II – PEDAGOGIA - 40 horas semanais– DISTRITO DO ESTRELA DO OESTE, classificada em quarto lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Magistério –MAG 300 – Código MAG 308, Classe 8-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/FUNDEB 60%, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 19 de agosto de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:47308DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 029/2019, quem tem o objeto: **Contratação de prestação de serviço de Locação de Caminhão Pipa, destinado a Secretaria Municipal de Obras**, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **C DE FELIPE EPP – 34.470.419/0001-29**; VALOR TOTAL R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 21 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7B1BFFAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2019, quem tem o objeto: **Aquisição de uma carroceria plataforma fixa e um serviço de alongamento de caminhão FORD CARGO 2623 6X4, destinado a Secretaria Municipal de Obras,** que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: IMEISSEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – 15.749.688/0001-84
VALOR TOTAL R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 21 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:3C0E4E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/SEMTTRAN/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA ÀS PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cacoal, nomeado através do Decreto Municipal nº. 7171/PMC/19, no uso de suas atribuições conforme estabelece o Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o artigo 280 e 281 do mesmo código.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa de Defesa Prévia à penalidades por

infrações de trânsito conforme estabelecido no art. 9º. Da Resolução 619/CONTRAN/2016:

NOME	RG	CADASTRO
Flávia Andréia de Souza Barbosa- Presidente	842581 – SSP/RO	5535
Carlos Demétrio Lucena Silva – Membro	874219 – SSP/DF	4703
Ariel Lucas Barbosa Ferreira - Suplente	1364451 – SSP/RO	9218
Anderson Moura da Silva - Membro	937284 SSP/RO	5452
Luciano Burgarelli - Suplente	1012026 – SSP/RO	6676

Art. 2º. Em eventual ausência da Presidente da referida Comissão, um dos membros titulares assume a presidência.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 008/SEMTTRAN/2017.

Cacoal, 20 de Agosto de 2019.

ISAÍAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Dec. nº. 7.171PMC/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2D37FC3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/PMC/19

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD, SEMUSA, AMEC,FUNCCAL
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
PROCESSO: 8774/GLOBAL/2018
OBJETO: Aditivo de valor
DO VALOR: 251.082,64 (duzentos e cinquenta e um mil oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 028/PMC/19.
DATA: 30/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural De Cacoal – FUNCCAL

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7C45B290

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 PROCESSO Nº 6484/GLOBAL/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de LicitaçãoPortaria Nº 023/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelovalor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO (LOTE I – REPROGRAMAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE.Valor Estimado:R$ 3.989.796,14.**Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **27/09/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,21 de agosto de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F746B53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0501/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/08/2019, o(a) senhor(a) PATRICIA AMORIM POVODENIAK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355446/SESDC/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 03037691220, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Elaboração de Projetos, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/08/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8D9CEE7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0502/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) IARA JAQUELINE GUILHERME DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1289867/SESDC/RO, de 30/12/2011, e do C.P.F. n.º 02839400260, para exercer o cargo de Diretor de Jornalismo, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:4FB2D345

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 039/PMC/19

PROC. 10367/ORDINÁRIO/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão com carroceria tipo carga seca
VALOR: R$179.300,00
DATA: 26/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:187B28A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0504/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/08/2019, a Portaria nr.º 0089/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) GIGLIANI MUNIZ DA COSTA VERDAN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 690.257/SSP/RO, de 08/09/1998, e do C.P.F. n.º 65702336291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/08/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:B5AAE337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0505/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/08/2019, a Portaria nr.º 0290/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FLAVIO VINCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1526463/SSP/RO, de 06/05/2016, e do C.P.F. n.º 47035293272, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Carteira de Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/08/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8BF38CD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0506/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/08/2019, a Portaria nr.º 0045/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1019576/SSP/RO, de 10/05/2006, e do C.P.F. n.º 01738838269, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/08/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:69B8EDC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0507/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/08/2019, o(a) senhor(a) FLAVIO VINCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1526463/SSP/RO, de 06/05/2016, e do C.P.F. n.º 47035293272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) DIVISÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/08/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:39C74F88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0508/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/08/2019, o(a) senhor(a) ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1019576/SSP/RO, de 10/05/2006, e do C.P. F. n.º 01738838269, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/08/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:40994EE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSIMEIRE DA SILVA			PEDAGOGO/CONSELHEIRA CME - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
419.148.642-04	452.476/SSP/RO	1	1179-7	25846-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ROLIM DE MOURA	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:76AD17F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 256/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL			SUPERV.NOMEADA DIR.ESC.PRESIDENTE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.693.414-34	959.429/SSP/PB	1	1779-7	9.657-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ROLIM DE MOURA	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:11511C86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 045/PMC/19

PROCESSO: 2487/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: G. W. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: aquisição de caixa de som amplificada e câmera fotográfica digital profissional.
Valor: R$ 10.189,98 (dez mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA: 13/08/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:563A3FEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL			SUPERV.NOMEADA DIR.ESC.PRESIDENTE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.693.414-34	959.429/SSP/PB	1	1779-7	9.657-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
ROLIM DE MOURA	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:508AC3FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1664/2019
b) Licitação Nrº :	27/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	19/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: URBANA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.665.786/0001-78
ITENS: 01, 02, 03, 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.878.222,60

CACOAL, 19 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E2B2EB80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3527/2019
b) Licitação Nº :	114/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	20/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL E RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 23.035.197/0001-08
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.202,75

CACOAL, 20de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:311199A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 2692/2019 SERVIDORA: JASMILA PALMIERI DA SILVA ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATOS DE INDISCIPLINA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 099/COGEM/2019, com a finalidade de apurar possíveis atos de indisciplina administrativa pela servidora pública Municipal Jasmila Palmieri da Silva, cadastro 5659.

A Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 53/56), que não restou caracterizada infração disciplinar da servidora investigada e opina pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente prolatou decisão, à fl. 59, acolhendo as conclusões da Comissão Sindicante.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E0FC7908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 151/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 10256/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:20D4665B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 152/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 10317/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:45224895

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	992/2019
b) Licitação Nrº :	34/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	19/08/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PROJETADO E MATERIAIS PERMANENTES.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITENS: 05 e 06
Valor Homologado - R$ 6.473,99

CACOAL, 19 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0B61BF4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 153/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:295121FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4470/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 55/2019
c) Data Homologação :	15/08/2019
d) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COOP. AGROP. PROD. E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL
CNPJ/CPF: 08.436.366/0001-10
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Valor Total Homologado - R$ 362.414,58

CACOAL, 15 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0FBA3990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2643/2019
b) Licitação Nº :	102/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	20/08/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, MICROFONES, FILMADORA E ILUMINAÇÃO LED.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.210.060/0001-60
ITENS: 01, 02, 03 e 05
VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.407,00

CACOAL, 20 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:BB1E1CFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0503/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 22/08/2019a 20/09/2019, paraaservidora municipal **RENATA CARLA GRELA REPISO GREGIANINI**, inscrito no RG sob o nº680.986 SSP/RO e CPF nº515.934.162-53, contratado(a) no cargo público deFISCAL SANITÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noVIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMUSA, portador do cadastro nº 3075.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 22de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 20 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E34B99D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEONARIA FERNANDES DA COSTA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
019.234.772-18	539688940/SSP/SP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F209323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
681.568.712-00	701226/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21.08.2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:090F3727

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA			DIRETORA GESTÃO BENEFICIOS - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.782.822-53	446366/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0CFC04E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DE FATIMA COELHO			- Matr.: 52842	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
242.373.022-53	000000213692/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21.08.2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:047A8D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 91/GP/2019

2019 Cacoal, 15 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:
Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço ao servidor Ozeias Vieira Pereira, matrícula 200542, conforme tabela abaixo:
Admissão: 13/08/2009
Período aquisitivo: 12/08/2014 a 10/08/2019 (1825 dias de exercício contínuo)

FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍDQUIDO
2014	142	NÃO HOUVE	00	142
2015	365	NÃO HOUVE	00	365
2016	366	NÃO HOUVE	00	366
2017	365	NÃO HOUVE	00	365
2018	365	NÃOHOUVE	00	365
2019	222	NÃO HOUVE	00	222

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO: 1825 DIAS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6EF14DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 93/GP/2019

Cacoal, 01 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor Josue Littig de Paula, portador do CPF de nº 519.594.882-87, do Cargo em Comissão Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, a contar de 31.07.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:F92A4815

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 99/GP/2019

Cacoal, 19 de agosto de 2019.

Errata da Portaria Pessoal nº 34/GP/2019

A Portaria Pessoal de nº.34/GP/2019 de 01 de fevereiro de 2019, publicado na edição nº. 1211, de 14 de março de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º. Lotar Henrique Kempim Agonio dos Santos, CPF 029.586.022-73, Chefe de Seção de Recepção de Gabinete para desenvolver suas atividades na Diretoria Administrativa Financeira, nesta Casa de Leis.

Leia-se:
Art. 1º. Lotar Henrique Kempim Agonio dos Santos, CPF 029.586.022-73, Chefe de Seção de Recepção de Gabinete para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, nesta Casa de Leis.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:29148D79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA ME - LTDA** CNPJ **17.048.181/0001-29**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,29, Obs.: A íntegra da Ata Nº 007/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F73C592A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ **15.335.703/0001-48**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 15,49, Obs.: A íntegra da Ata Nº 008/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:304A2669

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ **09.655.998/0001-37**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 72,00, Item 02: R$ 0,20, Item 03: R$ 0,24, Obs.: A íntegra da Ata Nº 009/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BF829905

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NAIARA APARECIDA DE MACEDO** CNPJ **29.667.489/0001-31**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,95, Item 02: R$ 1,20, Item 03: R$ 2,31, item 04: R$ 1,59, Obs.: A íntegra da Ata Nº 010/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AE63A32D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME** CNPJ **29.667.489/0001-31**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 385,00, Item 02: R$ 159,00, Item 03: R$ 5,70, item 04: R$ 13,45, Item 05: R$ 6,00, Item 06: R$ 3,77, Item 07: R$ 3,65, item 08: R$ 113,00, Item 09: R$ 15,50, Item 10: R$ 33,33, Item 11: R$ 9,18, item 12: R$ 11,40, Item 13: R$ 186,00, Item 14: R$ 12,60, Item 15: R$ 2,93, item 16: R$ 3,00, Item 17: R$ 24,66, Item 18: R$ 0,25, Item 19: R$ 0,25, Obs.: A íntegra da Ata Nº 011/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:763B4B39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** CNPJ **29.843.035/0001-74**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,44, Item 02: R$ 0,46, Item 03: R$ 0,36, item 04: R$ 13,09, Item 05: R$ 8,84, Item 06: R$ 7,09, Item 07: R$ 26,39, item 08: R$ 0,40, Item 09: R$ 163,98, Item 10: R$ 49,50, Item 11: R$ 97,20, item 12: R$ 0,74, Item 13: R$ 47,96, Item 14: R$ 2,59, Obs.: A íntegra da Ata Nº 012/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EC0BB581

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 190/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 097/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VALDECI J. DOS SANTOS ME**, CNPJ **06.125.396/0001-80**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 567,00. Item 02: R$ 608,00, Item 03: R$ 649,00, Item 04: R$ 797,00. Item 05: R$ 649,00, Item 06: R$ 649,00, Item 07: R$ 682,00. Item 08: R$ 649,00, Item 09: R$ 715,00, Item 10: R$ 715,00. Item 11: R$ 1.443,00, Item 12: R$ 1.624,00, Item 13: R$ 1.534,00. Item 14: R$ 1.534,00, Item 15: R$ 1.443,00, Item 16: R$ 1.624,00. Item 17: R$ 1.787,00, Item 18: R$ 1.787,00, Item 19: R$ 717,00, Item 20: R$ 658,00, Item 21: R$ 725,00, Item 22: R$ 828,00. Item 23: R$ 999,00, Item 24: R$ 1.110,00, Item 25: R$ 1.168,75. Item 26: R$ 1.369,00, Item 27: R$ 932,50, Item 28: R$ 336,00. Item 29: R$ 400,00, Item 30: R$ 638,00, Item 31: R$ 746,25. Item 32: R$ 1.011,00, Item 33: R$ 412,00, Item 34: R$ 505,00. Item 35: R$ 604,00, Item 36: R$ 825,50, Item 37: R$ 992,25. Item 38: R$ 412,00, Item 39: R$ 359,00, Item 40: R$ 408,00. Item 41: R$ 446,50, Item 42: R$ 539,00, Item 43: R$ 501,65. Obs.: A íntegra da Ata Nº 014/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:28294C5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LF COERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** CNPJ **22.328.534/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4.100,00. Item 02: R$ 2.770,00 Item 03: R$ 700,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 029/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7183A1E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ **10.820.186/0001-89**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 340,00. Item 02: R$ 296,23 Item 03: R$ 1.078,00. Item 04 R$ 359,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 030/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de agosto de 2019

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FE127736

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP,** CNPJ **20.174.368/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12.900,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 031/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9D1C1496

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **OLMI INFORMÁTICA - LTDA,** CNPJ **00.789.321/0001-17**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 6.850,00. Item 02 R$ 129,00. Item 03 R$ 409,55, Item 04 260,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 032/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:04DE7595

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP,** CNPJ **86.788.288/0001-26**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 728,64. Item 02 R$ 4.186,25. Item 03 R$ 19,56. Item 04 R$ 220,00. Item 05 R$ 21,00. Item 06 R$ 231,00. Item 07 R$ 114,27. Item 08 R$ 3.214,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 033/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:650A727A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** CNPJ **34.770.156/0001-73**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 180,39. Item 02 R$ 43,49. Item 03 R$ 1.889,98. Item 04 R$ 15,90. Item 05 R$ 289,99. Item 06 R$ 209,99. Item 07 R$ 434,00. Item 08 R$ 1.699,00. Item 09 R$ 510,04. Item 10 R$ 1.549,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 034/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D0E25224

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G.H PROCHNOW MOURÃO - ME,** CNPJ **22.057.891/0001-55**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 2.850,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 035/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:22694DE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 26/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: ASSESSORA JURÍDICA**
RUBIA VALERIA MARCHIORETO		**FUNÇÃO: ASSESSORA JURÍDICA**
		MATRÍCULA: 363
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**22/08/2019**	**23/08/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA RUBIA VALÉRIA MARCHIORETO, TENDO COMO FINALIDADE DESLOCAMENTO A PORTO VELHO –RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS JURÍDICOS DESTA AUTARQUIA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/08/2019 A 23/08/2019
Meio de Transporte: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	240,00	480,00	0,00	480,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 21 de agosto de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1091F192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 018/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **LUANA DA COSTA MIRANDA**, portadora do RG 10.900.107-4 SESP/PR e CPF 079.021.209-95, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2018.

MÁRCIA DE MOURA LIMA
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:342CBA9E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Andrielly Julia da Silva	Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.	4º	HPP
Aleandra Bispo	Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.	6º	HPP
Rhana Andrade da Silva	Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.	7º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 21 agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:250499B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **147/2019, 01 de Agosto de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **005/CPL/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 679-1/2019**

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 22,360KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e seus anexos.

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1036 – Constr. Recuperação e Obras e Estradas Vicinais CV 853502/2017/MDA
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Valor Estimado R$: 1.010.033,12

DATA DE ABERTURA: **06 de Setembro de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos e no Site da Prefeitura no Portal da Transparência.

Candeias do Jamari – RO, **21 de Agosto de 2019**.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:119A0FD6

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 017/2018 - Pregão Eletrônico 017/CPL/2018, processo 849-1/2018, objeto: Material de Consumo (Material Penso), para atender as necessidades da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1217-**1/SEMUSA/2019**, em favor de:

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Requisição: 002 – Item da Ata: 02, 03, 05, 10, 11, 15, 16, 17, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 51, 55, 56, 72, 75, 77, 86, 88, 91, 96, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 126, 127
Valor R$: 26.907,00
Requisição: 003 – Item da Ata: 39, 40, 54
Valor R$: 732,00
Requisição: 004 – Item da Ata: 02, 10, 11, 39, 40, 133
Valor R$: 2.234,20
Requisição: 005 – Item da Ata: 02, 03, 05, 10, 11, 15, 16, 39, 40, 43, 51, 54, 55, 56, 57, 71, 72, 75, 77, 80, 82, 86, 88, 91, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 126, 127
Valor R$: 20.797,50

Empresa: A. G. D. OLIVEIRA - ME
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Requisição: 002 – Item da Ata: 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 20, 23, 44, 50, 52, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123
Valor R$: 43.035,71
Requisição: 003 – Item da Ata: 20
Valor R$: 2.251,00
Requisição: 004 – Item da Ata: 12, 13, 48, 49, 120, 128, 129, 130, 135, 136
Valor R$: 3.015,06
Requisição: 005 – Item da Ata: 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 20, 23, 50, 58, 60, 61, 73, 83, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123
Valor R$: 20.122,57

Empresa: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Requisição: 002 – Item da Ata: 04, 41, 43, 66, 79
Valor R$: 5.094,33
Requisição: 005 – Item da Ata: 04, 53, 62, 66, 79
Valor R$: 6.954,82
Empresa: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTO ODONTOLOGICO EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Requisição: 002 – Item da Ata: 18, 19, 63
Valor R$: 5.602,88
Requisição: 003 – Item da Ata: 18, 19, 26, 28, 63
Valor R$: 7.149,25
Requisição: 005 – Item da Ata: 18, 19, 63
Valor R$: 5.654,75

Empresa: AMP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.698.619/0001-51
Requisição: 003 – Item da Ata: 29, 30, 31, 32, 34
Valor R$: 4.500,00

Valor: R$ 154.051,07 (Cento e cinquenta e quatro mil cinquenta e um reais e sete centavos).

Candeias do Jamari - RO, 21 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DFFD7720

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL N° 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº578/2019, torna público a presente RATIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 003/2019, Dispõe Sobre O Processo De Escolha Do Conselho Tutelar Titular E Suplente Do Município De Candeias do Jamari-RO No Ano De 2019, Quatriênio 2020/2024.

ONDE-SE-LÊ:
12. Da eleição dos Membros do Conselho Tutelar
12.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José Piranhas, estado da Paraíba realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h ás 17h, conforme previsto no art.139, da Lei nº8.069/90 e Resolução nº152/2012, do CONANDA.

LEIA-SE RETIFICAÇÃO NA DATA:
12.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Candeias do Jamari-Ro, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019,** das 08h ás 17h, conforme previsto no art.139, da Lei n°8.069/90 e Resolução nº152/2012, do CONANDA.

ONDE-SE-LÊ:
12.9 O eleitor poderá votar em até cinco candidatos;
12.10 No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
12.10 Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de (cinco) candidatos assinalados;

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:
Torna-se excluídos os itens 12.9 e 12.10, ou seja, não havendo relevância para o conteúdo expresso EM EDITAL.
Esclarecendo que no item 12.10
a) Cuja cédula contenha mais de 02(dois) candidatos assinalados.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0D7D5020

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 001/2019

Processo Unificado para Conselheiro Tutelar
Comissão Eleitoral

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e

do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes*", podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea "c" do mesmo Diploma Legal).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 578/2011, RESOLVE:

Art. 1o Constituir Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Candeias do Jamari-Ro.

Art. 2o A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Daiany Lilian de Castro Ribeiro (Presidente da Comissão Eleitoral, Vice Presidente do CMDCA e Coordenadora do CREAS);

II – Ivone Reis (Conselheiro Representante da Pastoral da Criança, Sociedade Civil);

III – Helildo Lima Santana (Representante do Lions Club Candeias do Jamari-RO);

IV – Isac Neri Ferreira (Sub-Procurador do Município de Candeias da Jamari-RO).

V – Greice Pâmela Resende da Silva (Representante da APAE)

Art. 3° Compete à Comissão Especial Eleitoral Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;,

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4° A Comissão Especial Eleitoral Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão Especial Eleitoral terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO – RO 19 de Agosto de 2019.

JOSE NUNES VIERA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DCEC246E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.318 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, MARTA MARIA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Manutenção – CC 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:08B42556

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.319 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF e equipe técnica para 38º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, na Cidade Cacoal –RO, no dia 22/08/2019, com deslocamento no dia 21 de Agosto de 2019 e retorno no dia 23 de agosto de 2019.
- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do secretário Municipal e servidores, de acordo com Processo Administrativo nº 1333-1/2019, as diárias a seguir:
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO – Mat. 10.178 – Secretário Municipal de Assistência Social e Família - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x2 = 600,00 (seiscentos reais)
JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA – Mat. 10.163 - Coordenadora Administrativa - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x2 = 600,00 (seiscentos reais)

RAMON RABELO ROCHA – **Mat. 10.447** – Gerente de Departamento - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x2 = 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8699210D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 21/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 04 de setembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E SERVIO DE INSTALAÇÃO, CONFORME MEMO. 313/SEMUSA/2019.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 21/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 294/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E SERVIO DE INSTALAÇÃO, CONFORME MEMO. 313/SEMUSA/2019,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 22 de agosto de 2019 até o dia 04 de setembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 04 de setembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 21 de agosto de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:082EDC3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Materiais (tenda dobrável e conj. mesa de plástico) para a Vigilância em Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 2297/2019. Valor total de R$: 1.446,60. (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 04 de setembro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2019

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7AEA40E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de expediente, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 2296/2019. Valor total de R$: 1.859,09. (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 04 de setembro de 2019; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:39560FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Cal Virgem para a ação de Controle do Caramujo Africano, da Vigilância em Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 2298/2019. Valor total de R$: 4.969,10. (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 04 de setembro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:281955A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente (cadeira odontológica) para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Básica de Saúde da Família Salete Cordeiro no Distrito de Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 2299/2019. Valor total de R$: 22.780,00. (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 11:00 horas do dia 04 de setembro de 2019; data da abertura de propostas: às 11:00 horas do dia 04 de setembro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 04 de setembro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A11A78F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
LEANDRO LUIZ DIAS

OBJETO: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0133/19**,** Proc. Adm. Nº 2043/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.78 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– LIMPEZA E CONSERVAÇAO
NOTA DE EMPENHO Nº 1844 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– LIMPEZA E CONSERVAÇAO
NOTA DE EMPENHO Nº 1845 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: **30 (trinta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC5B9801

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA E AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, NA QUARTA REVISÃO DE 750 HORAS NA PÁ CARREGADEIRA W130B – 2018, ADQUIRIDA ATRAVES DO CONVENIO DE Nº 193/2018/PGE/RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0142/19**,** Proc. Adm. Nº 84/2019

DA DOTAÇÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0025.2053.000 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1893 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0025.2053.000 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº 1894 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 6.723,84 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A595B7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 06/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.135/2018
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019
Convênio 134/18/PJ/DER- RO

Por determinação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/GP/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.135/2018 torna pública que, se acha aberta na sede da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 06/2019, no regime de empreitada por preço global de forma indireta, observadas as condições e especificações no edital e anexos, subordinando-se às normas estabelecidas Lei nº 8.666/93 atualizada, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico com uma área de 1.679,39m2 de Tapa Buraco e 82.908,00m2 de Microrevestimento a Frio em Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste– RO, conforme Projeto Executivo. Valor Estimado: R$ 870.394,00 (Oitocentos e Setenta Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais) . Poderão participar da licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A data de abertura está marcada para o dia 10/09/2019 às 9h na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste. O edital poderá ser adquirido pessoalmente na sala do Departamento de Licitação do supracitado Órgão, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, de segunda feira à sexta feira, das 07h às 13h, ou baixado pelo site: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, Tel.: Cel.: (69) 99951-4070.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2F003D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 07/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019
Convênio 042/18/PJ/DER- RO
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Por determinação do senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/GP/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.415/2019 torna pública que, se acha aberta na sede da PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 07/2019, no regime de empreitada por preço global de forma indireta, observadas as condições e especificações no edital e anexos, subordinando-se às normas estabelecidas Lei nº 8.666/93 atualizada, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em Via Urbana do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da SEMOSP, com uma extensão de 1.100,81 m e uma área de 7.866,47 m2, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos, no valor de R$ 1.773.136,67 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Poderão participar da licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A data de abertura está marcada para o dia 17/09/2019 às 9h, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste. O edital poderá ser adquirido pessoalmente na sala do Departamento de Licitação do supracitado Órgão, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, de segunda feira à sexta feira, das 07h às 13h, ou baixado pelo site: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, Tel.: Cel.: (69) 99951-4070

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:85681FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 044/2019

Pregão Eletrônico nº 44/2019
Processo Administrativo nº 1047/2019
Fundo Municipal de Saúde
TIPO: menor preço por item

Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde.

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1047/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 44/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** Abertura da proposta*:* **09/09/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ **5.896.065,90** (Cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil sessenta e cinco reais e noventa centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:82D7CCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 045/2019

Pregão Eletrônico nº 45/2019
Processo Administrativo nº 1046/2019
Fundo Municipal de Saúde
TIPO: menor preço por item

Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde.

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1046/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 45/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde.,** Abertura da proposta*:* **12/09/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ **1.886.535,50** (hum milhão oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:38332F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.
CONTRATO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2019 TP 03/2019
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132,doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Prefeito em exercício Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.675.312/0001-99, com sede Avenida Guaporé, 4238, Sala 2, Bairro Três Marias, Porto Velho – RO, neste ato representado por **ADRÉ CAVALI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX015 - SSDC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.852-72, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº 762/2019,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos Termos do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar Nº 123/2006, com Redação dada pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota de Empenho nº683-684/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda e Superficial de Águas Pluviais nas Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste **RO**, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos proveniente do Convênio nº 299/DPCN/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de R$ 913.822,06 (novecentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULAQUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.

III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULASEXTA- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 06.01 – SEMOSP
Atividade: 1.020 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Convênio nº 299/DPCN/2016 - Próprio

CLÁUSUL SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

I. Prazo de Execução:

II. Máximo 150 (cento e cinquenta) dias, após emissão da Ordem de Serviços, de acordo com Cronograma Físico - Financeiro constante nos autos.

III.Local de Execução: Rua Bartolomeu Bueno – Trecho: Avenida Vilhena / Avenida Xingu
· Av. Rio Negro – Trecho: Rua Tupinambás / Rua Xavantes
· Rua Caetés – Trecho: Av. Paulo Assis Ribeiro / Av. Rio Negro
· Av. Vilhena – Trecho: Rua Raposo Tavares / Rua Rogério Weber
· Rua Mato Grosso – Trecho: Av. Xingu / Av. Tocantins
· Rua Para – Trecho: Av. Tapajós / Av. Guaporé

CLÁUSUL OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro constante nos autos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão permanente de recebimento de obras e serviços públicos de engenharia, desta administração municipal, constituída através da Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2017;

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSUL NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Quantitativa e Orçamentária, bem como outros documentos constantes nos autos;

II. Cumprir o prazo estipulado de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro constante nos autos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela SEMOSP;

III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;

IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;

V. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;

VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;

VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

VIII. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

IX. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

X. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

XI. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSUL DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro Contrato a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSUL DÉCIMAPRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
III. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
IV. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
V. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSUL DÉCIMASEGUNDA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSUL DÉCIMATERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I.Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos inclusive do subcontratado, caso ocorra qualquer tipo de defeito na obra realizada durante o período de garantia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
II. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O presente Contrato terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;
III. É vedada a subcontratação parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços objeto desta Tomada de Preços, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei nº 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014;
IV. Os esclarecimentos adicionais sobre, Plano de Trabalho, Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo telefone: 69 3341-3421 – Ramal 222.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA -DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato os elencados no cabeçalho, engenheiro desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 10 de julho 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Nika Serv. Eng. Cont. Civis EIRELI
Prefeito Em Exercício	***ANDRE CAVALI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4481431B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 611/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência e Propostas das Licitantes vencedoras, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto as empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 02, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 20, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 45, 59, 60, 67, 73, 80 e 84 do certame, com valor total de **R$ 188.154,06** (Cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos); **ECOLIM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, que sagrou-se vencedora nos itens 08, 10, 12, 14, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 62, 70, 71, 72, 74, 76, 78 e 81 do certame, com valor total de **R$ 117.084,59** (Cento e dezessete mil oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 39, 40, 42, 43, 48, 58, 63, 68 e 69 do certame, com valor

total de **R$ 175.898,33** (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavo); **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, que sagrou-se vencedora do item 53 do certame, com valor total de **R$ 899,40** (Oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **R. DE FREITAS MIRANDA,** inscrita no CNPJ nº 32.506.913/0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 03, 05, 46, 65, 66, 88 e 89 do certame, com valor total de **R$ 163.066,90** (Cento e sessenta e três mil sessenta e seis reais e noventa centavos); **W. V. SUPERMERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 08.892.113/0001-50, que sagrou-se vencedora nos itens 15, 16, 17, 18, 23, 44, 56, 61, 64, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 86 e 87 do certame, com valor total de **R$ 128.120,52** (Cento e vinte e oito mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 20 de agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CCD03EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0174/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 1 (uma) diária para do dia 22/08/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:37ED11BE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO DE DIARIA

PORTARIA 0175/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53 a abertura do processo **exercício 2019** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei.

Art. 2° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de Agosto de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FB0DF5A1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARA

PORTARIA 0176/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53, 0,5 (MEIA) diária para do dia 22/08/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrência solicitada PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:3AFA861E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2019

Cujubim, RO, 20 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 65.757,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e seis reais e treze centavos)**, para atender a função programática seguinte:

Suplementação:

02- Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
10.302.0110 – Gestão de Serviço SAMU - Estadual
10.301.0110.2090 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde SAMU – estadual.

Ficha 421
33.90.30.00- Material de consumo..... R$ 56.757,00

Ficha 422
33.90.39.00- Outros serviços de terceiros P. jurídica.....R$ 9.000,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 65.757,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e seis reais e treze centavos)**, será utilizado recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:125EC8D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2019

Cujubim, RO, 20 de agosto de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 149/PGE/2015 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 17.192,04 (dezessete mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20- Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de política de fomento a Agric. Familiar
02.09.20.606.0013.1039 – Aquisição de calcário – Convênio nº 149/PGE/2015

FICHA 423
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores..... R$ 17.192,04

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 17.192,04 (dezessete mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos)**, será coberto com recursos provenientes do repasse de convenio nº 149/PGE/2015, conforme superávit apurado no balanço de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FFC7B497

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2019

Cujubim, RO, 20 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 179.206,13 (cento e setenta e nove mil duzentos e seis reais e treze centavos)**, para atender a função programática seguinte:

Suplementação:

02- Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
10.302.0039 – Gestão de Serviço HPP - Estadual
10.301.0039.2080 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde HPP – estadual.

Ficha 418
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros P. jurídica..... R$ 100.000,00

Ficha 419
33.90.30.00- Material de consumo..... R$ 69.395,00

Ficha 420
33.90.39.00- Outros serviços de terceiros P. jurídica..... R$ 9.811,13

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 169.395,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais)** será utilizado recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente, e o valor de **R$ 9.811,13 (nove mil oitocentos e onze reais e treze centavos)** será utilizado para abertura superávit financeiro apurado no balanço de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7AFFBBEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2019

Cujubim, RO, 20 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 95.565,99 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para atender a função programática seguinte:

Suplementação:

02 - Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção básica
10.301.0005 – Assistência à saúde da população
10.301.0005.2089 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde Farmácia Básica – estadual.

Ficha 416
33.90.30.00- Material de consumo..... R$ 42.582,55

Ficha 417
33.90.30.00- Material de consumo..... R$ 52.983,45

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 42.582,55 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** será utilizado recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente, e o valor de **R$ 52.983,45 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** será utilizado para abertura superávit financeiro apurado no balanço de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:580D9A84

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2019

Cujubim, RO, 20 de agosto de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 007/19/FITHA POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO EST. DE ESTRAR. ROD. INFRAEST. SERV. PUBLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26 - transporte
02.06.26.782 – transporte rodoviário
02.06.26.782.0012 – Gestão de políticas de infraestrutura urbana e rural
02.06.26.782.0012.2047 – Conservação e manut. De estradas vicinais, pontes bueiros

FICHA 415
4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26- transporte
02.06.26.782 – transporte rodoviário
02.06.26.782.0012 – Gestão de políticas de infraestrutura urbana e rural
02.06.26.782.0012.2047 – Conservação e manut. De estradas vicinais, pontes bueiros

FICHA 326
4.4.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8CD7B723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 23/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **TITO COELHO XAVIER,** como GESTOR do Contrato nº 23/2019, que tem como objeto: a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E09D7851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIAFISCAL DO CONTRATO 23/2019E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **MOISÉS FERREIRA LIMA,**como FISCAL do Contrato nº 23/2019, que tem como objeto:**LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5537300A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 25/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES,** como GESTOR do Contrato nº 25/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:89C52316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 25/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA CARDOSO DE OLIVEIRA,** como FISCAL do Contrato nº 25/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CA89EF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2019

CELEBRAÇÃO: 19/08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: P.M.H. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 33.522,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-465/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4C442413

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou o Plano de ação para Co – Financiamento do Governo Federal, SUAS/WEB referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997, e as Normas Legais Nacionais, Estaduais que regem sobre o mesmo, em Reunião Ordinária realizada aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Físico de Ação Municipal de Assistência Social Referente ao ano de 2019, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 06/02/2019 e lavrado em ata própria nº 012/2019 do Conselho, nas páginas de número 13 (treze) à 14 (quatorze).

Art. 2º Aprovar o Plano de ação para Co – Financiamento do Governo Federal, SUAS/WEB referente ao ano de 2019, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 08/08/2019 e lavrado em ata própria nº 015/2019, verso página 15 (quinze) e 16 (dezesseis).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08/08/2019.**

Cujubim – RO, 21 de agosto de 2019.

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim – RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:03A74956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** , o(a) Senhor(a) **ALTEMIR GRAEBIN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:79760C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** , o(a) Senhor(a) **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:444F6869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** , o(a) Senhor(a) **PAULO WALDOIR DORE GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6E9AB062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** , o(a) Senhor(a) **CLOVIS AMARO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4BD0FC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** , o(a) Senhor(a) **PAULO WALDOIR DORE GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BF966EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA INTERINAMENTE O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o(a) Senhor(a) **ROSANE VEIGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1C02FD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA INTERINAMENTE O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , o(a) Senhor(a) **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:385C14D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , o(a) Senhor(a) **RENATA VIANA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:ED0CBAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 08 CDS 08** , o(a) Senhor(a) **RENATA VIANA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D0AC48E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , o(a) Senhor(a) **JOAO BECKER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2A866AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP,*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Proc. Administrativo nº. 346-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 22/08/2019.
Abertura de propostas dia 04/09/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 04/09/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, Governador Jorge Teixeira – RO, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Agosto de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:4A4F7950

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O CONVÊNIO N°. 408/PGE-2018.**
Proc. Administrativo nº 437-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 22/08/2019.
Abertura de propostas dia 04/09/2019, às 12h00min.
Sessão de disputa, 04/09/2019, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Agosto de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:85516F54

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 500-1/SEMFAZ/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 500-1/SEMFAZ/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação 013/2019, Processo Administrativo nº 500-1/SEMFAZ/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação n°.013/2019, sito páginas 35/40**,** objeto do Processo Administrativo nº. 500-1/SEMFAZ/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO

DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEVANTAMENTO, ANALISE CONFERENCIAIS UTILIZADA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E DA PRODUÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO, através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, junto à empresa:
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, CNPJ n°.15.668.280/0001-88, no valor R$ 15.747,00 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:97E7BBE7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 619-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 619-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.018/2019, Processo Administrativo nº 619-1/SEMAGRI/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.37/39**.** Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E245C EVO NEW HOLLAND, através de dispensa de licitação N.018/2019, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, junto à empresa:
FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°.14.594.0006/0001-49, no valor R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ADDB7BEC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 545-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 545-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.017/2019, Processo Administrativo nº 545-1/SEMAGRI/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.37/40**.** Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA RETROSCAVADEIRA B.95 MARCA NEW HOLLAND E PÁ CARREGADEIRA W130. B MARCA NEW HOLLAND, através de dispensa de licitação N.017/2019, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, junto à empresa:
FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°.14.594.0006/0001-49, no valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9F7BB1EB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.594 / GP / 2019 - DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHORA: ANTÔNIA DIÓGENES SALDANHA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.594 / GP / 2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

> "Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhora: Antônia Diógenes Saldanha".

Considerando o falecimento da Senhora Antônia Diógenes Saldanha, ocorrido na data de 21 de agosto de 2019;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. Antônia Diógenes Saldanha, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade de nosso Município, como Mulher Trabalhadora e Pioneira de nossa região.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica DECRETADO - **LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento da **SRA. ANTÔNIA DIÓGENES SALDANHA nos dias 21 e 22 de agosto de 2019.**
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _21_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3FEF2A14

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 123/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 123/GP/2019
PROCESSO N°. 524-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: MEGALYNK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.785.904/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com provedor de internet via radio 3 (três) megas, a instalação e manutenção deverá ocorrer no centro de referência da Assistência Social/CRAS no Distrito de Colina Verde-Governador Jorge Teixeira/RO.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços o valor total de R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago mensalmente durante os 12 (doze) meses, o valor mensal é de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) de acordo com o disposto no presente Contrato. Sendo que no exercício de 2019 será pago apenas R$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente ao período de 05 meses. O restante no valor de R$ 1.049,30 (um mil quarenta e nove reais e trinta centavos) será empenhado no exercício de 2020, após aberto o orçamento.
EMPENHO GLOBAL n°. 194
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019- Unidade Orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, projeto atividade: 2010, ficha: 41, empenho global n°.194. O restante do valor a ser empenhado será na dotação orçamentária de 2020, após abertura e liberação do orçamento no inicio do exercício.
DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, conforme termo de Referência, em anexo ao processo.
§ 1º Por ocasião da prestação dos serviços mensal, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato e termo de referência foram atendidos.
§ 2º Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n°.033/GP/2019.

Govenador Jorge Teixeira /RO, 21 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-semas.
Contratante

Megalynk Serviços de Telecomunicações LTDA
PAULA NATALIA MOSCONI DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
Contrada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:27AECC4E

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA - PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019 – SEMSAU / SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2019

O presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo edital 002/2019 – SEMSAU / SEMAS, portaria municipal 056/GP/2019, torna público o **LOCAL DA PROVA OBJETIVA** QUE SERÁ APLICADA em **DOIS PERÍODOS;**
Conforme o Anexo XVIII, do CRONOGRAMA. Item: DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE PROVA.
Local das Provas: E.E.E.F.M. Costa Junior, Localizada na Avenida Pedras Brancas, 2439. Centrode *Governador Jorge Teixeira*– - RO.

DATA 01/SETEMBRO/2019

PERIODO MATUTINO - ENSINO SUPERIOR

Horário: 07:30 Abertura dos Portões.
Horário: 07:55 Fechamento dos Portões.
Horário: 08:00 Inicio das Provas

PERIODO VESPETINO – ENSINO MÉDIO

Horário: 13:30 Abertura dos Portões.
Horário: 13:55 Fechamento dos Portões.
Horário: 14:00 Inicio das Provas
Após esse horário não será permitido à entrada de pessoas no Local de Prova.

Governador Jorge Teixeira 21/08/2019

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria Municipal 056/GP/2019

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:95028C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019
PROCESSO Nº 377/2018 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Registro de preços para eventual e **futura Aquisição de Cartuchos, Toners e Suprimentos para Impressora**, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das Secretarias do Município no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **04/09/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -

CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 16 de agosto de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B2F5ADA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP. 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2019 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2165/2019-SEMSAU.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 11.270/GAB.PREF/18, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do **Hospital Regional de Guajará-mirim/RO**, oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU". O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **10 de setembro de 2019 as 11:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6EBF925D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP.005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2019 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026/2019-SEMED.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 11.270/GAB.PREF/18, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO",O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **10 de setembro de 2019 as 09:30 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D36AB86F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPREGUAM
Ata da quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada dia 21 de agosto de 2019.
Aos dia 21 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 08:30 horas, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim, localizada Av.Santos Dumont, nº 983-B, Bairro Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal. Presentes os membros: 1. Ivaldo Fernandes da Rocha - Presidente; 2.Auricema Rodrigues de Lima - Secretaria, 3.Genésio Oliveira Rocha - Membro, 4. Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto – Membro, 5. Carlos William Paruma Amuntari - Membro.
Iniciada a reunião, o presidente Ivaldo Fernandes da Rocha colocou em pauta a apreciação do balancete do mês de Julho e o mesmo foi encontrado em conformidade.
Em acordo, os conselheiros solicita deste Instituto a presença da Secretaria Municipal de Fazenda para deliberar sobre o assuntos referente a folha de pagamento bruta, como também convocar o novo Secretário de Saúde para tratar assunto referente aos débitos patronal de nov/18 a julho/19 e repasse de servidores de abril a julho/19. Convocar ainda a Secretária da SEMTAS, para tratar de assuntos referentes a débitos servidores e patronal de maio a julho/19, para serem tratados na próxima reunião do Conselho Fiscal.
Em diálogo o Conselheiro Genésio, trouxe uma denúncia verbal do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Everaldo Rodrigues, que a Diretoria do IPREGUAM, teria feito um empréstimo à Prefeitura sem conhecimento dos Conselheiros e ficou averiguada que tal denúncia não é verídica de acordo detalhado dos Balancetes.
Fica justificada a ausência da Conselheira Profª Maria Tereza Crespo Ribeiro, por encontrar-se em vigem de trabalho, devidamente comprovada.
Nada mais havendo a acrescentar, o presidente do Conselho Fiscal, Ivaldo Fernandes da Rocha, encerrou a reunião, sendo os trabalhos registrados nesta ata, por mim secretaria do Conselho Fiscal Auricema Rodrigues de Lima, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Presidente

AURICEMA RODRIGUES DE LIMA
Secretaria

GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA
Membro

SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO
Membro

CARLOS WILLIAM PARUMA AMUNTARI
Membro.

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5422CE4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3084/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.**

Valor estimado de *R$* 10.402,12 *(Dez mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos*).

Data para cadastro de propostas: 23/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 05/09/2019. Início da Sessão Pública: **05 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B4869E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Processo nº **1-2398/PMJ/2019**.

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada, Devidamente Autorizada Pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel, Para Prestação De Serviço De Acesso À Internet.**

Valor estimado de R$ 1.060.944,00 (Um Milhão, Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Sendo que o valor mensal estimado é de R$ 22.103,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Treze Reais);

Data para cadastro de propostas: 23/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/09/2019. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:AD337041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11845/GP/2019

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON LUIZ PAZINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 627/GAB-SEMECEL/2019, por meio da qual solicita a transferência do servidor para outra Secretaria.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal **AILTON LUIZ PAZINE**, cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 170, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com amparo no art. 40 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F9A8AA92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11844/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS E REVOGA O DECRETO N° 11793/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna: 535/SEMAPLANF/2019 que requer a regularização da Coordenação Geral de Recursos, para que possam ser julgados os recursos interpostos contra decisões de primeira instância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 0015/GP/2017) em que a Comissão supracitada é responsável por julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre

lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão responsável pela Coordenação Geral de Recursos que passarão a ter a seguinte composição:

Titulares
Daiane Dias Oliveira- Matrícula: 488-1
Nayberth Henrique Alcuri Aquinio Bandeira - Matrícula: 994-1
Priscila de Souza Ribeiro- Matrícula: 14072-1

Suplentes

Henrik França Lopes- Matrícula: 14876-1
Nilton Amado dos Santos- Matrícula: 130-1
Ozéias Teixeira Assunção- Matrícula: 2275-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 11793/GP/2019, de 17 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C1D43872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11842/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVANIR DE ARAÚJO CAMPOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **MARIA IVANIR DE ARAÚJO CAMPOS**, matrícula nº 669, cargo de Professora Nivel III - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/09/2019 à 29/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:69D9C322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11841/GP/2019

CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLÓVIS MORALI ANDRADE PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica cedido o servidor público municipal **CLÓVIS MORALI ANDRADE**, matrícula nº 932, ocupante do cargo de Professor Nivel II, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo período de 01 de Setembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, atendendo assim, ao disposto no art.144 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2391C890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11846/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO novo requerimento para continuidade de licença para acompanhar membro de família nos autos nº 2-3083/2019, acostado à fl. 22.

CONSIDERANDO a declaração de fl.25, o qual atesta que a servidora supramencionada está acompanhando seu esposo no tratamento da doença que está acometido.

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica às fls. 28/30, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo todo o respaldo legal para a requerente.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal, **FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula nº 821-1, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2° – A presente concessão de licença, se dará sem remuneração, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I da Lei Municipal nº 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:810573EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11847/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVI VIDAL DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 45, de 06 de agosto de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade ao servidor DAVI VIDAL DE ARAÚJO.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, o servidor público **DAVI VIDAL DE ARAÚJO,** matrícula nº 2460-1, cargo de Servente de Obras, RG: 200.419 SSP/RO e CPF: 162.306.202-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8F6231CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11849/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MERQUIZEDKS MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 46, de 07 de agosto de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor MERQUIZEDKS MOREIRA.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor público **MERQUIZEDKS MOREIRA,** matrícula nº 225-1, cargo de Advogado 20 HS, RG: 12.881.945 SSP/SP e CPF: 010.269.738-80, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:256AD31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11848/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 48, de 09 de agosto de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade à servidora MARIA DE JESUS.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, a servidora pública **MARIA DE JESUS,** matrícula nº 1734-1, cargo de Aux. Op. Serv. Diversos, RG: 12143197 SSP/AC e CPF: 231.356.701-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E92448DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os bens imóveis da Prefeitura Municipal de Jaru, nos aspectos de nomenclatura, incorporação e outros.

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia informações referentes aos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 084/ C.G.N/ 2019 que solicita a designação da Comissão para a organização dos imóveis da Prefeitura de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNA, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pela consolidação dos Imóveis pertencentes ao Município de Jaru/RO.
MEMBROS:

Presidente: Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula n° 985

1° Membro: Karina Dias Pavaneli- Matrícula n° 15728
2° Membro: Cesar Augusto Penedo- Matrícula n° 16141

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:022726ED

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 123/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3377/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 153/156, considerando a correção da nomenclatura da empresa vencedora, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 118/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de areia, brita, pedrisco e pó brita,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
AREAL BEIRA RIO	19.953.632/0001-06	Aquisição de areia, brita, pedrisco e pó brita	R$ 813.127,50
Total: R$ 813.127,50 (Oitocentos e treze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO, 20 de agosto de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5CCCA976

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00322

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 699.625 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 780.743.392-20,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em 16 de agosto **de 2019 com término em até 1(UM) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)
CPF Nº 780.743.392-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B1D63510

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00324

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 703.320 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 520.018.062-72** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM RAIO-X – 40 HORAS,** iniciando em **16 de agosto de 2019** com término em 1 (um)ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA
Contratado (a)
CPF Nº 520.018.062-72

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D189F303

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCILEIA REIS DE ARAUJO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 976252 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 93556977249**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **31/07/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **01/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LUCILEIA REIS DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1696D045

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 699625 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 78074339220**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **15/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **14/02/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 16/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4DBFFB43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 409/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO,** portadora do RG n° 48.327.194-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 011.240.962-80, residente no Município de Jaru/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9F5B758F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 820/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADA - ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO** para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVÍDA ATIVA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 48.327.194-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 011.240.962-80, residente no Município de Jaru/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:45A56EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 120/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3706/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.**

Valor estimado de R$ 102.073,01 (cento e dois mil e setenta e três reais e um centavo).

Data para cadastro de propostas: 23/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 06/09/2019. Início da Sessão Pública: **06 de setembro de 2019, às15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:A1BBD6D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº51/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº51/CPL/2019*

PROCESSO Nº 803/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 21/08/2019 MEM:272/SEMECE
FIRMA:J.F. GONZAGA – ME
CNPJ: 08.789.429/0001-11
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO E SONORIZAÇÃO PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA 7(SETE) DE SETEMBRO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:463E41C8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 11/CPL/2019*

PROCESSO Nº 664/2019 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 21/08/2019 MEM:308/SEMSAU
FIRMA:IZANGELA LIMA DE SOUZA
CNPJ: 27.685.059/0001-17
VALOR: R$ 12.573,50 (DOZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:CB757AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4776/2019

EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FF4656C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4777/2019

EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA ROSANGELA BARBOSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ROSANGELA BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F3AAF4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4778/2019

EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA RENATO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RENATO SCUSSEL, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F4BA5A5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 514/2019.
ASSUNTO: Futura e Eventual e se necessária aquisição de Oxigênio Medicinal, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 270 e da homologação anexada as folhas de nº 272, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 020/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 267, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 268 e 269 e as decisões da CPL as folhas de nº 237 a 241 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP, CNPJ: 23.700.376/0001-04, no valor de R$ 17.980,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Mte da Serra – RO, 21 de agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9885E01B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 520/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMMAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material permanente e tendo como empresa a ser contratada:

1- MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA – ME, CNPJ-24.000.501/0001-36, no valor de R$ 1.330,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 21 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6848667F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 474/2019/SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2019/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ELÉTRICO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 474/2019/SEMOSP
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0013.2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 7.717,50

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/09/2019 às 08h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de setembro de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de setembro de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de setembro de 2019, às 08h:31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 21 de agosto de 2019 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:0F7CAC98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/CPL/PMMS.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2483/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, CADEIRAS E OUTROS**, em atendimento ao que consta no Processo n° 400/SEMECE02019 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
A sessão de abertura deste certame será no **dia 03 de setembro de 2019 às 10h00min. horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 63.067,25 (Sessenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/08/2019 às 12h00min. até 03/09/2019 às 10h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/09/2019 das 10h01min até às 10h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/09/2019 às 10h31min.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07h:00min. às 13h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 400/SEMECE/2019
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.
Processo Administrativo nº 400/SEMECE/2019
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 21 de agosto de 2019.

]

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:DBAE4CF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2483/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: ARQUIVO EM AÇO, IMPRESSORA E NOTEBOOK**, em atendimento ao que consta no Processo n° 518/SEMUG/2019 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
A sessão de abertura deste certame será no **dia 03 de setembro de 2019às 12h31min horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 11.639,25 (Onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/08/2019 às 08h00min até 03/09/2019 às 12h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/09/2019 das 12h01min até às 12h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/09/2019 às 12h31min.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07h:00min. às 13h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 518/SEMUG/2019

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.
Processo Administrativo nº 518/SEMUG/2019
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 21 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:383584EF

SEMSAU
RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DE MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019.

CELEBRAÇÃO: 13/08/2019

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: (art. 55, inciso).

O objeto deste instrumento é Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para a prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com softwere disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as nescessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos, e compressores) pertencentes á frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1-1257/2017.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA- DO ORÇAMENTO

Altera a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA ORÇAMENTÁRIA – fica transferido da programação PAB 10.301.0017 valor R$ 6.625,00 (Seis mil seiscentos e vinte cinco reais) e programação Vigilância em Saúde valor R$ 4.285,66 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para a programação do MAC – 10.3020022.2044 totalizando um valor de 10.910,66 (Dez mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260ª/SEMSAU/2018, Volume I.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port: 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:63CB9A31

SERRA PREVI
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:
Nome: QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Cargo, função ou Emprego: SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI
PROPOSTA:
Nome: ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Cargo, função ou Emprego: AGENTE ADMINISTRATIVO DO SERRA PREVI
Matricula: 1769
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: **********
Carteira de identidade nº 1027245 / Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar do curso de gestão e pratica em ouvidoria e os efeitos da Lei Nº 13.460/2017, ministrado pela ESCON – Escola Superior de Contas do TCE-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/08/2019**	Chegada em	**29/08/2019**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO- RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência: 08 UPF / Percentual: 100% / R$ 27,69

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03**	**221,52**	**664,56**
		TOTAL R$	**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4270/2018.

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:5802234B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Tomada de Preços n. 10/2019, alterando a data de Sessão de Abertura para o dia 06/09/2019, no mesmo horário e local constantes do Edital e alteração dos seguintes itens do Edital:
Onde se lê no Edital:
5.8.5 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".
Leia sê:
5.8.5 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde

comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação", os atestados deverão estar devidamente registrados em órgão competente (CREA/CAU).
Onde se lê no Edital:
Conclusão de órgão público (salas de aula, escritórios ou similares) Concreto Fck 30Mpa – 20m³, cobertura cerâmica ou metálica com estrutura metálica ou madeira – 350m², reboco – 200m², pintura – 400m².
Leia sê:
5.8.6.1 Conclusão de órgão público **ou privado** (salas de aula, escritórios ou similares) Concreto Fck 30Mpa – 20m³, cobertura cerâmica ou metálica com estrutura metálica ou madeira – 350m², reboco – 200m², pintura – 400m².

Monte Negro – RO, 21 de agosto de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C9AC0DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1065/2019
b) Licitação Nrº :	18/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/08/2019
e) Objeto da Licitação :	inexigibilidade a contratação de empresa para manutenção corretiva/preventiva no equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, com reposição de peças originais do equipamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VACUUM PARTS SET FOR PSL-21 (44368656)	1	R$952,50	R$ 952,50
2	PRESSURE PARTS SET FOR PSL-21 (44368660)	1	R$772,50	R$ 772,50
3	CUBITAINER SPOUT KIT NO. 1(20L)	1	R$460,00	R$ 460,00
4	Mão de Obras - Revisão geral do equipamento, realizar limpeza e higienização do equipamento, lubrificações dos eixos, contagem do fundo. com troca de peças.	1	R$350,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.535,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:58FD3046

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1065/2019
b) Licitação Nrº :	18/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/08/2019
e) Objeto Homologado :	inexigibilidade a contratação de empresa para manutenção corretiva/preventiva no equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, com reposição de peças originais do equipamento.

10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VACUUM PARTS SET FOR PSL-21 (44368656)	1,00	R$952,50	R$952,50
2	PRESSURE PARTS SET FOR PSL-21 (44368660)	1,00	R$772,50	R$772,50
3	CUBITAINER SPOUT KIT NO. 1(20L)	1,00	R$460,00	R$460,00
4	Mão de Obras - Revisão geral do equipamento, realizar limpeza e higienização do equipamento, lubrificações dos eixos, contagem do fundo. com troca de peças.	1,00	R$350,00	R$350,00

Valor Total Homologado - R$2.535,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:34520533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*****,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/08/2019 até às 09h00min. do dia 03/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/09/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de Insumos para Raio-X, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais

especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 124.527,52 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Nova Mamoré - RO, 21 de agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4E45A5EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SEMUTAS/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2019
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMUTAS)*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/08/2019 até às 09h00min. do dia 04/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será dia 04/09/2019 as 10h00min (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Material de consumo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do *Trabalho e assistência Social (SEMUTAS)*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 17.985,60** (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e sessenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 21 de Agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E0DE04C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1990 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Decreto nº 1990 de 20 de Agosto de 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 637, de 07 de junho de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento 2019, estabelecido pela Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 55.072,02 (Cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e dois centavos),** observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.1510	3.3.90.30	73	50.000,00
02.04.26.782.0015.1510	3.3.90.39	74	5.072,02
TOTAL			**55.072,02**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através de convênio nº 003/19/FITHA, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R$ 47.676,75 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta cinco centavos)
E o valor de R$ 7.395,27 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), será obtido mediante anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência)
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AFBE055D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA.	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%	
	22.08.2019	22.08.2019	V. UNITARIO	R$	99,25
CIDADE/UF:	Cacoal- RO		V. TOTAL	R$	99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: ***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL*** **CARGO**: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 340.619.912-72**RG:** 180492 SSP/RO **ENDEREÇO**: Linha 81 km 39 lote 04**BAIRRO**:**CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661220 BANCO: _____ AGÊNCIA:____CONTA: _____					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se deslocar até Cacoal no dia 22.08.2019, para participar da 38º Reunião da Comissão IntergestoraBipartite – CIB. Conforme ofício em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (Noventa e nove reais e vinte cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:21.08.2019 _____ Israel Roberto de Amaral RG180492 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 21.08.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C97EF787

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência, s/n, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de agosto de 2019, a expedição de Licença de INSTALAÇÃO para a obra de **Ampliação de Unidade de**

Atenção Especializada em Saúde – Cozinha Hospitalar, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 756.733.207.87

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9A20AEEB

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência, s/n, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de agosto de 2019, a expedição de Licença de Instalação para a obra de **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 756.733.207.87

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CCA2791B

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência, s/n, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de agosto de 2019, a expedição de Licença de Instalação para a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS COM MEIO FIO E SARJETAS**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 756.733.207.87

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:485F8D44

P M N U - RO
REPUBLICADO PROJETO DE LEI N° 657, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.13(ficha181) - R$ 44.897,61.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	Semecet/Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do Fundeb
Ação	2038	Fundeb 60% ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.08.12.361.0008.2040.3.3.90.39 (ficha 289) - R$ 31.546,10.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	Semecet/Fundeb
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do Fundeb
Ação	2040	Fundeb 40% Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pess Jurídica

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do Fundeb 40% e Fundeb 60%.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E64F213F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **UCCI.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **26/08/2019**	N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**
	CHEGADA: **28/08/2019.**	V. UNITÁRIO.	R$	**303,27**
CIDADE-UF:	**Porto Velho.**	V. TOTAL	R$	**606,54**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Osvaldo Soares de Oliveira**		CADASTRO: **1082.**
CARGO-FUNÇÃO: **Ag. deControle Interno**		LOTAÇÃO: **UCCI.**
CPF: **822.514.872-04**		RG: **945.294/SSP-RO.**
ENDEREÇO: **RO 470, KM 36, Lote 13A, Gleba 16G, Nova União, Ro.**		BAIRRO:
CIDADE-ESTADO: **Nova União, Ro.**		TELEFONE: **99201-7211.**
Banco: Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **19280-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 26 e 28 de agosto para participar do curso GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA no auditório do TCE/RO.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 606,54 (seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 19/08/2019.

Osvaldo Soares de Oliveira
945.294/SSP-RO

Autorizado em: 19/08/2019

JOSE SILVA PEREIRA
Coord. do sistema de Controle Interno

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A6972631

P M N U - RO
8º TERMO ADITIVO DE 2019

5º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 1043-1/2018, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,92	4,72
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	3,96	3,88
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	4,04	3,98

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,72	155.760,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	3,88	523.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	3,98	597.000,00
Total					1.276.560,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
5 - DO FORO: Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:609C7D0D

P M N U - RO
PORTARIA Nº197, 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Convoca o Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho"

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando: a necessidade de elaboração de folha do mês de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art.1ºConvocarpara retorno ao trabalho, o servidor**JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ**, que seria o final da licença em 30/08/2019 antecipa o final para 20/08/2019, ficando o saldo de 10 dias para retomar ao gozo das férias em uma data ainda ser marcada.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:945F83ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL Nº 004/2019 QUE PUBLICA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, E SEUS NUMEROS DE UE – URNA ELETRÔNICA.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Edital nº 004/2019 que Homologa os candidatos aptos para **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 019/1997 alterada pela Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos a Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o artigo 132 da mesma e lei Municipal nº 749/2019 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:
Publicar relação dos candidatos APTOS para o processo de escolha, e seus numeros de UE – Urna Eletrônica.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Numero para Urna Eletrônica
JULIANA ALVES SALOMÃO	123
JOSIMAR PEREIRA MORAIS	333
ELISMAR SANTOS OLIVEIRA	111

VALDIREME HAMMER BERGER	147
GELSON FERREIRA DE SENA	444
MARINALVA SILVA PEREIRA	258
CLAUDILAINE PAULA SILVA FAUSTINO	777
MARTA DA SILVA CARVALHO	222
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555
HELENA PAULA SILVA CARDOSO	456
LUNA BRETAS SILVA	341
TIAGO DEIVID DA CRUZ	789
EDSON LOPES DA ROSA	140
CAMILA FRANÇA	234
TATIANE CARDOSO DA SILVA	654

Registre-se,
Publique-se
Divulgue-se, em 20 de Agosto de 2019.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019
Presidente da Comissao Especial Elitoral
Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:990AD8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob n° 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr. SERGIO APARECIDO TOBIAS, a seguir denominada de ADITIVANTE e GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.435.386/0001-76, representada pela Sr.ª ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob n° 1135795 SESDEC RO e inscrita no CPF/MF sob o n° 006.015.652-07, neste instrumento, denominada simplesmente de ADITIVADA, nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:
Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 001/2018, que tem como objeto reforma do Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme processo de Licitação efetuada através do EDITAL de Tomada de Preço Nº. 001/2018 e projeto básico.

Cláusula Segunda:
O ADITIVO, previsto na cláusula anterior, será no valor de R$ 36.095,07 (Trinta e seis mil, noventa e cinco reais e sete centavos). Conforme planilha de preços.

Cláusula Terceira:
As demais cláusulas do Contrato nº. 001/2018 permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para o presente aditivo.

Cláusula Quarta:
E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor inquestionável ao ato.

Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Aditivante

ANGELICA VILAS BOAS NUNES
Global Comércio e Serviços EIRELI – ME
Aditivada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:DD712999

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
S.R.P Nº 050/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, por meio de sua Pregoeira, Comunica a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 050/2019, para a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Arbitragem, para atender os eventos esportivos atendidos pela SEMEC, com valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$724.746,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos**), com **AMBITO REGIONAL,** foi SUSPENSO, ficando **REMARCADA NOVA SESSÃO** para o dia **05/09/2019,** às 10h00,(horário de Brasília-DF), com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis, na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, de segunda à sexta-feira das 07:30:00 às 13:30h (horário local, bem como no Site **www.licitanet.com.br**, e ainda no site: pimentabueno.ro.gov.br link: "Portal da Transparência" – Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 21 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C70F858

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°188/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 188/2019 PROCESSO N°: 4697/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ N.º.20.754.249/0001-08
RUA RODRIGUES ALVES, 651
O OBJETO: Carona na Ata n° 019/2019 – Pregão Eletronico Nº. 028/2019 para aquisição de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2013- manter as vias publica
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiro - pessoa juridica
Fonte de Recursos: 1000000 recurso livre
Solicitação de Despesa nº 2109/2019 de 16/08/2019 no valor **Total de:** R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FBE8D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.515/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO PROPORCIONAR A ACESSIBILIDADE DE PESSOA SURDA OU COM DEFIÊNCIA AUDITIVA A CARGO OU EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas visando proporcionar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público no âmbito da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em igualdade de condições com os demais candidatos, sem prejuízo de outras providências que vierem a ser adotadas com o mesmo objetivo.

Art. 2º O edital do concurso de que trata o art.1º, doravante referido como edital, e as provas respectivas deverão ser disponibilizados na forma escrita e no formato de vídeo, admitida conforme as normas técnicas em vigor, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de modo a garantir ao candidato surdo ou com deficiência auditiva sua plena autonomia.

Art. 3º O edital deverá facultar ao candidato surdo ou com deficiência auditiva os seguintes procedimentos, indicando a forma e o momento em que deverão ser requeridos pelo interessado:

realização das provas objetivas e discursivas do concurso em vídeo na estrutura de Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS;
solicitação do auxílio de intérprete em Libras para permitir seu acesso ao conteúdo das provas, independentemente da forma como estas foram aplicadas;

Parágrafo único**.** A escolha do Interprete de LIBRAS ficará a critério da banca organizadora do concurso. O mesmo deverá ser fluente na língua de sinais e possuir certificado de pós em tradução e interpretação ou Letras LIBRAS, autorizado pelo MEC.

Art. 4º O edital deverá explicitar os critérios de avaliação das provas discursivas realizadas por candidato surdo ou com deficiência, observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – reconhecimento da singularidade linguística da Libras e da influência desta sobre a produção escrita surda educada na língua de sinais;
II – valorização do conteúdo em detrimento da forma da linguagem, em razão do disposto no inciso I.

Art. 5º As provas discursivas aplicadas a candidato surdo ou com deficiência auditiva será avaliada exclusivamente por professor bilíngue em Língua Portuguesa e Libras.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão assegurar a acessibilidade aos surdos ou deficientes auditivos, quando dos mesmos forem admitidos mediante aprovação em concurso público.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C11751E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.516/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA ÁGUAS DE PIMENTA, A RECEBER DOAÇÕES DOS USUARIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO AO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE PIMENTA BUENO – ABIPB.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da ÁGUAS DE PIMENTA, autorizado a receber doações dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, inscrito no CNPJ nº 14.602.395/0001-07 e a Associação Beneficente dos Idosos de Pimenta Bueno – ABIPB, inscrita no CNPJ nº 09.018.962/0001-42, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre o poder concedente, ao CENAPE, a ABIPB e a concessionária de água e esgoto, através de assinatura de termo de cooperação para cumprimento da Lei.

Art. 3º Em situações em que o Município conceda a execução do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário a um terceiro fica a concessionária responsabilizada por repassar os valores das doações.

Parágrafo único. Os valores das doações dos contribuintes devem ser repassados até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento das doações.

Art. 4º As doações serão expressamente autorizadas pelos contribuintes mediante formulário devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º O valor mínimo de doação será de R$1,00 (um real), sem limite máximo.
§ 2º Em caso de inadimplência do usuário quanto aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não incidirá sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 3º A qualquer momento, o titular da conta poderá se dirigir a sede da concessionária para autorizar a doação, aumentar ou a reduzir ser valor, mediante o preenchimento de nova autorização (Anexo I), revogando as autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.

§ 4º A autorização de doação vincula apenas o titular da conta, sendo que, havendo a troca de titularidade da matrícula, o novo titular deverá, caso queira, assinar nova autorização de doação.

Art. 5º Para a revogação das doações, o contribuinte deverá manifestar-se expressamente o cancelamento, mediante formulário devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II.

Parágrafo único. Recebido o termo de revogação devidamente preenchido e assinado pela contribuinte, a cobrança cessará a partir da próxima referência do faturamento de água e esgoto.

Art. 6º O CENAPE, ABIPB e a Concessionária/Poder Executivo tomarão todas as providências necessárias para a divulgação, implantação e execução do programa de doações instituído por esta norma.

Art. 7º O executor do serviço de fornecimento de água deverá expedir relatórios mensais com os valores arrecadados e os valores transferidos ao CENAPE e ABIPB, comprovando por meio de transferência bancária, e encaminhando estes relatórios para o CENAPE e ABIPB e Agência de Regulação.

Art. 8º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO DE VALORES A SEREM DOADOS _____

EU,_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. _____, com endereço situado à_____ número_____,Bairro _____, neste Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **DECLARO** ser titular da matrícula nº. _____ junto à concessionária ÁGUAS DE PIMENTA BUENO, bem como **AUTORIZO** expressamente a doação da importância de R$ _____ (_____) à _____ de Pimenta Bueno, a ser incluído nas próximas faturas de água e esgoto de minha titularidade.

Pimenta Bueno/RO, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO II
MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA E ESGOTO DE VALORES A SEREM DOADOS A (AO)

EU,_____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. _____, com endereço situado à_____ número_____,Bairro _____, neste Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **DECLARO** ser titular da matrícula nº. _____ junto à concessionária **ÁGUAS DE PIMENTA BUENO**, bem como **REVOGO** expressamente a autorização para descontar valores em faturas de água e esgoto de minha titularidade a título de doação a (ao) _____ de Pimenta Bueno, devendo cessar a cobrança na próxima fatura subsequente ao recebimento desta revogação.

Pimenta Bueno/RO, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura por extenso

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C85D7EC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 21/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de licença de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, sendo vencedora a empresa: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R$ 74.940,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D696FD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5328/2019 DE 21/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5328/2019 de 21/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2518/2019 de 20/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.045,35 (três mil e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.26.782.1010.1.958.		Construir Pontos de Moto Taxi	
209 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.045,35
Total Suplementação:			**3.045,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
186 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.045,35
Total Redução:			**3.045,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB870605

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.519/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI Nº. 2.519/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 298.174,48(duzentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

12. Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL				
12.006.10.301.2111.2212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	77.549,96	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		24.228,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			**101.777,96**	
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CRÉDITO SUPLEMENTAR				
12.006.10.302.1201.2082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	196.396,52	1.027.0016-Média Alta Complexidade - MAC
TOTAL A SUPLEMENTAR			**196.396,52**	
RECEITA:	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00.00.00	Piso de Atenção Básica-PAB-Fixo		101.777,96	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
1.7.1.8.03.1.1.12.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Limite Fin. Média Alta Complexidade Amb Hosp - MAC		196.396,52	1.027.0016-Média Alta Complexidade - MAC
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**298.174,48**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Excesso de Arrecadação por crédito especial o valor de R$-101.777,96, e por Crédito suplementar o valor de R$-196.396,96.
Art. 3º Considerando a inserção destes orçamentos nas demais peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, a abertura do orçamento fica vinculado a comprovação da realização da receita, mediante relatório da efetiva arrecadação mensal ou extrato bancário da conta corrente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B6B6F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ESPECIAL, PROCESSO N° 6989/2017

ASSUNTO. REVISÂO E ANÁLISE DE IPTU.

INTERESSADO. CERAMICA ROMANA LTDA-ME
CNPJ.03.479.587/0001-51
ENDEREÇO .R 04,LOTE 01 UNCO,QUADRA 09
PROCESSO .6989/2017
CAD/MUNIC.11547
.

Conforme solicitado, notificamos o contribuinte em epigrafe, conforme o parecer da Procuradoria Geral do Município fls.17 a 19 do Processo n°6989/2017. Ratificando o pedido de revisão e analise de IPTU .

Segue em anexo a copia do parecer da decisão das fls.17/18/19.

Pimenta Bueno, 17 de julho. 2019

WALDETE A. DE SOUZA
Fiscal Tributaria
Mat. 103529

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM NOME LEGÍVEL

Nome do Contribuinte: _____
CPF: _____
RECEBIDO EM: _____/_____/2019 _____ horas.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA8E3C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 105 21 DE AGOSTO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 4730/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62BA7B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA 075/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº075/2019
CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art.8ºdo Decreto Federal n.3.931/01 *da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

Empresas Vencedoras:

PROCESSO N° 653/2019
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$: 700,00
PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
VALOR: R$: 3.610,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$: 14.069,00
ASLAN SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.828.075/0001-03
VALOR: R$:1.000,00
G. H. PROCHNOW MOURÃO
VALOR: R$:1.492,64

TOTAL GERAL R$:20.871,64

Pimenteiras do Oeste, 21 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E59F3FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº485/CMPV-2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 485/CMPV-2019. DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Amigo da Cultura do Município de Porto Velho ao Sr. Ernesto Melo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.28, "f" da Resolução n. 254/91 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Lei nº 1.357, de 18 de maio de 1999,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Amigo da Cultura do Município de Porto Velho ao Sr. Ernesto Melo.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 515/2019
Vereador Alan Queiroz - PSDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB538387

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº114/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor, sob presidência do primeiro, Comissão Temporária com o objetivo de realizar a eleição, treinar e empossar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2019/2020.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
101-5	Ivan Tavares Oliveira	Presidente
198-8	Raiana Neves Carvalho	Secretária
233-0	Juliana Miranda Feitoza	Mesária
9-4	João Emanuel Sousa Gomes	Mesário

Art. 2°. Esta Comissão terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de agosto de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:337B5C1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 215/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 215/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 16 de agosto de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00097-00/2019,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,** Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância autos de nº 04.0052/CS/2019, destinada a **APURAR** os fatos ocorridos no Centro de Especialidades Médicas (CEM), processo n.º 08.00097-00/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872C1C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CD/PGM/2018, anexo nº 07.03540.000/2014.

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 091/CD/SPPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.03540.000/2014, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE338EE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.114 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 13.00021-01/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, à Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 312215, 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 239,36(duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos) no período de 30.08.19 à 11.09.19, para que a mesma possa deslocar-se ao Município de Cacoal/RO, a fim de participar acompanhar e prestar assistência a delegação de Porto Velho, na final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745E364E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.704/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 20 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
DAIANE LEMKE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B43C52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.707/I DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.683, de 16 de agosto de 2019, que nomeou, **MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6FEAEF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.708/I DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 21 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2783F1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.709/I DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 21 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E029D4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.710/I DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VLADMIR OLIANI,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, a partir de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FFEB853

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.711/I DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.702, de 20 de agosto de 2019, que nomeou, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2019.

MARIA DE NAZARE DE SOUZA MENDES	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CC-11
ESTELIA PEREIRA BRASIL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD2A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº065/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº065/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 21 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 099/DIFC/DEAD/SEMAD de 20 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/PGM/2018.**

Empresa: Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.
Contrato: 070/PGM/2018.
Extrato: 197/PGM/2019 – **(LEI FEDERAL nº 8.666/93),** publicado no D.O.M. ANOX Nº2514 de 02.08.2019.
Processo: nº 07.00230-000/2018;
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.
Vigência: 08.08.2019 a 08.08.2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
307307	DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	PRESIDENTE
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08.08.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC979737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 07.01300-000/2019
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Vimos por meio deste aviso, informar o local e data da sessão pública de julgamento da documentação de habilitação dos leiloeiros.

Local: Sala do Diretor do Departamento Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, CEP: 76801-006.

Data: 23 de Agosto de 2019

Horário: 10hs00 min

Porto Velho – RO, 21 de Agosto de 2019

ETIEL BRASIL DO CARMO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº 307125

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1498959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 149/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 149/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho – RO, 21 de Agosto de 2019.

"Substituir os servidores membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

CONSIDERANDO Memo.082/CCM/2019, datado em 05 de Agosto de 2019, o qual solicitada sub-rogação dos servidores para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona o A Sede da Casa dos Conselhos.

R E S O L V E:
SUBSTITUIR os servidores designados Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde se lê:
§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 29.10.18 a 29.10.19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES	198897	PRESIDENTE
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	116112	MEMBRO
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	71556	MEMBRO

Leia – se:

§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 29.10.18 a 29.10.19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	317992	PRESIDENTE
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	312132	MEMBRO
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	71556	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0559AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 148/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.148/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00239-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar da Ação de Prevenção à Violência Sexual na Infância, Projeto em Parceria com a Associação "Filhas do Boto Nunca Mais", por meio de transporte terrestre – veículo Oficial. Com destino ao Distrito de Nova Mutum. No período de 04 a 05 de setembro 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 214/DPSE/SEMASF/2019 de 20/08/2019. Hillux, Placa OHS 8001.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo	01 e ½	R$ 80,74	R$ 121,11
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	01 e ½	R$ 75,02	R$ 112,53
Total					**R$ 233,64**

Porto Velho/RO, 20 de Agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A0242E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 217/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DIST. DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA,** com endereço na RUA DA BEIRA, 5881 – Bairro NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO/RO**.** **CPF/CNPJ**: 34.748.137/0008-17. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.058.0470.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004011**, lavrado em 16.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:869A49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº093/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº093/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Fernando Campelo Monteiro Júnior,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **738985SSP/RO** e CPF n.º **838.084.182-49,** residente à Rua **Claúdio da Costa n.º 7634,** Bairro **JK**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0143**que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/05/2017** e seu término a data de **31/03/2022.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **28** de MARÇO de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR
Autorizatário
CPF: 838.084.182-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F633F846

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº259/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº259/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ISRAEL FIGUEIRÓ TORRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Israel Figueiró Torres,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **457623SSP/RO** e CPF n.º **420.626.752-91,** residente à **Rua Quincas n.º 2730,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0007** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/07/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **25** de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISRAEL FIGUERÓ TORRES
Autorizatário
CPF: 420.626.752-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E03A9561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº262/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº262/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). WALDEIR SALES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Waldeir Sales de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1093883SSP/DF** e CPF n.º **478.030.291-91,** residente à **Av: Calama n.º 7923,** Bairro **Planalto, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0401** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/07/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WALDEIR SALES DE OLIVEIRA
Autorizatário
CPF: 478.030.291-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3FDAB108

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SML/PVH

AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0089/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA "LAR DO BEBÊ",** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Ação Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **09 de setembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 255.601,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:824293B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPLM/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 009/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1013/SEMUSA/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo 1013/SEMUSA/2019**. DO OBJETO:** Construção de Edifício em Alvenaria de unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado (Padrão I), UBS Lino Alves Teixeira, área: 324,51 m², localizada no Município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço GLOBAL. **DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha: 534 e 535**. VALOR ESTIMADO**: **R**$ 362.568,23 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **09 de Setembro de 2019**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO**. HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min**. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 21 de Agosto de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:352567E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
PROCESSO Nº. 377-1/SEMAP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019, de 30 de maio de 2019, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 011/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", cuja objeto e REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE MAQUINAS (CAMINHÃO PRANCHA)" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e pecuária-SEMAP, foi considerada **FRACASSADA,** em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:95FD21BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP

Processo Administrativo nº. 828-1/SEMAP/2019.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 014/GP/2019, publicada mural da Prefeitura Municipal de Primavera no dia em 14 de Janeiro de 2019,**torna público que se encontra autorizada a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 002/2019,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para Cessão de Uso de Trator Agrícola adquirido através do Processo de nº 025.180616/2018-12, com recursos do Estado oriundos de Emenda Parlamentar, destinado ao Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme Termo de Compromisso Nº 207/2018/PGE/RO firmado entre o Município e o Estado, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas.

Local para inscrição/entrega dosenvelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até **as 13h00min dodia 23 de Setembro de 2019**,no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO junto à**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Prefeitura, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, do Município de Primavera de Rondônia/RO, CEP: 786.976-000, Telefone: (069) 3446-1140.

Data da aberturados envelopes será **às 08h00mim do dia 24 de Setembro de 2019**, em sessão pública na salaCPL.

EDITAL:O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal. E na sala de licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** e na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAP**no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3446-1040.

Primavera de Rondônia, 21 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CCP

FABIO PERERIA DE JESUS
Membro da CCP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C163407E

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Primavera de Rondônia/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Primavera de Rondônia/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:024C4113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1226-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Cacoal – RO, no dia 22/08/2019 para participarem da 38º Reunião da comissão Intergestores biparte – CIB e da 4º reunião ordinária do colégio Estadual, conforme Memo 140/SEMAS/2019.

Silvana Coutinho – CPF. 715.909.272-49;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Renata A. Gonchorowiski – CPF. 947.219.802-30;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Walter dos Santos – CPF. 198.255.102-50;
R$. 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9254D038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 862 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 862, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 033/19/FITHA, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 478.740,80, (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.071**.	Convênio 033/19/FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais	
() – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 478.740,80
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado		**R$ 478.740,80**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 033/19/FITHA, no valor de **R$ 472.934,49**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 5.806,31**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2019), para o exercício de 2019.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2020**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 21 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 67.005-7

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CAF3928F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4094/2019-GAB-PREF. DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4094/2019-GAB-PREF. DE 19 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Transparência Pública,** a Srª **TATIANE PINTO VILAS BOAS,** lotada no cargo em comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3627B811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 083/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA** convênio SICONV Nº 864288/2018, Pois após analise do processo pela CGM/auditoria interna ficou constatada a divergência na especificação do item no que se refere à descrição entre o convênio e o edital, pois houve alteração do objeto. A sessão de abertura fora marcada para o dia **19 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), através do portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br). Da autorização: **Processo Administrativo nº 6811/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**Os interessados em interpor recurso contra esta decisão tem o prazo definido de acordo com Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BF3C448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Nos termos do **Contrato nº 046/2018** do Processo Administrativo nº 2352/2018, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 04.596.384/0001-08, fica a CONTRATADA autorizada o Reinício dos serviços caracterizados abaixo:

OBJETO***:*** **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RO.**
CONTRATO DE REPASSE Nº 840363/2016/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1036330-75 – *MINISTÉRIO DAS CIDADES.*

Localização*:* Vias Urbanas - Rolim de Moura/RO

Rolim de Moura – RO, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante Legal

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1C291FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 027/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 027/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e um do mês de agosto de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e um do mês de agosto do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 13:45 horas.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:7286C00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº57 /19	Portaria Nº71 /19		Empenho Nº 147/19
Beneficiário		**CPF**	
Eliane Aparecida Cascimiro		580.161.472-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/08/2019	Término	28/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de participar junto ao TCE-RO, do Curso: GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI Nº 13.460.2017, que acontecera nos dias 26 a 28/08/2019.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 21 agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:25859835

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº57/19	Portaria Nº72/19		Empenho Nº148/19
Beneficiário		**CPF**	
Keila Renata Rocha da Costa		684.021.202-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(X) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/08/2019	Término	28/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de participar junto ao TCE-RO, do Curso: GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N 13.460.2017, que realizara nos dias 26 a 28/08/2019.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 21 de agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D2593F7D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 057/19	Portaria Nº 73/2019		Empenho Nº 149 /19
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/08/2019	Término	28/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir servidores e participar do Curso: GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N 13.460.2017, que acontecera nos dias 26 a 28/08/2019.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 21 de agosto 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6AA41E77

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/CMCA/2019

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2019.

Dispõe sobre aprovação dos projetos "Aquisição de computadores e Curso de Capacitação de Informática Básica" e "Projeto Dez na Bola e na Escola".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo a Lei Federal nº 8.069 e lei 419/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos "Aquisição de computadores e Curso de Capacitação de Informática Básica" e "Projeto Dez na Bola e na Escola".

Art. 2º - O projeto será avaliado e fiscalizado por uma comissão nomeada por este conselho.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D' Oeste – RO, 21 de agosto de 2019.

Registre-se
Publique-se

JÂNIO BOSSOLANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:1929F531

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA OPERAÇÃO, referente a OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL, localizado nas Ruas e Avenidas do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:B0DC4DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº **25//2019**
PROCESSO N. **373/2019**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ARMADO PARA BUEIROS E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGAOS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **A.W.A IMPACTOS EIRELI ME,** CNPJ.**24.681.482/0001-50 VALOR R$: 116.053,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **85/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4641C55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 081/GAP/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA nº 081/GAP/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos a servidora pública efetiva estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer licença para tratar de interesse particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o Processo 783/2018;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 565225 SESDEC/RO, CPF n° 644.520.262-49, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a contar de 07/08/2019, prorrogável por mais um ano, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 07/08/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/08/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3DDA3768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Processo nº. 176/SEMOSP/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo

Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7352B9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a Aquisição de um **veículo tipo (Micro-Ônibus) zero km, para atender as necessidades da população no atendimento aos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recursos Oriundos do Convênio **Federal SICONV n° 864083/2018/DPCN.** Processo nº. 498/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/08/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9AE55688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 77/IPMS/2019. SERINGUEIRAS - RO. 20 DE AGOSTO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº. 77/IPMS/2019. Seringueiras - RO. 20 de agosto de 2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do Servidor José Aparecido de Oliveira.

A Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.
R E S O L V E
Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor **José Aparecido de Oliveira,** efetivo na função de **Professor pedagogo/Series iniciais NIII – 40 Horas,** lotado na Secretária Municipal de **Educação** (SEMEC) com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **07/08/2019** com término em **20/09/2019**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 151/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se,

Cumpra-se

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Port. 170 /IPMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:EF276655

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 78/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 21 DE AGOSTO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARIZI ALVES RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 78/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 21 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora MARIZI ALVES RIBEIRO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011**
R E S O L V E
Art.1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **5 (Cinco)** dias a servidora **Marizi Alves Ribeiro** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia**14/08/2019**com término para **18/08/2019.** Conforme Laudo Médico no Processo Administrativo de **Nº 154/2019.**
Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port.170 /PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:6489DA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°057/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°057/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 902/SEMAD/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º

038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK, CADEIRA SECRETARIA, CADEIRA PRESIDENTE, MESA DE REUNIÕES, MESA TIPO ESCRIVÂNIA, BALCÃO NA COR TABACO, SOFÁ PARA RECEPÇÃO 02 LUGARES, PROJETOR, CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI-PROFISSIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/08/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/09/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 04/09/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5E7D8CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 131/2019 PROCESSO N°. 611/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME
CNPJ N°. 24.845.279/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE LOCALIZADA NA LINHA 14 KM 12 DISTRITO NOVO PLANALTO CNES 7817746, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.
VALOR R$= 12.816,02 (DOZE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
EMPENHO N°. 866/2019.
PRAZO: O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F9708B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 38/CPL/2019, PROCESSO Nº 804/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 38/CPL/2019, Processo Nrº 804/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MICROSCÓPIO E CLORIMETRO), PARA ATENDER O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALSON M LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00,** no valor total de **R$ 13.359,99.**

Seringueiras, 16 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EBB96AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 50/CPL/2019, PROCESSO Nº 926/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 50/CPL/2019, Processo Nrº 926/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **EVENTUAL LIVE MARKENTING DIRETO EIRELI, CNPJ 04.433.214/0001-02,** no valor total de **R$ 20.400,00.**

Seringueiras, 19 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A7827676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº002/PMS/SEMEC/2019

PORTARIA Nº002/PMS/SEMEC/2019 Seringueiras-RO, 21 de agosto de 2019

"O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com atribuições legais que se são conferidas pela lei municipal nº837/2013 no seu artigo 6º e pela portaria de nº 008/GAB/PMS/2018 no uso de suas atribuições legais".

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionada pela lei nº 992/2015.
PARÁGRAFO ÚNICO- As comissões serão divididas em coordenadora interinstitucional representada pelas instituições compostas no art. 5º da lei 992/2015 e seus membros serão indicados por ofício do chefe de cada pasta. A equipe técnica será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Designar os servidores da educação municipal abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica para Monitoramento e Avaliação do P.M.E.
Ana Rosa Cortes
Leonice Pereira Alves Basílio
Ângela Maria Alves Correia
Pedro Augusto Martinez Miani
Antônio Aparecido Ferreira

Lúcia Maria Basílio
Marilene Antunes de Jesus Paula
Art.3º Atribuir tarefas específicas para Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, assim sendo:
I – desenvolver trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas;
II – seguir o guia proposto pelo MEC/SASE para monitoramento e avaliação de cada meta;
III – estabelecer conexão em todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino de qualidade;
IV – produzir anualmente, relatórios consubstanciados referente à implantação de cada meta do PME;
V – coordenar, monitorar e avaliar a implementação do PME, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
VI – propor quando for necessárias, reformulação do plano, após os 2 (dois) primeiros anos de sua implementação;
VII – zelar, em todas as etapas de consolidação do PME, pelas execução das metas;
VIII – dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.
Art.4º As comissões reunir-se-ão conforme a agenda estabelecida pelos mesmos.
Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria 001/17/SEMEC, de 18 de abril de 2017.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.008 GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3A30A8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1002/2019, DE 21 DE AGOSTO O DE 2019.

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1002/2019, de 21 de Agosto o de 2019.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$319.381,08 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$319.381,08 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2015 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 40% ----------	R$24.133,98
02.04.12.361.0005.2016 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60% ----------	R$153.221,78
02.04.12.365 - Educação Infantil	
02.04.12.365.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.365.0005.2017 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60% Infantil ----------	R$64.025,32
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2040 – Alimentação e Nutrição Escolar do E. Fundamental-PNAE ----------	R$33.000,00
02.04.12.365.0010.2041 – Alimentação e Nutrição Escolar PNAC ----------	R$5.000,00
02.04.12.365.0010.2041 – Alimentação e Nutrição Escolar PNAP----------	R$5.000,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15% ----------	R$35.000,00
Total da Inclusão ----------	**R$319.381,08**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$319.381,08 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2015 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 40% ----------	R$24.133,98
02.04.12.361.0005.2016 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60% ----------	R$153.221,78
02.04.12.365 - Educação Infantil	
02.04.12.365.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.365.0005.2017 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60% Infantil ----------	R$64.025,32
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2040 – Alimentação e Nutrição Escolar do E. Fundamental-PNAE ----------	R$33.000,00
02.04.12.365.0010.2041 – Alimentação e Nutrição Escolar PNAC ----------	R$5.000,00
02.04.12.365.0010.2041 – Alimentação e Nutrição Escolar PNAP----------	R$5.000,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15% ----------	R$35.000,00
Total da Inclusão ----------	**R$319.381,08**

Art. 3º. Fica Autorizado abrir crédito especial na **LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$319.381,08 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2015 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 40%	
02.04.12.361.0005.2015 – 3.1.90.11 ----------	R$15.043,06
02.04.12.361.0005.2015 – 3.1.90.13 ----------	R$99.090,92
02.04.12.361.0005.2016 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60%	
02.04.12.361.0005.2016 – 3.1.90.11 ----------	R$66.445,81
02.04.12.361.0005.2016 – 3.1.90.13 ----------	R$38.620,43
02.04.12.361.0005.2016 – 3.1.90.94 ----------	R$48.155.,54
02.04.12.365 - Educação Infantil	
02.04.12.365.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.365.0005.2017 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60% Infantil	
02.04.12.365.0005.2017 – 3.1.90.11 ---------	R$42.454,82
02.04.12.365.0005.2017 – 3.1.90.13 ----------	R$5.949,36
02.04.12.365.0005.2017 – 3.1.90.94 ----------	R$15.621,14
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2040 – Alimentação e Nutrição Escolar do E. Fundamental-PNAE	
02.04.12.361.0010.2040 – 3.3.90.30 ----------	R$33.000,00
02.04.12.365.0010.2041 – Alimentação e Nutrição Escolar PNAC	
02.04.12.365.0010.2041 – 3.3.90.30 -------	R$5.000,00
02.04.12.365.0010.2041 – Alimentação e Nutrição Escolar PNAP	
02.04.12.365.0010.2041 – 3.3.90.30 ----------	R$5.000,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15%	
02.05.10.303.0005.2019 – 3.3.90.11 ----------	R$35.000,00
Total da Inclusão ----------	**R$319.381,08**

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito através do Fundeb, Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.
Art. 5º. O Credito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de	Da Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO	Teixeirópolis – RO
De: 22/08/2019 a 02/09/2019	De: 22/08/2019 a 02/09/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FDF25514

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2019, DE 21 DE AGOSTO O DE 2019

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1003/2019, de 21 de Agosto o de 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$41.036,28 (QUARENTA E UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no PPA 2018 a 2021 por Anulação, o valor de R$41.036,28 (quarenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos)., Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural ------	R$41.036,28
Total da Anulação ----------	R$41.036,28

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no PPA 2018 a 2021 por Suplementação, o valor de R$41.036,28 (quarenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2031 – Manutenção de Estradas Vicinais - FHITA ---	R$41.036,28
Total da Suplementação ----------	R$ 41.036,28

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na LDO e LOA do Exercício de 2019 por Anulação, o valor de R$41.036,28 (quarenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural ---------	R$41.036,28
Total da Anulação ----	R$41.036,28

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na LDO e LOA do Exercício de 2019 por Suplementação, R$41.036,28 (quarenta e um mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos)., no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2031 – Manutenção de Estradas Vicinais – FHITA	
02.07.26.782.0014.2031 – 4.4.90.51 ----------	R$41.036,28
Total da Suplementação ----------	R$ 41.036,28

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 22/08/2019 a 02/09/2019	De: 22/08/2019 a 02/09/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:292E58A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 09

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Jose Abel Pinheiro, do Município de Theobroma Estado de Rondônia, para o cargo de Prefeito.

Aos dezenove (19), dias do mês de agosto (08), do ano de dois mim e dezenove (2019), as treze (13: hs) horas, em Sessão Solene, realizada no Plenário, Jose Reis de Araújo, Câmara Municipal de Theobroma, senhor Presidente Gilmar Alves de Souza declarou a 2º Sessão Solene, aberta, convidou Excelentíssimo vereador Ronei Rodrigues Antunes para fazer a leitura da Bíblia, aonde o mesmo leu em Proverbio capitulo 16, versículo 2- 4. Sessão Solene com a presença dos senhores Vereadores, Ailtom Crispim Marçal, Cesar Aparecido dos Santos, Cleuza Dias, Gilliard dos Santos Gomes, Presidente Gilmar Alves de Souza. Em seguida, senhor Presidente Gilmar convida o senhor Vice-Prefeito Jose Abel Pinheiro, para apresentar-se ao Público e aos vereadores em Plenário. Em seguida o Presidente Gilmar convida o senhor Jose Abel Pinheiro diante de todos presente prestar o compromisso legal nos seguintes termos: “Prometo manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica deste Município, e sustentar e defender a sua autonomia e a do Estado, bem como a integridade e a Interpendência do Brasil”. Após o presidente Gilmar declara empossado o Excelentíssimo Jose Abel Pinheiro Prefeito do Município de Theobroma, lavrou-se o presente compromisso que após lido e achado conforme, segue assinado pela Mesa Diretora e os demais vereadores e prefeito.

GILMAR ALVES DE SOUZA.
Presidente

RONEI RODRIGUES ANTUNES.
Vice-Presidente

CLEUZA DIAS.
1ª Secretária

CESAR APARECIDO DOS SANTOS.
2º Secretario

AILTOM CRISPIM MARÇAL.
Vereador

GILLIARD DOS SANTOS GOMES.
Vereador

JOANA APARECIDA DE SOUZA.
Vereadora

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA.
Vereador

JOSE JÚLIO MOTA.
Vereador

JOSE ABEL PINHEIRO.
Prefeito

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:72E63B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***Processo nº* 026/2018**
Pregão Presencial n. 005/2018
Contrato nº. 005/2018
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, **Sr. Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, brasileiro, solteiro, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, Lote 82 Gl. 02, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município, doravante denominado

CONTRATADA: **CRISTIANO ZIELINSKI DA SILVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.24.090.884/0001-80, com sede na Rua Maracatiara, n.3075, Bairro Sumaúma, Município de Urupá-RO, representada por seu representante legal o **Sr. CRISTIANO ZIELINSKI DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 940.903 SEDESC/RO, inscrita no CPF sob o n.810.345.552-00, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, n.3075, Bairro Sumaúma, Município de Urupá-RO, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em **serviços de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, no que tange lavagens dos veículos oficiais deste Poder Legislativo**

VALOR: O valor global deste contrato é de R$2.363,38(Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), irreajustáveis;

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39 Pregão Presencial Nº. 001/2018, Processo Administrativo nº026/2018, Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação terá vigencia até o dia 19 de Agosto de 2.020, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 19 de Agosto de 2.019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 19/08/2019 à 26/08/2019	De: 19/08/2019 à 26/08/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C063329D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TP 010/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS: 010/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 331/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE À REFORMA DA RODOVIÁRIA.

Ficam convocados:

· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**, representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **22 de agosto de 2019 as 08h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para abertura das propostas referente à Tomada de Preços n. **010/2019.**

Urupá – RO, 20 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ACEE3027

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 016/2018 - 1ª PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
1º PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 016/2018
PROCESSOS N. 526/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES. OBJETO: 1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** com a empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP** especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar e monitoria para transporte alunos da rede estadual e municipal que residem na zona rural deste município para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo

Lucas de Oliveira, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Adeildo Martins, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Waldemar Higino (área urbana): Escola Oliveira Paiva, Escola Nova Estrela, Escola Alphonsus Guimarães, Escola Euclides da Cunha (área rural) que visa atender 21 (vinte e um) trajetos, a serem percorridos em veículos, tipo ônibus para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores para executar 2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) km diários, perfazendo um total de 443.980 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta quilômetros) anualmente, visando atender 200 (duzentos) dias letivos entre 2019 e 2020. É parte integrante deste contrato o teor disposto no Termo de referência, a Nota de Autorização de Despesa n. 949/2019 e 950/2019, Atas Notas de Empenho n. 915/2019 e 916/2019, Processo Administrativo n. 526/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição. **DO VALOR**: O valor global deste contrato é de **R$ 3.747.191,20** (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos), no valor unitário do quilômetro de **R$ 8,44** (oito reais e quarenta e quatro centavos) fixos e irreajustáveis no período da prorrogação contratual. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Secretaria Municpal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.02.004.12.362.0004.2.028 categoria econômica: 33.90.39.65, fonte de recurso: Transporte Escolar Estadual – Convênio SEDUC, nos termos da nota de empenho n. 597/2018 e funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.029 categoria econômica: 33.90.39.65, fonte de recurso: Transporte Manutenção Transporte Escolar Municipal - MDE, nos termos da nota de empenho n. 598/2018, Pregão eletrônico n. 018/2018 e processo administrativo n. 526/2018. O valor previsto nas notas de empenho que dá origem a este Contrato foram realizadas no cômputo de **R$ 123.368,25** (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato. **DO PRAZO:** O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, compreendendo 200 (duzentos) dias letivos entre 2019 e 2020 no Município de Urupá/RO, de acordo com o Calendário Escolar, com início após assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do CONTRATANTE, fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esse contrato terá eficácia retroativa, a partir do 29/07/2019, conforme determinação emanada pelo Chefe do Poder Executivo em Despacho Decisório previsto às fls. 512 dos autos n. 526/2018. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência contratual está compreendido no interstício de 29/07/2019 a 30/07/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:4F96A5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/ 2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **783/2019** Programa **04.122.0002** Sub/Programa **2.034** Elemento **3.3.90.39** Recurso PRÓPRIO que objetiva a **Contratação de Seguro automotivo para o veículo FIAT/MOB DRIVE placa QRA-3778,** para atender a Secretaria Meio Ambiente e Agricultura**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998); Assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – (RO) 21/08/2019

FABIANO DA SILVA SIQUEIRA
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura

PROCESSO: 783/2019
OBJETO: Contratação de seguro automotivo para o veículo FIAT/MOBI DRIVE placa QRR – 3778 por um período de 02 anos**,** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
33.90.39.69 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	SERV	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 02 (dois) anos, para veículos leves, adquiridos com recursos não reembolsáveis, visando atender a obrigação do termo de cedência de uso de veículo oficial firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Prefeitura do Município de Urupá/RO – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, referente o veículo oficial FIAT/MOBI DRIVE, marca Fiat, ano/modelo 2017/2018, cor Branca, placas QRA-3778, RENAVAM nº 1139986314, chassi nº 9BD341A8CJY532856		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2019.

FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	_____
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:923CF7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-608/CGSRP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2019 às 09:00. hs (Nove) Hora local.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sendo as seguintes: SEMOSP, SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE E SEMSAU, de acordo com o Memorando de n.º 94/SEMOSP e acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 507.719,37 (Quinhentos e Sete Mil Setecentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Agosto de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 DE 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C3EA5B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2019 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

IPMVP (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO) – RO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ 11.305.963/0001-10, estabelecida à Av. Paraíso N° 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO, Estado de Rondônia, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônico,** sob o nº **25/2019** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e equiparados a **ME/EPP/MEI,** tendo por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na área de Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas Trimestrais). *O sistema de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line* relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 1.177 de 10/07/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, e demais normas legais cabíveis.
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPL/2019
PROCESSO Nº 3-76/IPMVP/2019
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas Trimestrais). *O sistema de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line* relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: *R$ 6.256,80 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).*
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	23/08/2019	Até às 08:50 hs do dia	30/09/2019
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	30/09/2019	Até às 10:50 hs do dia	30/09/2019
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	30/09/2019	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Agosto de 2.019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:334E6163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de contrato nº 60/2019 do processo nº 1-517/2019/SEMECE.

Onde Sê lê:

Data de assinatura 15/07/2019.

Leia-se:

Data de assinatura 23/07/2019.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D9435CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 65

Contrato nº 65/2019
Processo nº: 4-87/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. L. BEZERRA - ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho Assistência Social - SEMTAS
Vigência: O presente contrato vigorara por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 2.017,73 (dois mil e dezessete reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura: 15/08/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4FDF6194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 66

Contrato nº 66/2019
Processo nº: 4-87/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho Assistência Social - SEMTAS
Vigência: O presente contrato vigorara por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 3.819,65 (três mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 15/08/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF72158A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 094/2019

Decreto nº 94/2019 DE 16/AGOSTO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por permuta no valor de R$ 52.622,45 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta cinco centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1162-1/2019.
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 52.622,45 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	449	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.14.00.00.00.00	1.002.0047	1.017,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	20.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	451	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.33.00.00.00.00	1.094.0047	312,14
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	452	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.35.00.00.00.00	1.027.9999	3.045,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	12.305,90
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00.00.00.00	1.002.0047	9.542,51
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	456	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	101,90
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	457	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0036	1.298,00
Crédito	509	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	506	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0014	5.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:452CD84E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO D ENº 15.305/2019

PROCURADORIA GERAL

Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16 Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

DECRETO DE Nº 15.305, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISCIPLINA A FORMA DE LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), TAXA DE COLETA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que o lançamento do IPTU é anual, e para cada imóvel ou unidade imobiliária tendo como base de cálculo a situação do imóvel até o dia **31 de dezembro** do exercício anterior.
CONSIDERANDO que o IPTU é reajustado pela correção monetária com o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).
CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta de Lixo tem sua base de cálculo fixada em Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), devidamente corrigida anualmente pelo INPC.
CONSIDERANDO que constará no "Carnê do IPTU", além do imposto, o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) para os imóveis vazios e os emolumentos.
CONSIDERANDO que o contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica que possua ou não ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, edificado ou não edificado, beneficiário direta ou indiretamente do serviço de iluminação pública, em toda zona limítrofe do Município de Ariquemes.
CONSIDERANDO que a cobrança da COSIP para imóvel não edificado (tipo residencial e não residencial) instituída pela LM nº 2.121/2017, com vigência a partir de 26 de março de 2019, sendo devida a cobrança para exercício corrente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.205 de 23 de maio de 2018 sobre a cobrança dos Emolumentos.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.646 de 08 de julho de 2011, sobre procedimentos na isenção de IPTU e de taxa de coleta de lixo.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento, cobrança, isenção, impugnação e demais procedimentos adotados das espécies tributárias lançadas no Carnê de IPTU de 2019.
Art. 2º Compõe o Carnê de IPTU/2019:
I – o Imposto Territorial Urbano (ITU) ou Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) conforme o caso;
II – a Taxa de Coleta de Lixo;
III – a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) cobrada nos terrenos não edificados; e
IV – os emolumentos.
Art. 3º O Carnê do IPTU/2019 poderá ser pago de forma integral ou em **04 (quatro) parcelas** com os seguintes vencimentos:
I – cota única ou primeira parcela, caso opte pelo parcelamento, com vencimento no dia **14 de junho de 2019**;
II – segunda parcela vencimento no dia **15 de julho de 2019**;
III – terceira parcela vencimento no dia **14 de agosto de 2019**;
IV – quarta parcela vencimento no dia **16 de setembro de 2019**.
Parágrafo único. O valor total da cota única terá **desconto de 10%** (dez por cento) no valor do IPTU permanecendo as demais espécies tributárias com o valor integral.
Art. 4º O Carnê de ITU referente aos imóveis vazios poderão ser retirados pela Internet no site **www.ariquemes.ro.gov.br.**
Art. 5º O recolhimento do Carnê do IPTU/2019 fora do prazo definido neste Decreto sofrerá os seguintes acréscimos:
I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e **II –** multa de mora de 2 % (dois por cento) com atraso inferior a trinta dias; ou
III – Multa de mora de 10% (dez por cento) se for recolhido com atraso superior a 30 (trinta) dias.
Art. 6º O contribuinte poderá impugnar o "Carnê de IPTU/2019" e o que nele está lançado, observados os seguintes critérios:
I - a interposição dos recursos administrativos de impugnação do lançamento ou pedido de recálculo ou revisão deverão ser efetuada até o dia **31 de maio de 2019**.
II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito e neste momento o contribuinte ou responsável legal deverá apresentar todas as razões e argumentos de defesa, instruído com a documentação comprobatória das alegações.
III – as impugnações obscuras contendo apenas requerimento com informação de que não concorda com o valor não serão julgadas, devendo o contribuinte ser claro e objetivo.
IV – as impugnações ou pedidos de recalculo ou revisão protocolizada fora do prazo não será objeto de análise e serão indeferidas por decurso de prazo, mantendo o valor do lançamento do Carnê IPTU/2019 e arquivado o processo.
V – a autoridade competente poderá rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
Art. 7º Será lançado no cadastro imobiliário toda diferença do tributo entre o valor total lançado e aquele recolhido quando quitado fora da data, incidindo os encargos moratórios devidos.
Art. 8º A decisão administrativa proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do Carnê do IPTU/2019 poderá ensejar os seguintes resultados:
I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o carnê do IPTU lançado e não pago, com os acréscimos legais, que corresponde a juros de mora, multa de mora e correção monetária;
II - na procedência integral ou parcial do pedido:
a) Promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) Será creditado e registrado no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária, a diferença do imposto recolhido à maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme manifestação e instrução da Administração Pública, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 9º Foi adotado o índice acumulado 2018 no percentual de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento) divulgado pelo INPC/IBGE para atualização:
I - da Zona Fiscal definida na Lei Municipal nº 942/2001 que institui a Planta Genérica de Valores;
II - da Tabela 11, anexo a Lei Municipal nº 2120 de 21 de dezembro de 2017 que institui as Taxas; e
III - a tabela Anexo único da Lei 2121 de 21 de dezembro de 2017 que institui a COSIP.

Art. 10. A alíquota para o Imposto Territorial Urbano – ITU inicia em 5% (cinco por cento), conforme a dicção da Lei Municipal de nº 2.119, de 21 de dezembro de 2017.
Art. 11. Não se aplica incentivos (isenção ou anistia) e benefícios fiscais e financeiros no valor do ITU referente aos imóveis cadastrados no Município como vazio.
Paragrafo único. Considera-se para efeito de reconhecimento de imóvel edificado aquele que ate 31 de dezembro do exercício anterior possuía a outorga do termo de HABITE-SE.
Art. 12. São observados para isenção do IPTU e da Taxa de coleta de lixo:
I. O processo administrativo protocolizado até o dia **31 de Maio de 2019.**

II. O requerimento para o benefício **DEVE** ser através de processo específico, devidamente instruído com a documentação exigida, sob pena de indeferimento e posterior arquivo do processo.

III. A Isenção não gera direito adquirido nem se aplica por analogia.

IV. O tempo limite do benefício para gozo da isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo é de 5 (cinco) anos a contar do ano do deferimento do requerimento.

Art. 13. Os contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo Assistencial dos idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS, e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade abrangidos pela Lei Federal nº 6.179/74, para isenção da taxa da coleta de lixo deverão preencher com os seguintes requisitos:
I. possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside;

II. o imóvel não ultrapasse 500 m2 (quinhentos metros quadrados);

III. a renda do requerente seja até 03 (três) salários Mínimos;

IV. o valor venal do imóvel pela Planta Genérica de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.
§ 1º A isenção não contempla os imóveis que se localizam em quadras não residenciais, seja comercial ou industrial, ou nos casos que são de uso não residencial seja qual for o fim.
§ 2º A isenção é sempre a requerimento e não contempla exercícios anteriores.
Art. 14. Os contribuintes do caput do artigo anterior não gozam de isenção da COSIP.
Art. 15. As associações e entidades não gozam de benefício de isenção referente à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo ou sobre a COSIP.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Elaborado por Gleici/PGM (Minuta encaminh. Email/Gleici pela Alessandra/DIREM)

Anexo I – Padrão de Construção				
(Referente ao Decreto de nº 15.305/2019)				
Tipo	Padrão de Construção	Limite inferior	Limite superior	2019
Residência	Precária	0	15	30,99
	Popular	15,01	35	71,49
	Média	35,01	55	119,17
	Boa	55,01	80	166,85
	Luxo	80,01	999	238,36
Apartamento	Precária	0	15	30,99
	Popular	15,01	35	71,49
	Média	35,01	55	119,17
	Boa	55,01	80	166,85
	Luxo	80,01	999	238,36
Telheiro	Precária	0	15	38,13
	Popular	15,01	35	85,81
	Média	35,01	55	143,01
	Boa	55,01	80	200,21
	Luxo	80,01	999	333,69
Galpão	Precária	0	15	38,13
	Popular	15,01	35	85,81
	Média	35,01	55	143,01
	Boa	55,01	80	200,21
	Luxo	80,01	999	333,69
Indústria	Precária	0	15	38,13
	Popular	15,01	35	85,81
	Média	35,01	55	143,01
	Boa	55,01	80	200,21
	Luxo	80,01	999	333,69
Loja/Comércio	Precária	0	15	47,66
	Popular	15,01	35	123,94
	Média	35,01	55	190,69
	Boa	55,01	80	262,18
	Luxo	80,01	999	429,05
Especial	Precária	0	15	47,66
	Popular	15,01	35	123,94
	Média	35,01	55	190,69
	Boa	55,01	80	262,18
	Luxo	80,01	999	429,05

Anexo II – Zona Fiscal	
(Referente ao Decreto de nº 15.305/2019)	
ZONA FISCAL	Exercício 2019
1	514,57
2	346,10
3	155,40
4	98,09
5	73,75
6	65,20
7	53,77
8	45,38
9	34,88
10	33,83
11	26,40
12	21,06
13	16,73
14	12,20
15	9,62
16	6,38
17	4,28
18	3,80
19	3,05
20	1,89
21	0,49
22	0,41
23	0,32
24	0,24

Anexo III							
(Referente ao Decreto de nº 15.305/2019)							
	CARACTERIZAÇÃO						
	Residência	Apartamento	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
REVESTIMENTO							
01 – Sem Revestimento	0	0	0	0	0	0	0
02 – Emboco/Reboco	5	5	0	9	8	15	16
03 – Óleo	9	16	0	15	11	15	18
04 – Caiação	5	5	0	12	10	12	12
05 – Madeira	1	1	0	1	1	2	3
06 – Cerâmica	21	19	0	19	13	19	23
07 – Especial	27	24	0	20	14	17	26
PISO							
01 – Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0
02 – Cimento	3	3	8	8	0	12	12
03 – Cerâmica/Mosaico	8	9	20	20	16	15	15
04 – Tábuas	4	7	15	15	14	15	15
05 – Taco	8	9	15	15	15	15	15
06 – Material Plástico	18	18	19	19	16	19	19
07 – Especial	19	19	20	20	17	20	20
FORRO							
01 – Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
02 – Madeira	2	3	2	4	4	2	3
03 – Estuque	3	3	3	4	3	2	3
04 – Laje	3	4	3	5	5	3	3
05 – Chapas	3	4	3	5	3	3	3
COBERTURA							
01 – Palha/Zinco	1	0	4	3	0	0	0
02 – Fibrocimento	3	2	5	5	5	3	3
03 – Telha	5	2	9	9	8	3	3
04 – Laje	7	3	13	13	11	4	3
05 – Especial	9	4	12	16	12	4	3
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
01 – Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
02 – Externa	2	2	1	1	1	1	1
03 – Interna Simples	3	3	1	1	1	1	1
04 – Interna Completa	4	4	2	2	1	2	2
ESTRUTURA							
01 – Concreto	23	28	12	30	26	24	26
02 – Alvenaria	10	15	8	20	20	20	22
03 – Madeira	3	8	4	10	10	10	10
04 – Metálica	25	30	12	33	33	26	28
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
01 – Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
02 – Aparente	6	7	9	3	6	7	7
03 – Embutido	9	14	19	4	8	10	10

Ariquemes-RO, 30 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Elaborado por Gleici/PGM (Minuta encaminh. Email/Gleici pela Alessandra/DIREM)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3847608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0027/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS COPIAS	Copia da Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). Fotocopia	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

M 12 – TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
INDIANA COLOMBELLI	73,00	01º
TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	70,00	02º
LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	65,00	03º
BABETOM PAULA NASCIMENTO	63,00	04º
ERISSON FERREIRA DE SOUZA	62,00	05º
LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	62,00	06º
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	61,00	07º

F 18 – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE – CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
PEDRO MONTEIRO LUZZANI	80,00	02º

Ariquemes – RO, 20 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FFEE6C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0028/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS COPIAS	Copia da Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). Fotocopia	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 12 – AGENTE DE SERVIÇO – COVEIRO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
EVANDRO RICARDO DE SOUZA SANDOVAL.	66,00	01º
TAIS CAVALCANTE DE SOUZA.	59,00	02º

F 15 – AGENTE DE VIGILANCIA – VIGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LUAN DIEGO BRETAS LIMA.	78,00	01º
LUIZ OTAVIO DE SOUZA DUTRA.	77,00	02º

Ariquemes – RO, 20 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3F087E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0038/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE AC

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep	Ou declaração de não casdast.
CTPS	carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

28 – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE – MOTORISTA DE AMBULANCIA (GARIMPO BOM FUTURO) - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
PAULO ROBERTO CORREA	85,00	05º

Ariquemes – RO, 20 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:562CAFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2019
b) Licitação Nrº :	12/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CPF, armazenamento no cartão, com validade de (03) três anos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADL Informática LTDA.
CNPJ/CPF:11.994.158/0001-40.

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	1	1041	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CPF, armazenamento no cartão, com validade de (03) três anos.	Serv.	1.00	230.00	230.00

Espigão do Oeste 21 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:757848FF

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2019
b) Licitação Nrº :	17/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Combustíveis, sendo: Gasolina Comum.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Comércio de Combustível Espigão LTDA.
CNPJ/CPF:08.949.056/0001-07

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	1	19	Gasolina comum	Litros.	400.00	5.0000	2,000.00

Espigão do Oeste 21 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:76049DD9

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de Pessoa Física especializada para a prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva e reparos no sistema elétrico, bem como montagem e desmontagem de decoração natalina da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: André Nunes Araújo.
CPF: 730.713.072-68

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1460	Revisão, manutenção e troca de lâmpadas dos postes de iluminação situados na praça deste Poder Legislativo	SERV	16.00	20.0000	320.00
1	2	1461	Instalação de Luminárias Led no interior do prédio.	SERV	2.00	25.0000	50.00
1	3	1462	Instalação de plafon intelignte área externa do prédio.	SERV	3.00	30.0000	90.00
1	4	1463	Substituição de tomadas modelo 02 pinos + terra 20A.	SERV	95.00	15.0000	1,425.00
1	5	1464	Troca de luminária na porta do fundo do prédio da Câmara.	SERV	1	30.0000	30.00
1	6	1465	Troca de Lâmpada de Led tubular do prédio da Câmara	SERV	10	10.0000	100.00
1	7	1466	Troca de disjuntores do quadro de energia.	SERV	5.00	25.0000	125.00
1	8	958	- Contratação de serviço de eletricista para execução de mon-tagem de enfeites e iluminação, com contorno de mangueira luminosa em todas as árvores, arbustos, fachada do prédio e portais, treinó. Manutenção dos enfeites natalinos, susbstitui-ção de mangueiras, conectores e instalação elétrica (arma-ção/estruturas de ferro); - A montagem (instalação) da decoração natalina deverá ser iniciada a partir do dia 04/11/2019 e completamente concluída até o dia 07/12/2019. A partir da data de instalação dos enfei-tes deverá prestar assistência necessária no período de ex-posição, efetuando a reposição de lâmpadas, mangueiras e peças que venham danificar, imediatamente ao ser comuni-cado; - Efetuar a remoção, desmontagem de toda decoração natali-na utilizada na ornamentação da área externa da Câmara e alojamento dos adereços (enfeites natalinos) no local indicado, serviço a ser executado a partir do dia 07/01/2020 e to-talmente concluído até dia 14/01/2020;	SERV	1.00	4,860.0000	4,860.00
Total: 7.000,00							

Espigão do Oeste 21 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E4C23606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias Municipal**, e de outro a (s) empresa (s) **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, representada (s) pelo (s **RAFAEL GUSTAVO DE LARA**, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 322, Bairro Jardim Bela Vista na Cidade de Piraquara – PR, CNPJ nº24.222.234/0001-32, agência 1369-2, conta corrente 8795-5 banco Bradesco, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1039/2019 e homologada à fl. 971, Referente o Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores,** para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores**, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, para Registro de Preços nº 09/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à **Av. XV de Novembro, nº 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 6853,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos produtos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), **em até 20 (vinte) dias úteis,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao setor de Registro de Preços, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **SEMED**
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica 25%.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0040 0000 – Manutenção das atividades SAE-FNDE salário Educação.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0043 0000 – Manutenção das atividades PNATE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMMA**
Projeto ou Atividade: 0022 - Manutenção das atividades SEMMA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMTAS**
Projeto ou Atividade: 0079 - Manutenção das atividades da SEMTAS.
Projeto ou Atividade: 0085 - Manutenção das atividades do conselho Tutelar.
Projeto ou Atividade: 0087 - Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar.
Projeto ou Atividade: 0102 - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.
Projeto ou Atividade: 3256 - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.
Projeto ou Atividade: 0094 - Manutenção das atividades do BL PSB.
Projeto ou Atividade: 0104 - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.
Projeto ou Atividade: 0109 - Manutenção das atividades do BPC ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMAGRIP**
Projeto ou Atividade: 2106 - Manutenção das atividades SEMAGRIP.

Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMOSP**
Projeto ou Atividade: 0071 - Manutenção das atividades SEMOSP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMFAZ**
Projeto ou Atividade: 0014 - Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **CHEFIA DE GABINETE**
Projeto ou Atividade: 0002 - Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0120 - Manutenção das atividades da Atenção Básica.
Projeto ou Atividade: 0128 - Manutenção das atividades do Hospital Regional.
Projeto ou Atividade: 0119 - Manutenção das atividades da s DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS.
Projeto ou Atividade: 0117 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.
Projeto ou Atividade: 0129 - Manutenção das atividades do CAPS.
Projeto ou Atividade: 0130 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2019 com SRP 09/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019
SRP 09/2019
Processo nº 1039/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

Os **ITENS 11 e 28 da licitação,** foram vencidos pela empresa **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **225X75 R16** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	COMPASAL COMAXXI	UND.	39	**R$ 595,86**	**R$ 23.238,54**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 23.238,54						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
28	PNEU TRASEIRO PARA MOTO HONDA C-100 BIZ **60X100 -17 ARO 14**.	MAGGION	UND.	2	**R$ 89,86**	**R$ 179,72**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 179,72						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:48A36C6F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias Municipal**, e de outro a (s) empresa (s) **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI MEI**, representada (s) pelo (s **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI**, com sede na RUA ROBERTO FRITSCH, nº 492, Bairro Sitio Cercado Cidade de Curitiba – PR, CNPJ nº31.162.874/0001-79, agência 0001, conta corrente 0017479541 banco INTER, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1039/2019 e homologada à fl. 971, Referente o Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores,** para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores**, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, para Registro de Preços nº 09/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à **Av. XV de Novembro, nº 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 6853,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos produtos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), **em até 20 (vinte) dias úteis,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao setor de Registro de Preços, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos produtos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **SEMED**
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica 25%.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0040 0000 – Manutenção das atividades SAE-FNDE salário Educação.
Projeto ou Atividade: 12 368 009 0043 0000 – Manutenção das atividades PNATE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMMA**
Projeto ou Atividade: 0022 - Manutenção das atividades SEMMA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMTAS**
Projeto ou Atividade: 0079 - Manutenção das atividades da SEMTAS.
Projeto ou Atividade: 0085 - Manutenção das atividades do conselho Tutelar.
Projeto ou Atividade: 0087 - Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar.
Projeto ou Atividade: 0102 - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.
Projeto ou Atividade: 3256 - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.
Projeto ou Atividade: 0094 - Manutenção das atividades do BL PSB.
Projeto ou Atividade: 0104 - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.
Projeto ou Atividade: 0109 - Manutenção das atividades do BPC ESCOLA.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMAGRIP**
Projeto ou Atividade: 2106 - Manutenção das atividades SEMAGRIP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMOSP**
Projeto ou Atividade: 0071 - Manutenção das atividades SEMOSP.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMFAZ**
Projeto ou Atividade: 0014 - Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **CHEFIA DE GABINETE**
Projeto ou Atividade: 0002 - Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: **SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 0120 - Manutenção das atividades da Atenção Básica.
Projeto ou Atividade: 0128 - Manutenção das atividades do Hospital Regional.

Projeto ou Atividade: 0119 - Manutenção das atividades da s DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS.
Projeto ou Atividade: 0117 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.
Projeto ou Atividade: 0129 - Manutenção das atividades do CAPS.
Projeto ou Atividade: 0130 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2019 com SRP 09/2019 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019

SRP 09/2019
Processo nº 1039/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

Os **ITENS 23,32,33,35,43,44 e 45 da licitação,** foram vencidos pela empresa **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI MEI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA **315X75 R16** ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	COMFORSER CF3000	UND.	10	**R$ 1.468,35**	**R$ 14.683,50**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 14.683,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
32	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU **900X20** GARANTIA MINIMA DE 02 DE GARANTIA	QBOM	UND.	45	**R$ 79,97**	**R$ 3.598,65**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.598,65						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
33	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU **1000X20** GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	QBOM	UND.	32	**R$ 95,35**	**R$ 3.051,20**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.051,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
35	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU **18X4X30**, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	QBOM	UND.	4	**R$ 259,28**	**R$ 1.037,12**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.037,12						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU **1.400X24**.	CARRETEIRO	UND.	30	**R$ 47,06**	**R$ 1.411,80**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.411,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	Valor Total/ item
44	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU **20.05X25**.	CARRETEIRO	UND.	4	**R$ 149,46**	**R$ 597,84**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 597,84						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	ValorUnit.	ValorTotal/ item
45	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU **17.5X25**.	CARRETEIRO	UND.	4	**R$ 149,79**	**R$ 599,16**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 599,16						

_____
Presidente do SRP

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:D746469E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 113/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3383/SEMUSA/2019
VALIDADE: 21/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no **prazo de até 48 (quarenta e oito)** horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.169.056/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	150	INCOTERM	R$ 39,75	R$ 5.962,50
VALOR TOTAL						**R$ 5.962,50**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	75	INCOTERM	R$ 965,00	R$ 72.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.375,00**

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Antropômetro horizontal Especificações: - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis.	UND	14	AVANUTRI	R$ 175,00	R$ 2.450,00

	- Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.					
02	Antropômetro vertical fixo Especificações: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UND	14	SLIM FIT	R$ 143,26	R$ 2.005,64
VALOR TOTAL						**R$ 4.455,64**

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Balança plataforma digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	08	LIDER	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
08	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	25	LIDER	R$ 800,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.000,00**

MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Antropômetro vertical fixo tipo trena Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm.	UND	100	CAUMAQ	R$ 85,04	R$ 8.504,00

	- Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. - Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.					
04	Antropômetro vertical portátil Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	10	CAUMAQ	R$ 424,95	R$ 4.249,50
VALOR TOTAL						**R$ 12.753,50**

V.S COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Balança pediátrica digital Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UND	05	BALMAK ELP25BB	R$ 650,00	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.250,00**

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	***DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ: 31.499.939/0001-76	CNPJ: 13.169.056/0001-16
R. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88 SALA B.	R. 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 02
ARAÇATUBA/SP	MORADA NOBRE
CEP: 16.075-370	VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
FONE: (18) 3621-2782	CEP: 72.870-374
EMAIL: LICITACAO02@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR	FONE: (61) 3083-0776/ 98211-4871
	EMAIL: DOCTORMEDGO@GMAIL.COM
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	***ELIAS GOMES DA SILVA***
CPF: 277.277.558-50	CPF: 027.667.478-26
Representante	Representante
Mbr Fernandes EPP	V.S. Costa & CIA LTDA
CNPJ: 16.845.253/0001-4	CNPJ: 05.286.960/0001-83
R. ANÍSIO SERRÃO, N° 1712,	R. FRANCELHO, N° 69
CENTRO	VILA NOVA
CACOAL/RO	ARAP.ONGAS/PR
CEP: 76.963-852	CEP: 86.707-040
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (43) 3552-7897
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR
	VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***THAYNA RODRIGUES DOMINGOS***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 093.260.969-47
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.287.059/0001-54
R. DR. MANOEL VARGAS, Nº 316	AV. JAMARI, N° 2349
BAIRRO CRISTO REI	SETOR 01
VÁRZEA GRANDE/MT	CEP: 76.870-163
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	ARIQUEMES/RO
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	FONE: (69) 3536-0318/ 8107-5178/ 8465-5588/ 8479-6844
	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:1B094BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°031

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante Processo Judicial nº 7000291-39.2017.8.22.0019, **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Cargo: Fiscal de Cadastro

Classificação	Nome
1º	Anderson Levisiki dos Santos

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13h30mim, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 21 de Agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo	

	em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raios-X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raios-X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:5E3622BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº1764/2019 e nº1926/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min ás 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professor Escola E.M.E.I.E.F Rural Padre Angelo Cerri/Núcleo de Tabajara – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
03º	EVERSON DA SILVA PICANÇO

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
49º	JULIANA RANZULI COIMBRA SANTIAGO
50º	ELIZABETE POUPEL LIMA SOARES
51º	JULIA GRACIELE FERNANDES
52º	RAQUEL PEREIRA RAMOS

Machadinho D'Oeste, 21 de Agosto de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br

01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:5403ADA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1928/2019 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
44º	Erica Aline Mota Firmiano

Machadinho D'Oeste, 21 de agosto de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no	

	último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:4BCDF267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Cacoal Gases Comercio e Distribuição de Gases Eireli - EPP
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04

Item	Descrição	Embalagem	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, com grau de pureza teor mínimo de 99,5%, devendo ser distribuídos em cilindros.	Cilindro	M³	4.000	16,50	66.000,00
Total						66.000,00

Nova União – RO, 21 de agosto de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP
Portaria 052/2013

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DAF8705B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019 PROCESSO Nº 367/SEMUSA /2019

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde senhor. GILMAR DA SILVA FERREIRA, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
FORNECEDOR:DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSP. EIRELI CNPJ: 26.240632/0001- 16
ENDEREÇO. RUA **HELENA BIGATON Nº 615 — CENTRO**
CIDADE: CAIBI – SC- CEP –89,888-000,
REPRESENTANTE: MAROISA BARBOSA,
RG: Nº4. 238.343 SSP/SP e CPF:**044.827.539-20**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
37	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	microdont	microdont	R$ 2,79	R$ 55,80
38	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	microdont	microdont	R$ 2,99	R$ 59,80
39	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111	microdont	microdont	R$ 2,75	R$ 55,00
40	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1112F	microdont	microdont	R$ 2,75	R$ 55,00
41	20,00	UN	BROCA DE LATA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA CARBIDE Nº 702	kavo	kavo	R$ 7,59	R$ 151,80
42	20,00	UN	BROCA DE LATA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA CARBIDE Nº 703	kavo	kavo	R$ 7,59	R$ 151,80
44	500,00	KIT	KIT HIGIENE BUCAL EM ESTOJO PLÁSTICO TRANSPARENTE PERSONALIZADO DE PVC COM FECHAMENTO ZIP LOCK.	higix	higix	R$ 5,40	R$ 2.700,00
Total R$ 3.229,20							

FORNECEDOR:OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 05895525000156
ENDEREÇO. RUA PRESIDENTE RODRIGUES Nº66 — QD. 16 LT 22-JARDIM PRESIDENTENTE
CIDADE: GOIANIA – GO – CEP: 74.350-400,
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA
RG: Nº 5.320671 SSP/GO e **CPF:064.302.771-86**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
17	500,00	UN	LAMINAS DE BISTURI, N 15, ESTÉRIL, USO ÚNICO	TOP MED	TOP MED	R$ 0,30	R$ 150,00
18	500,00	UN	LAMINAS DE BISTURI, N 12, ESTÉRIL, USO ÚNICO	TOP MED	TOP MED	R$ 0,30	R$ 150,00
30	10,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA MODELO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS PCT COM 50 UNIDADES:	MEDIX	MEDIX	R$ 8,00	R$ 80,00
33	50,00	PCT	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X45CM PCT C/ 50UN	ANDREONI	ANDREONI	R$ 70,00	R$ 3.500,00
34	100,00	UND	CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 13 LITROS PARA PERFUROCORTANTES	FLEXPEL	FLEXPEL	R$ 4,44	R$ 444,00
35	50,00	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2 ROLOS	CLASS	CLASS	R$ 10,00	R$ 500,00
Total R$ 4.824,00							

FORNECEDOR:DENTAL OTTONAVES EIRELI –CNPJ: 33541640000168,
ENDEREÇO. na RUA **C -209 Nº381 — JARDIM AMERICA**
CIDADE: GOIANIA-GO - CEP –74.270-220
REPRESENTANTE: ODONIZETE ALVES MARTINS
RG: Nº1294124 DGPC/GO e CPF:**382.221.081-15**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	200,00	UN	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	dla	dla	R$ 2,20	R$ 440,00
2	200,00	UN	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4%	dfl	dfl	R$ 3,60	R$ 720,00
3	5.000,00	UN	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%	dla	dla	R$ 2,58	R$ 12.900,00
4	10,00	PT	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL – 12 G	dfl	dfl	R$ 10,19	R$ 101,90
5	5,00	FRA	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML.	maquira	maquira	R$ 32,40	R$ 162,00
6	8,00	CX	CIMENTO TEMPORÁRIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.	VILLEVIE	VILLEVIE	R$ 23,00	R$ 184,00
7	10,00	FRA	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	reymer	reymer	R$ 15,40	R$ 154,00
8	15,00	CX	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON	TECHNEW	TECHNEW	R$ 44,80	R$ 672,00
9	10,00	FRA	PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM 90 G	maquira	maquira	R$ 9,50	R$ 95,00
10	100,00	PCT	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE– C/ 100 UNIDADES	SOFT PLUS	SOFT PLUS	R$ 2,20	R$ 220,00
11	5,00	CX	TIRAS DE AÇO DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL. 2,5 MM X 110 MM – C/ 12 UNIDADES.	fava	fava	R$ 8,50	R$ 42,50
12	5,00	FRA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P.A) – C/ 10 G	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 8,50	R$ 42,50
13	10,00	FRA	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL – EMBALAGEM C/ 250 G	FORMADEN	FORMADEN	R$ 15,25	R$ 152,50
14	1.500,00	UN	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, GENGIVAL, ESTERILIZADA, 30 G CURTA.	INJECTA	INJECTA0	R$ 0,35	R$ 525,00
15	50,00	PCT	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	A & G	A & G	R$ 5,40	R$ 270,00
16	10,00	FRA	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, EM GEL, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO – C/ 200 ML	SS PLUS	SS PLUS	R$ 8,90	R$ 89,00
19	1.500,00	UN	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO REGULAR	KGS	KGS	R$ 0,60	R$ 900,00
20	28,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	jferes	jferes	R$ 4,59	R$ 128,52
21	10,00	RL	FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	prevem	prevem	R$ 2,50	R$ 25,00
26	30,00	UN	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL À BASE FOSFÓRICA A TRINTA E SETE POR CENTO	LYSANDA	LYSANDA	R$ 6,40	R$ 192,00
27	10,00	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO RADIOPACO. (PASTA BASE + CATALISADOR)	TECHNEW	TECHNEW	R$ 33,00	R$ 330,00
28	5,00	FRA	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA – C/ 10 ML	TECHNEW	TECHNEW	R$ 21,50	R$ 107,50
31	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO:	medix	medix	R$ 15,50	R$ 775,00
32	200,00	PCT	COMP DE GASE 7.5X7.5 C/ 500	MB	MB	R$ 12,70	R$ 2.540,00
36	2,00	UN	PLACA DE VIDRO POLIDA	PREVEM	PREVEM	R$ 14,40	R$ 28,80
43	10,00	FRA	SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L	ASFER	ASFER	R$ 38,30	R$ 383,00
Total R$ 22.180,22							

FORNECEDOR:JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO. AVENIDA JAMARI Nº 2349 — SETOR 1,
CIDADE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES –RO- CEP –76.870-163
REPRESENTANTE: CELIA REGIA DEINA
RG:Nº6.143.146-2 SSP/PR e CPF:**900.500.379-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
22	20,00	FRA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: A2.	vigodent	vigodent	R$ 25,00	R$ 500,00
23	20,00	FRA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: A3	vigodent	vigodent	R$ 25,00	R$ 500,00
24	10,00	FRA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100º NANOPARTÍCULAS), COR: A3,5.	vigodent	vigodent	R$ 25,00	R$ 250,00
25	10,00	FRA	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA – FRASCO COM 4 A 10 ML.	vigodent	vigodent	R$ 25,00	R$ 250,00
29	5,00	CX	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 0,05 X 10 X 100 MM– EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	maquira	maquira	R$ 6,00	R$ 30,00
Total R$ 1.530,00							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 21//08/2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DA9965FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.325/2019 DE, 19 DE AGOSTO DE 2019

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que estatui normas gerais de Direito financeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da prestação de contas do chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal. que regula a remessa das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO, que estabelece o procedimento de acompanhamento eletrônico das informações decorrentes do controle da gestão fiscal instituído pela Lei Complementar n. 101/2000 e disciplina a forma de elaboração, guarda e remessa dos dados necessários ao exercício da fiscalização pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 30/2013/TCE-RO, que determina aos poderes estaduais e municipais do Estado a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem a Portaria STN de nº 406/2011 (alterada pelas Portarias nº 818/2011 e 231/2012);

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO normatização expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que torna obrigatória a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, no exercício financeiro de 2.019, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2019 e os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração da prestação de contas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo municipal da administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2.019 de acordo com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo-I e demais normas instituídas.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - fica vedada a **partir do mês de outubro**, a abertura de processos licitatórios nas modalidades: tomada de preços, concorrência e leilão, exceto convênios.
II - a abertura e lançamentos de créditos adicionais serão realizados até dia **10 de Dezembro de 2019;**
III - os processos para abertura de procedimentos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2019, deverão ser protocolados na central de compras até **16 setembro de 2019,** exceto processos para a formação de atas de registro de preços.
IV - a**té 29 de novembro** de 2019 deverão ser enviados ao setor de empenho, os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho;
V - a partir do dia **30 de novembro de 2019**, não será autorizada a concessão de diárias e **demais processos de empenho**, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito;
VI - até **11 de dezembro de 2019** deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU).
VII - a abertura e empenho de processos de despesas referente a material permanente será realizada até **25 de outubro 2019.**

Parágrafo único**.** Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios e correlatos.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I - o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 13 de dezembro de 2019.
II - as despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2019, serão realizadas até o dia 13 de dezembro de 2019, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III - os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 27 de dezembro de 2019.
IV – a liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais (CENAPE e correlatos) poderão ser efetuados até 29 de novembro de 2019, que deverá ser utilizado e prestado contas dentro do exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
V - a prestação de contas relativa ao PROREFI deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Educação - SEMEC até 29 de novembro de 2019 e ao Gabinete do Prefeito, até 13 de dezembro de 2019, para homologação final;

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios, folha de pagamento e correlatos.

Art. 4º Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento a partir do mês de outubro obedecerão aos seguintes prazos:

I - até **01 de novembro de 2019** as secretarias deverão entregar as informações referentes à pessoal à Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de outubro;

II - a**té 02 de dezembro de 2019** para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal a SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de novembro;

III - a**té 11 de dezembro de 2019**, a Folha de Pagamento - FOPAG deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento do décimo terceiro salário;

IV - a**té 13 de dezembro de 2019**, a FOPAG deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento de dezembro;

V - a**té dia 17 de dezembro de 2019**, o DEL deverá encaminhar à Tesouraria, a folha de pagamento do décimo terceiro salário, que pagará até **20 de dezembro de 2019.**

VI - a**té dia 19 de dezembro de 2019**, o DEL deverá encaminhar à Tesouraria, a folha de pagamento de dezembro, que pagará até **23 de dezembro de 2019.**

VII - até o **dia 23 de dezembro de 2019**, o setor de Tesouraria devolverá a Coordenadoria de Receitas para estorno guias DAM não recolhidas dentro de 2019.

Art. 5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverá obedecer ao seguinte:

I – poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.
II – a inscrição em restos a pagar independentemente de fonte de recurso somente poderá ser efetivada, até o limite de saldo bancário existente, para tanto deverá ser efetuado o levantamento dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.
III - as unidades administrativas que tenham saldo de restos a pagar inscritos **não processados de exercício anteriores**, deverão proceder o cancelamento dos **mesmos até 31 de outubro de 2019**, e os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.
IV - poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou o material contratado que tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em liquidação; obras em execução (vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor) e convênios, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do inciso X, Art. 5º desse Decreto.

V - os processos de despesas que derem entrada no Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, Coordenadoria de Patrimônio após o dia **16 de dezembro de 2019** serão obrigatoriamente inscritos em restos a pagar, com autorização do Ordenador de Despesas, com a exceção dos de tarifas bancárias;

VI - os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no inciso IV e V do caput deste artigo deverão ser anulados;
VII - serão anulados até o dia **18 de dezembro de 2019**, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;
VIII – a Tesouraria encaminhará os extratos bancários a SEMAD até o dia **02 de Janeiro de 2020,** e a SEMAD encaminhará os processos de tarifas bancárias e correlatos, referentes ao exercício de 2019, para as devidas baixas, até **03 de Janeiro de 2020;**
IX - as unidades orçamentárias terão até o dia **10 de dezembro de 2019** para encaminhar para o DEL as justificativas de anulação de empenhos e providências quanto a anulação ou encerramento de contratos, quando for o caso;
X - até **13 de dezembro de 2019,** devem ser emitidas as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em restos a pagar processados/ou em liquidação;

Parágrafo único**.** A Secretária Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o **dia 20 de dezembro de 2019.**

Art. 6º Os responsáveis por adiantamentos de fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até **18 de dezembro de 2019**, apresentando a correspondente prestação de contas.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa, deverá encaminhar à Central de Contabilidade, o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2019 (separando a Tributária da não Tributária), inclusive os juros e multas, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, até o dia **22 de janeiro de 2020** para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 8º A Coordenadoria de Patrimônio por meio de comissões específicas encaminhará o inventário físico dos bens móveis, imóveis e de estoques dos almoxarifados: geral e setorial à Central de Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2020**.

§ 1° A não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo poderá implicar na responsabilidade solidária do ordenador de despesas e do responsável pelo setor de patrimônio pela diferença que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.

§ 2º. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a Declaração de Regularidade do Inventário de estoque dos almoxarifados, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo conforme modelo constante no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

§ 3º. Se, na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo, e deverá ser protocolado à Central de Contabilidade até dia **10 de janeiro de 2020, em 03 (três) vias.**

Art. 9º Fica determinado aos responsáveis por cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no exercício de 2019, a ser entregue até **15 de janeiro de 2020** (contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do exercício, demonstrando por meio dos resultados alcançados, que a gestão foi eficiente, eficaz e efetiva, conforme Instrução Normativa n. 065/TCE/RO), à Central Geral de Orçamento – CGO/SEMPLAN que terá:

I - até o dia **21 de fevereiro de 2020** para consolidar e revisar os dados de todas as unidades orçamentárias e emitir o Relatório de Gestão e encaminhar a CGM;
II - até dia **10 de março de 2020** para enviar o Relatório de Gestão, por entidade, impresso e por meio eletrônico (máximo 20 MB, incluídos os demonstrativos contábeis), e encaminhar à Central de Contabilidade para compor a prestação de contas.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas. (de acordo com a Instrução Normativa n. 065/TCE/RO).

Art. 10. O servidor responsável pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia **03 de janeiro de 2020** para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2019.

Art. 11. A Tesouraria terá até o dia **10 de janeiro de 2020** para fechar e encaminhar as conciliações impressas e em arquivo PDF e extratos bancários impressos e em arquivo PDF na ordem sequencial das contas bancárias à Central de Contabilidade;

Art. 12. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar em 02(duas) vias (impressas e eletrônicas) separadas por entidades: até dia **17 de janeiro de 2020**, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis; ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 13. A Central Geral de Orçamento deverá encaminhar a Central de Contabilidade, até dia **10 de janeiro de 2020**, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias;

Art. 14. A Coordenadoria de Receitas deverá encaminhar, o Relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação a previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, do Art.5º, inciso VI, **Anexo I**, da IN n. 65/2019/TCE-RO e Anexo B, IN n. 39/2013/TCE-RO, ao TCE/RO, via SIGAP até dia **05 de fevereiro de 2020**, e posterior envio à Central de Contabilidade para compor a Prestação de Contas.

Art. 15. A Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Central de Contabilidade até dia **30 de janeiro de 2020**, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo, bem como, o Anexo XVI referente às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN n. 22/2007/TCE/RO;

Art. 16. As unidades Orçamentárias deverão encaminhar à Central Geral de Orçamento, **até 04 de setembro de 2019,** planilha de gastos dos últimos 08 meses, e a Projeção de gastos para os últimos 04 meses do exercício de 2019, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **17 de janeiro de 2020**, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral/Convênios deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **10 de janeiro de 2020**, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

Art. 19. A Coordenadoria de Patrimônio deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **10 de janeiro de 2020**, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil, gravado em CD, TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil; TC – 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil, todos em 03 (três) vias, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

Art. 20. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Central de Contabilidade, deverá encaminhar a prestação de contas de 2019 da Prefeitura consolidada, do FMS, do FMAS, FUMDICRA até o dia **15 de fevereiro de 2020** à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **20 de março de 2020**, o Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, em cumprimento a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

Art. 22. Até o dia **07 de Janeiro de 2020** a procuradoria geral do município encaminhará os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2019;

Art. 23. Para os pagamentos que envolvam recursos de convênios, deverá ser observado os prazos limites para emissão de OBTV.

Art. 24. Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5050/2018 de 02 de outubro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

CALENDÁRIO		
Obrigações	**Data Limite**	**Base Legal**
Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de tomadas de preços, concorrência e leilão para o exercício de 2019.	30/09/2019	Inciso I, Art. 2º. Decreto
Prazo para abertura e lançamento de créditos adicionais.	10/12/2019	Inciso II, Art. 2º. Decreto
Prazo para protocolar processos na Central de Compras para abertura de licitações nas modalidades de cartas convites e pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2019, exceto processos para formação de atas de registro de preços para 2.020.	16/09/2019	Inciso III, Art. 2º. Decreto
Prazo para envio dos processos para emissão de Empenhos	29/11/2019	Inciso IV, Art. 2º. Decreto
Prazo para concessão de diárias e **demais processos de empenho,** exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito.	30/11/2019	Inciso V, Art. 2º. Decreto
Prazo para prestação de contas de diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde).	11/12/2019	Inciso VI, Art. 2º. Decreto
Prazo para abertura e empenho de processos de despesas referente material permanente.	25/10/2019	Inciso VII, Art. 2º. Decreto
Prazo para pagamento de despesas orçamentárias empenhadas eliquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias.	13/12/2019	Inciso I, Art. 3º. Decreto
Prazo para liquidação de despesas que seja objeto de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2019, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.	13/12/2019	Inciso II, Art. 3º. Decreto
Prazo para pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União.	27/12/2019	Inciso III, Art. 3º. Decreto
Prazo para liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais (CENAPE e correlatos) e a prestação de contas deverá ser até 31/12/2019.	29/11/2019	Inciso IV, Art. 3º. Decreto
Prazo para as Escolas e Creches encaminharem a prestação de contas relativa à PROREFI à SEMEC	29/11/2019	Inciso V, Art. 3º. Decreto
Prazo para a SEMEC encaminhar os processos PROREFI ao GP para homologação final.	13/12/2019	Inciso V, Art. 3º. Decreto
Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de outubro.	01/11/2019	Art. 4º, inciso I Decreto
Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de novembro.	02/12/2019	Art. 4º, inciso II Decreto
Prazo para a FOPAG encaminhar do décimo terceiro ao GP/DEL.	11/12/2019	Art. 4º, inciso III Decreto
Prazo para a FOPAG encaminhar a folha de dezembro ao GP/DEL.	13/12/2019	Art. 4º, inciso IV Decreto.
Prazo para o DEL encaminhar folha para pagamento do décimo terceiro.	20/12/2019	Art. 4º, inciso V Decreto.
Prazo para o DEL encaminhar a Folha para pagamento a tesouraria.	19/12/2019	Art. 4º, inciso VI Decreto.
Prazo para setor de Tesouraria devolver a Coordenadoria de Receitas guias DAM não recolhidas dentro de 2019 para estornos	23/12/2019	Art. 4º, inciso VII Decreto.
Prazo para a Tesouraria efetuar o pagamento do décimo terceiro.	20/12/2019	Art. 4º, inciso V

		Decreto.
Prazo para a Tesouraria efetuar o pagamento da folha de dezembro.	23/12/2019	Art. 4º, inciso VI Decreto.
Prazo para as secretarias anularem os saldos de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, bem como os processados deverão ser devidamente pagos, exceto de recursos de convênios devidamente justificado.	31/10/2019	Inciso III, Art. 5º. Decreto
Os processos despesas que derem entrada no DEL/ Coordenadoria de Patrimônio, após dia 16/12/2019 serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas;	16/12/2019	Inciso V, Art. 5º. Decreto
Prazo para anulação dos saldos de Empenhos Estimativos, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos.	18/12/2019	Inciso VII, Art. 5º. Decreto
Prazo para o setor de Tesouraria encaminhar os extratos bancários referente à tarifas bancárias para SEMAD.	02/01/2020	Inciso VIII, Art. 5º. Decreto
Prazo para SEMAD encaminhar os processos de tarifas bancárias e correlatos para as devidas baixas ao DEL.	03/01/2020	Inciso VIII, Art. 5º. Decreto
Prazo para as unidades orçamentárias encaminhar para o DEL as justificativas de anulação de empenhos e providências quanto a anulação ou encerramento de contratos, quando for o caso.	10/12/2019	Inciso IX, "a" Art.5º. Decreto
Prazo para PGM elaborar os termos de anulação ou encerramentos de contratos e encaminhar ao DEL, quando for o caso.	10/12/2019	Inciso X, "b", Art.5º. Decreto.
Prazo para emissão das Notas de Anulação de Empenhos, cujasdespesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.	13/12/2019	Inciso XI, Art. 5º. Decreto
A Secretária Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 20 de dezembro de 2019.	20/12/2019	Parágrafo único. Inciso X, Art. 5º. Decreto
Prazo para prestação de contas de Adiantamentos de Fundos.	18/12/2019	Art. 6º. Decreto
Prazo para a PGM encaminhar relatório de saldos existentes em Dívida Ativa, inclusive os juros e multas, para inscrição no Balanço Patrimonial de 2019.	22/01/2020	Art. 7º. Decreto
Prazo para a Coordenadoria de Patrimônio entregar Inventário dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setorial à Central de Contabilidade, bem como, a declaração (anexo II) deste decreto.	10/01/2020	§§ 2º e 3º, Art. 8º. Decreto
Prazo para as secretarias elaborarem o Relatório de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2019, incluído exame comparativo em termos qualitativos e quantitativos (**demonstrando por meio dos resultados alcançados, que a gestão foi eficiente, eficaz e efetiva, conforme Instrução Normativa n. 65/2019/TCE/RO**), e entregar à Coordenadoria Geral de Orçamento - SEMPLAN, que fará as devidas conferências dos dados de todas as unidades orçamentárias, posterior consolidação e elaboração do Relatório de Gestão nos termos Instrução Normativa n. 65/2019/TCE/RO**.**	15/01/2020	Art. 9º,Parágrafo único, do Decreto,
Prazo para a CGO consolidar e revisar os dados de todas as unidades orçamentárias e emitir o Relatório de Gestão, conforme Instrução Normativa n. 65/2019/TCE/RO, e encaminhar a CGM.	21/02/2020	Art. 9º, inc. I, do Decreto,
Prazo para Central Geral de Orçamento – SEMPLAN entregar o Relatório de Gestão - impresso e por meio eletrônico (máximo 20 MB, incluídos os demonstrativos contábeis), e encaminhar à Central de Contabilidade para compor a prestação de contas.	10/03/2020	Art.9º, inc. II, Parágrafo único, do Decreto
Prazo para o servidor responsável pelo controle da receita realizar a integração da receita do mês de dezembro/2019.	03/01/2020	Art. 10, Decreto
Prazo para a Tesouraria fechar e encaminhar as conciliações bancárias à Central de Contabilidade.	10/01/2020	Art. 11, Decreto
Prazo para o setor de Gestão de Recursos Humanos encaminhar em 02 (três) vias, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis, impressas e eletrônico separado por entidade, ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho. Sendo que o Contador e Controlador deverão ser emitidos para todas entidades, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65/2019/TCE-RO;	17/01/2020	Art. 12, Decreto
Prazo para Central Geral de Orçamento encaminhar à Central de Contabilidade, em 02 (duas) vias, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias/ incluindo Reformulações Administrativas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65/2019/TCE-RO;	10/01/2020	Art. 13, Decreto
Prazo para o Coordenador de Receitas encaminhar ao TCE-RO relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, do Art.5º, inciso VI, **Anexo I**, da IN n. 65/2019/TCE-RO e Anexo B, IN n. 39/2013/TCE-RO, E em 02 (duas) vias impressas à Central de Contabilidade, para compor a Prestação de Contas.	05/02/2020	Art. 14, Decreto
Prazo para Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa encaminhar à Central de Contabilidade, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, com as devidas justificativas de cancelamentos, gravados em CDs, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65/2019/TCE-RO;	22/01/2020	Art. 15, Decreto
Prazo para Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde encaminhar à Central de Contabilidade, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do FMS.	30/01/2020	Art. 15, Decreto
Prazo para Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, encaminhar à Central de Contabilidade, o Anexo XVI referente as despesa inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, "a", "b" e "c" da IN n. 022/2007 (três vias de cada).		
Prazo para as secretarias encaminhar à Central Geral de Orçamento, planilha de gastos dos últimos 08 meses, bem como Projeção de gastos para os últimos 04 meses do exercício de 2019, conforme Anexo III deste Decreto.	04/09/2019	Art. 16, Decreto
Prazo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar à Central de Contabilidade, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.	17/01/2020	Art. 17, Decreto
Prazo para a Secretaria Municipal de Planejamento/Convênios encaminhar à Central de Contabilidade, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – TC-38, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65/2019/TCE-RO;	10/01/2020	Art. 18, Decreto
Prazo para a Coordenadoria Patrimônio encaminhar à Central de Contabilidade, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em disquete ou CD, TC – 14 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis;TC – 15 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, todos em 03 (três) vias; nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65/2019/TCE-RO;	10/01/2020	Art. 19, Decreto
Prazo para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Central de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas de 2019, da Prefeitura consolidada, do FMS e do FMAS, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65/2019/TCE-RO, à Controladoria Geral do M município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.	15/02/2020	Art. 20, Decreto
Prazo para a Controladoria Geral do Município, encaminhar à Central de Contabilidade, Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno.	20/03/2020	Art. 21, Decreto
Prazo para a procuradoria geral do município encaminhar os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2019	07/01/2020	Art. 22, Decreto

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO E PERMANENTE EM ALMOXARIFADO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº.....de ....., publicada no Diário Oficial do Municípios nº....., de ....., procedeu a contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado, onde se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos confere com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Material e Serviços.
Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ ..... e o dos bens permanentes é de R$ ..... Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

ANEXO III

Projeção Orçamentária - Nome da Secretaria							
Descrição e Número do Programa							
Descrição e Número da Ação							
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Saldo do Empenho	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
		Projeção de Gastos conforme Cronograma	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**

		Situação Orçamentária	**0,00**
		Valor liquidado até 08/2019	**0,00**
		Média de gasto até 08/2019	**0,00**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3145BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 146/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.146/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00227-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) e mais auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Brasília-DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar da III Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social - FNAS, no período de 15 a 20 de setembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº.69/GAB/SEMASF/2019 de 30/07/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS	311895	Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família	05 e ½	R$ 478,71	R$ 239,36	R$ 2.872,27
Total						**R$ 2.872,27**

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9447867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa: 312 - Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial - Projeto de atividade: 09.01.12.366.312.2.764 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01.11	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a aquisição, **por inexigibilidade de licitação**, de 1000 (mil) vagas no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA,** (curso de Aperfeiçoamento), na modalidade híbrida,presencial e EaD, para turmas abertas, constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), carga horária total de 396 h/a,compostos por: Workshops com aulas e encontros presenciais, seminários de integração, cursos online complementares, além de 01 (um) Simpósio de lançamento (8 h/a) e 01 (um) seminário de Encerramento, pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA (ISFC - "INFOCO")**, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, para qualificação dos servidores da rede municipal de ensino e servidores das Instituições parceiras da SEMED que firmarem Termo de Cooperação Técnica.	R$4.990,00/mês
TOTAL			**R$59.880,00**
JUSTIFICATIVA			
A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Públicas Educacionais- DPE e da Divisão de Formação/DIFOR, tem como objetivo ofertar formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, favorecendo assim, a elevação da qualidade do ensino ofertado. Dessa forma, somos conhecedores que a articulação com outros profissionais da área, a troca de experiências, de valores e expectativas complementam e enriquecem produzindo aprendizagem mais significativa no processo educativo. Assim sendo, a Formação Continuada está legalmente garantida na LDB (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996), artigo 67 que diz: *Os sistemas de ensino* promoverão a *valorização dos profissionais da educação,* assegurando-lhes no inciso II, do mesmo artigo, o "*aperfeiçoamento profissional continuado*, *inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim.* A escolha da Temática na área da Educação Especial e especificamente para a oferta do curso sobre **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA é** justificável, tendo em vista que no Brasil, diferentemente do que ocorre em várias nações que apresentam sistemas educacionais bem-sucedidos, a carreira do professor não possui destaque e o investimento em qualificação desses profissionais ainda é baixo. E apesar dos esforços para garantir uma boa formação para as próximas gerações, não podemos nos distanciar de uma realidade: os profissionais estão ingressando no mundo de trabalho sem estarem totalmente formados para os desafios que lhe são apresentados. Assim, articulação entre a educação especial, sob uma perspectiva inclusiva, ora viabilizada por esta proposta de cursos de aperfeiçoamento, visa a preparação de profissionais da educação básica e profissionais das áreas afins para o processo de Inclusão nas classes regulares de alunos com necessidades especiais. A política Nacional de Educação Especial Inclusiva (BRASIL, 2008) e a legislação educacional vigente no País, garantem à pessoa com autismo o direito à educação e a inclusão escolar. Diante disso, surgiu a necessidade de realizar este curso sobre o autismo aos professores, a fim de verificar mais de perto como acontece a inclusão de alunos autistas e melhorar este atendimento. Pois é de suma importância enfatizar que há uma grande necessidade dos profissionais da educação em especial dos professores em se aprofundarem mais nos estudos sobre autismo e sobre a inclusão de alunos autistas na escola. Diante disto, percebe-se a necessidade de mais preparo dos profissionais da educação que devem ter formação adequada para receberem esses alunos. Que os mesmos não só sejam matriculados, mas tenha seus direitos garantidos, uma educação de qualidade.		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ISFC – INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA. CNPJ: 08.103.654/0001-52			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 528/SPACC/PGM/2019 DATA: 09/08/2019 Fls. 120-126 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, nos moldes do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2018

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49FA80D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019/SEMED

Portaria nº 214/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-123/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias as servidoras abaixo relacionadas com objetivo de participar da Reunião Presencial onde será apresentado o Projeto Ciranda – material didático para Educação Infantil, na Cidade de São Paulo. No período de **15 a 16/08/2019,** conforme solicitação constante no Memorando nº 1120/2019/DPE/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiane dos Santos Rodrigues	129.503	Professor NII	Porto Velho/RO x São Paulo/SP x Porto Velho/RO	2	325,88	651,76
Maria José Gomes de Jesus	68.545	Professor NII		2	325,88	651,76
TOTAL						**1.303,52**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:69BAFA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019/SEMED

Portaria nº 218/2019/SEMED Porto Velho, 19 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-126/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar os serviços prestados pela CERON e serviços de locomoção de imóveis nas escolas rurais de Porto Velho. **No período de 19 a 24/08/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 228/2019/DIACAS/DA/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Professor NII	Cujubim Grande/ Joana D'arc/ Santa Rita/ Jaci Paraná, União Bandeirante/ Rio Pardo/ Nova Mutum/ Abunã/ Vista Alegre do Abunã/ Extrema/ Nova Califórnia	5 ½	80,74	444,07
Eide Rodrigues da Silva	303587	Chefe de Apoio		5 ½	75,02	412,61
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**1.269,29**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B82CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.115 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.417.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o

demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	26.722,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	1.500.000,00
			3.3.90.39	1.023	2.007.338,00
			3.3.90.92	1.023	353.866,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.023	529.074,00
SUBTOTAL					**4.417.000,00**
TOTAL					**4.417.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC6F10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.116 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	75.200,00	-
06.01.04.129.032.9.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	FIS	3.3.90.30	1.023	-	75.200,00
SUBTOTAL					**75.200,00**	**75.200,00**
TOTAL					**75.200,00**	**75.200,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF2B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.117 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEG	3.3.90.30	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	5.000,00	
			4.4.90.52	1.023	5.000,00	
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF	SEG	4.4.90.51	1.023	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94899C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.118 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 7.872,94 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos	FIS	3.3.90.30	1.094	7.872,94	
			4.4.90.52	1.094		7.872,94
SUBTOTAL					7.872,94	7.872,94
TOTAL					7.872,94	7.872,94

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC30CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 062/2019/GAB/SEMUR, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de União Bandeirantes, para assessorar o Secretário Adjunto nos trabalhos referente a Regularização Fundiária de Interesse Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 7 ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assessorar o Secretário Adjunto nos trabalhos referente a Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme solicitação constante no Memorando nº 040/2019/GAB/SEMUR de 19/08/2019.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	Secretário Adjunto	Distrito de União Bandeirantes	1½	R$ 119,68	R$ 179,52
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	Chefe da Assessoria Técnica	Distrito de União Bandeirantes	1½	R$ 119,68	R$ 179,52
VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES	312611	Assessor Técnico Nivel I	Distrito de União Bandeirantes	½	R$ 119,68	R$ 179,52
LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	Diretora de Departamento	Distrito de União Bandeirantes	1½	R$ 119,68	R$ 179,52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99B6B0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

Processo Administrativo n° 048/2019
Objeto:Aquisição equipamentos de informática.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, resolve,**HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante, "CARONA", que consiste o registro de preçosobjeto do Pregão Eletrônico nº004/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO para aquisição de equipamentos de informática, cujo valor total a ser contratado por esta Casa de Leis é de R$10.784,00 (dez mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme segue especificado na planilha abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Preço Unit. Registrado na Ata	Valor Total
01	**COMPUTADOR (DESKTOP) Especificações mínimas:** Processador 8 nucleos, 8 GB de memoria ram DDR3 ou superior, cache: 8mb possui saídas USB de alta velocidade: portas frontais e traseiras e saída HDMI, mouse, teclado, caixas de som, Disco Rígido de 1TB SATA a 7200rpm, unidade optica: gravador e leitor de DVD/CD(DVD-RW), LAN port: rede(lan):10/100 ou 10/100/1000 (rj45): slots de memória: 2 DIMM, placa de vídeo: integrada com memoria gráfica compartilhada sistema operacional windows10, monitor LED 19,5 ou 20: resolução HD 1366x768 60 h. Cor (CPU, MOU SE, TECLADO E MONITOR): PRETO.VOLTAGEM: BILVOLT	UN.	02	1.920,00	3.840,00
02	**NO-BREAK**: com as seguintes características mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN.	07	440,00	3.080,00
03	**NOTEBOOK**: processador 2ª geração 8 núcleos 2410M. 6GB de memória, 750 GB de HD, tela 15,6' LED, leitor de blue-ray, placa de vídeo 540 M com 1GB, Windows 10 7 Home Premiun	UN.	01	3.735,00	3.735,00
04	**TELEFONE SEM FIO: Especificações mínimas V**iva-voz e idcom o sistema dect 6.0 capaz de realizar chamadas de alta qualidade livre de interferências, viva-voz para falar alto e claro, display com alto contraste e iluminado, agenda para 100 contatos. O modelo cd-240 é o que há de melhor e mais moderno no mercado de telefonia sem fio com a qualidade philips. Funcionalidades: - identificador de chamadas; - despertador;- indicador de carregamento de bateria; - gerenciamento de chamadas (chamadas em espera, identificador da chamada em espera, microfone mudo) - bloqueio do teclado; - tecla paging; - indicador de intensidade do sinal; - alto-falante/viva-voz;- som polifônico; - controle de volume; - luz de fundo; - display alfanumérico;- tecnologia do display stn. Conteúdo: 01 monofone philips cd 24001 base p/ fone01 manual01 fonte para ligar na energia 110v - 240 v (bivolt) especificação:- capacidade da bateria: 550 mah; - tipo de bateria: aaa nimh; - tipo de pilha: recarregável; - alimentação: ac 120-230 v - 60 hz; - nº de baterias: 2 por telefone;- tempo de espera: até 120 horas;- tempo de conversação: até 12 horas; - dimensões aprox. Da base: 11,4x11x8,1cm; - dimensões aprox. Do fone: 4,8x2,4x16cm; - antena integrado à base e ao fone; - compatível gap;	UN.	01	129,00	129,00
Valor Total:				**6.224,00**	**10.784,00**

Empresas Vencedoras:

Item 01 e 02: RD. Negócios de informática LTDA-EPP, CNPJ n°21.972.444/0001-69, localizada na Rua João Teófilo Deucher, 29, sala 02, Bom Retiro – SC;
Item 03: G. H. Prochnow Mourao – ME, CNPJ n°22.057.891/0001-55, localizada na Avenida São João Batista, 1188 Presidente Médici – RO;

Item 04: Laptop Informática e tecnologia LTDA, CNPJ n°34.770.156/0001-73, localizada na Avenida Canaã, 3000, setor 01, Ariquemes – RO.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Rio Crespo - RO, 21 de agosto de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E6F19503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1001/2019, DE 21 DE AGOSTO O DE 2019

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1001/2019, de 21 de Agosto o de 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R R$467.478,03 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2018 a 2021** por Anulação, o valor de **R$467.478,03 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos),** Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.27.812 – Desporto Comunitário	
02.02.27.812.0007 – Lazer e Esporte	
02.02.27.812.0007.2032 - Apoio as Atividades Desportivas e Festivas --	R$147.266,54

02.02.99.999. - Reserva de Contingência	
02.02.99.999.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.02.99.999.0004.9999 - Reserva de Contingência ----------	R$58.623,08
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2039 – Alimentação e Nutrição Escolar do Ensino Fundamental- 25%	R$56.017,03
02.04.12.365 - Ensino Infantil	
02.04.12.365. 0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.365.0010.2036 – Op. das Atividades do Ensino Infantil – 25%---	R$50.904,62
02.04.12.365.0010.2038 - Op. das Atividades do Ensino Infantil Fundeb – 40% ---	R$12.787,36
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.301 - Atenção Básica	
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos	
02.05.10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento ----------	R$40.000,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01.04.122 – Administração Geral	
02.05.01.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.05.01.04.122.0004.2009 – Op. das Ativ Administrativas - SEMSAU---	R$50.611,68
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural ------	R$51.267,72
Total da Anulação ----------	**R$467.478,03**

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2018 a 2021** por Suplementação, o valor de **R$467.478,03 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.2006 – Operac. das Ativ. Administrativas - Semplaf ---	R$111.889,62
02.02.28.846 - Outros Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000 – Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000.0001 – Contribuição do Pasep----------	R$94.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.122 - Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.2008 – Op. Das Atividades Administrativas – SEMECT ----	R$37.289,37
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2014 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - 25% ---	R$40.297,61
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2035 – Op. das Atividades do Ensino Fundamental – 25%---	R$29.334,67
02.04.12.361.0010.2037 – Op. das Atividades do Ensino Fundamental – 40%--	R$12.787,36
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15% ---------	R$75.411,68
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.10.301 - Atenção Básica	
02.05.10.301.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.301.0005.2018 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15%----------	R$66.467,72
Total da Suplementação ----------	**R$ 467.478,03**

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Anulação, o valor de **R$467.478,03 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.27.812 – Desporto Comunitário	
02.02.27.812.0007 – Lazer e Esporte	
02.02.27.812.0007.2032 - Apoio as Atividades Desportivas e Festivas	
02.02.27.812.0007.2032 – 3.3.90.39 ----------	R$94.000,00
02.02.27.812.0007.2032 – 4.4.90.51 ----------	R$53.266,54
02.02.99.999. - Reserva de Contingência	
02.02.99.999.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.02.99.999.0004.9999 - Reserva de Contingência	
02.02.99.999.0004.9999 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência --	R$58.623,08
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2039 – Alimentação e Nutrição Escolar do Ensino Fundamental- 25%	
02.04.12.361.0010.2029 – 3.3.90.30 ----------	R$56.017,03
02.04.12.365 - Ensino Infantil	
02.04.12.365. 0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.365.0010.2036 – Op. das Atividades do Ensino Infantil – 25%	
02.04.12.365.0010.2036 – 4.4.90.51 ----------	R$50.904,62
02.04.12.365.0010.2038 - Op. das Atividades do Ensino Infantil Fundeb – 40%	
02.04.12.365.0010.2038 – 3.3.90.39 ----------	R$12.787,36
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.301 - Atenção Básica	
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos	
02.05.10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento	
02.05.10.301.0011.2046 – 3.3.90.30 ---------	R$40.000,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.01.04.122 – Administração Geral	
02.05.01.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.05.01.04.122.0004.2009 – Op. das Ativ Administrativas – SEMSAU	
02.05.01.04.122.0004.2009 – 3.3.50.43 ----------	R$19.200,00
02.05.01.04.122.0004.2009 – 3.3.90.14 ----------	R$3.411,68
02.05.01.04.122.0004.2009 – 3.3.90.30 ----------	R$20.000,00
02.05.01.04.122.0004.2009 – 4.4.90.52 ----------	R$8.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – 3.3.90.30 ----------	R$51.267,72
Total da Anulação ----------	**R$467.478,03**

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Suplementação, o **R$467.478,03 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.2006 – Operac. das Ativ. Administrativas – Semplaf	
02.02.04.122.0004.2006 – 3.3.70.41 ----------	R$4.289,59
02.02.04.122.0004.2006 – 3.3.90.30 ----------	R$58.000,00
02.02.04.122.0004.2006 – 3.3.90.39 ----------	R$49.600,00
02.02.28.846 - Outros Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000 – Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000.0001 – Contribuição do Pasep	
02.02.28.846.0000.0001 – 3.3.90.47 ----------	R$94.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.122 - Administração Geral	
02.02.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.2008 – Op. Das Atividades Administrativas – SEMECT	
02.02.04.122.0004.2008 – 3.3.90.39 ---------	R$37.289,37
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2014 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - 25%	
02.04.12.361.0005.2014 – 3.1.90.11 ----------	R$24.818,25
02.04.12.361.0005.2014 – 3.1.90.13 ----------	R$13.076,00
02.04.12.361.0005.2014 – 3.1.90.94 ----------	R$2.403,36
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2035 – Op. das Atividades do Ensino Fundamental – 25%	
02.04.12.361.0010.2035 -3.3.90.30 ----------	R$29.334,67
02.04.12.361.0010.2037 – Op. das Atividades do Ensino Fundamental – 40%	
02.04.12.361.0010.2037 – 3.3.90.39 ----------	R$12.787,39
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2018 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15%	
02.05.10.303.0005.2018 – 3.1.90.11 ----------	R$52.187,55
02.05.10.303.0005.2018 - 3.1.90.13 ----------	R$14.280,17
02.05 Fundo Municipal de Saude	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – HPP 15%	
02.05.10.303.0005.2019 – 3.1.90.11 ----------	R$51.267,72
02.05.10.303.0005.2019 – 3.1.90.94 ----------	R$24.143,96
Total da Suplementação ----------	**R$ 467.478,03**

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 22/08/2019 a 02/09/2019	De: 22/08/2019 a 02/09/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FE3DAF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº006/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº028/2019**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para a Construção de uma Subestação de Energia 75kva, com mão-de-obra e material incluso.**
Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Estrutura tipo "N3" c/ transformador 75 KVA - 3Ø - 13,8/0,220-0,127KV		
001	KG	1,00	Arame, ferro galvanizado, têmpera mole, nº 14 BWG	15,53	15,53
002	m³	2,00	Areia grossa lavada c/ 3% de umidade, sem impurezas	67,66	135,32
003	und	8,00	Arruela, formato quadrada, dim. 57x57mm, espessura 5mm, c/ 1 furo central de 18mm	1,93	15,44
004	cj	3,00	Bucha e arruela, alumínio fundido p/ diâmetro 1"	1,60	4,80
005	cj	4,00	Bucha e arruela, alumínio fundido p/ diâmetro 3"	5,10	20,40
006	und	1,00	Cabeçote de alumínio fundido, p/ eletroduto de Ø 3"	38,08	38,08
007	m	050	Cabo de cobre, isolamento p/ 1KV, flexível, seção 120mm² p/ fases	74,10	3.705,00
008	m m m m	015	Cabo de cobre, isolamento p/ 1KV, flexível, seção 70mm² p/ neutro	41,62	627,30
009	m m	050	Cabo, cobre nu, têmpera meio-duro, seção 35mm²	17,06	853,00
010	und	1,00	Caixa p/ disjuntor até 200A, formato retangular, dim. 500 x 585 x 250mm, tampa fixada por meio de encaixe, c/ suporte p/ fixação de disjuntor em chapa nº 18 USG, corpo e tampa fabricados em chapa de aço laminado a frio, acabamento interno/externo na cor cinza esmaltado, c/ dispositivo p/ lacre - padrão concessionária	355,33	355,33
011	und	1,00	Caixa p/ medidor de multiplas funções (KW KWh, KVAh) formato retangular, dim. 485x585x250mm, dotada de tampa fixada por meio de encaixe, c/ visor de vidro plano transparente (espessura 4mm), fundo de madeirite (espessura 15mm) p/ fixação do medidor, dispositivo p/ lacre, acabamento interno/externo na cor cinza claro esmaltado, c/ parafuso p/ aterramento em latão amarelo - padrão concessionária	426,00	426,00
012	und	1,00	Caixa p/ transformador de corrente (TC), formato retangular, dim. 500x500x250mm, 1 portas fixadas por meio de dobradiças, fundo de maderite espessura 15mm, porta c/ aletas de ventilação, acabamento interno /externo na cor cinza escuro esmaltado (caixa p/ TC), dotada de dispositivos p/ lacre (2 und) - padrão concessionária	548,33	548,33
013	m	6,00	Cano, ferro galvanizado, tipo pesado, roscavél, Ø 3", fornecida em barra c/ 6,00m	106,33	637,98
014	und	2,00	Suporte DT para poste b-400	91,66	183,32
015	und	6,00	Conector tipo parafuso fendido, bronze, p/ condutores de Al/Cu seção 35mm²	6,06	36,36
016	und	1,00	Curva macho-fêmea, longa, deflexão 90º, ferro galvanizado, roscável, diâmetro 3"	105,51	105,51
017	und	1,00	Curva, longa, deflexão 90º, PVC rígido, cor preta, roscável, diâmetro 3"	17,16	17,16
018	und	1,00	Disjuntor termomagnético, tripolar 200A, (caixa moldada) uso obrigado, montagem pela parte posterior por meio de parafusos, capacidade de interrupção simétrica 65 KA (220/240 Vca), capacidade de interrupção em serviço Ics (%Icu=100%), tensão nominal 690V, 50/60 Hz, categoria de utilização "A" corrente nominal (permanente) Iu= 200A (45°C), disparador térmico ajustável, faixa de ajuste dos disparadores magnéticos (5-10xIn), tensão de teste na freqüência industrial (60Hz) durante 1 minuto 3KV, tensão suportável a impulsos 8KV.	259,00	259,00
019	m	3,00	Eletroduto PVC rígido, cor preta, roscável, diâmetro 1", fornecido em vara com 3,00m	6,66	19,98
020	m	6,00	Eletroduto PVC rígido, cor preta, roscável, diâmetro 3", fornecido em vara com 3,00m	20,33	121,98
021	und	3,00	Gancho olhal, ferro galvanizado, ruptura 5000Kg	10,50	31,50
022	und	7,00	Haste, aterramento, copperweld, núcleo de aço (SAE-1020) e capa de cobre eletrolítico espessura 254µ(10 mils), dim. Ø16x3000mm, equivalente ao mod IH-1058 da INTELLI, fornecida com conector	31,63	221,41
023	und	3,00	Isolador suspensão tipo polimérico, p/ classe 15 KV, 4 saias, engate garfo-olhal, ferragens em aço galvanizado	58,63	175,89
024	und	4,00	Parafuso tipo máquina, rosca M16x2 - total, comprimento 75mm, fornecido c/ 1 porca	6,50	26,00
025	und	3,00	Alça, distribuição pré form. c/ coxim, para cabo CA 33mm² (7 fios)	5,13	15,39
026	und	3,00	Isolador de pino polimerico classe 15KV	19,66	58,98
027	und	3,00	Pino para cruzeta cabeça de chumbo	19,66	58,98
028	Und	1,00	Luva, ferro galvanizado, roscável, para diâmetro 3"	18,83	18,83
029	und	1,00	Luva, PVC rígido, cor preta, roscável, para diâmetro 3"	10,01	10,01
030	und	3,00	Manilha sapatilha, ferro nodular galvanizado ruptura 5000Kg	10,66	31,98
031	und	3,00	Olhal p/ parafuso, ferro nodular galvanizado, ruptura 5000 Kg	10,66	31,98
032	und	6,00	Conector paralelo universal, alumínio extrudado, p/ condutores de Al/Cu seções 13-53mm², 2 parafusos tipo francês, cabeça redonda abaulada, 2 arruelas de pressão e 2 porcas sextavadas em aço galvanizado, equivalente ao mod GPAL-49-2B da INTELLI	7,16	42,96
033	und	4,00	Parafuso rosca dupla aço galvanizado, rosca M16x2 - total, comprimento 400mm, fornecido c/ 4 porcas	14,83	59,32
034	und	3,00	Pára-raios tipo distribuição, neutro aterrado, corrente de escoamento 10 KA, para tensões 12-15 KV, completo com ferragens de fixação em aço galvanizado	161,66	484,98
035	Und	1,00	Poste, concreto armado, seção reta duplo "T", comprimento 11,00m, carga nominal 400kg, tipo B-400/11 Kg/m	1.891,66	1.891,66
036	und	12,00	Terminal de pressão, bronze p/ condutores de Al/Cu seção 120mm²	9,00	108,00
037	und	3,00	Terminal de pressão, bronze p/ condutores de Al/Cu seção 70mm²	6,90	20,70
038	un	5,00	Terminal de pressão, bronze p/ condutores de Al/Cu seção 16mm²	3,00	15,00
039	und	1,00	Transformador, tipo distribuição, potência nominal 75KVA, relação 12,6-13,8/0,220-0,127 KV, 60Hz p/ uso continuo de funcionamento, núcleo em banho de óleo isolante (naftênico),dotado de comutador de "taps" sem carga, suporte p/ fixação em poste de concreto duplo "T", completo c/ buchas de AT e BT, buchas de BT em barra de cobre eletrolítico c/ furação NEMA (4 furos), nível de óleo, registro tipo gaveta p/ esgotamento de óleo isolante, base c/ rodas bidirecionais, fabricado e testado de acordo com a ABNT (NBR's 5356, 5380 e 5440)	13.566,66	13,566,66
040	m	025	Cabo, de cobre nu, tempera meio-duro seção 16 mm², formação 7 fios (peso unitário 141,3 kg/km)	9,63	240,75
041	und	2,00	Cruzeta, concreto armado, Tipo T dim. 2000x115x90mm, c/ furação padrão p/ classe 15 Kv dotada de 2 furos de Ø18mm para fixação	1,71	3,42

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Estrutura tipo -N3 - c/ chaves fusíveis e Ramal AT		
01	und	8,00	Arruela, formato quadrada, dim. 57x57mm, espessura 5mm, c/ 1 furo central de 18mm	0,50	4,00
02	und	3,00	Alça, distribuição pré form. c/ coxim, para cabo CA 33mm² (7 fios)	5,13	15,39
03	und	3,00	Chave fusível unipolar indicadora, classe 15 KV, corrente nominal 100A, NBI 95 KV (mínimo), Icu (5KA), completa com ferragens de fixação em aço galv. Modelo "XS", base "C", equivalente ao mod. DHC da DELMAR	210,00	630,00
04	und	3,00	Conector paralelo universal, alumínio extrudado, p/ condutores de Al/Cu seções 13-53mm², 2 parafusos tipo francês, cabeça redonda abaulada, 2 arruelas de pressão e 2 porcas sextavadas em aço galvanizado, equivalente ao mod GPAL-49-2B da INTELLI	5,30	15,90
05	und	2,00	Cruzeta, concreto armado, tipo T dim. 2000x115x90mm, c/furação padrão p/classe 15 kv dotada de furos de 18 mm para fixação	95,00	190,00
06	und	3,00	Elo fusíveis, classe 15KV, ref. 5H	2,50	7,50
07	und	3,00	Gancho olhal, ferro galvanização, rupturaKg	10,66	31,98
08	und	3,00	Grampo linha viva, corpo fabricado em bronze de alta condutibilidade elétrica, p/cond Al-Cu seções 13-67 mm², equivalente ao mod ref GLV-68-R Intelli	17,27	51,81
09	und	3,00	Isolador suspensão tipo polimérico, p/ classe 15 KV, 4 saias, engate garfo-olhal, ferragens em aço galvanizado	72,50	217,50

10	und	3,00	Manilha sapatilha, ferro nodular galvanizado ruptura 5000Kg	10,66	31,98
11	Und	3,00	Olhal p/ parafuso, ferro nodular galvanizado, ruptura 5000 Kg	10,66	31,98
12	und	4,00	Parafuso rosca dupla aço galvanizado, rosca M16x2 - total, comprimento 400mm, fornecido c/ 4 porcas	14,83	59,32
13	und	1,00	Isolador de pino polimérico classe 15KV	16,66	16,66
14	und	1,00	Pino para cruzeta cabeça de chumbo	19,83	19,83
15	m	90,00	Cabo, de alumínio nu c/ alma de aço, seção 33 mm², formação 7 fios	4,66	419,40
16	und	1,00	Laço, distribuição pré form. c/ coxim, para cabo CA 16mm² (7 fios)	3,48	3,48

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Mureta para instalação das caixas de Medição, dimensões 2.00x2,00x0,40m		
01	und	800	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm,	0,38	3,04
02	und	8,00	Cimento 50kg	33,00	264,00
03	und	8,00	Sikal 20kg	12,00	96,00
04	m³	3,00	Areia lavada meia s/impurezas	60,00	180,00
05	und	3,00	Ferro vergalhão ¼ peças 12 metros	10,00	30,00
06	m²	1,00	Brita 1/2	120,00	120,00
07	und	2,00	Cal pintura saco com 9 kg	10,00	20,00
08	und	1,00	Mao de obra geral da instalação	5.300,00	5.300,00
Valor Total..... 32,999,99					

Valor Geral >>>>> 32.999,99

Urupá-RO, Vinte e Um de Agosto de Dois Mil e Dezenove.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :21/08/2019 à 31/08/2019	De: 21/08/2019 à 31/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:3E890432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
LEI 1267/2019

LEI Nº 1267 DE 16 DE JULHO DE 2019

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 403/2008 e suas alterações. Altera o inciso IV, do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de abril de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2019, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 27 (vinte e sete) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

[...]

IV – O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 15.035.407,48 (quinze milhões trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2019, será amortizado em 27 (vinte e sete) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 429.296,15 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e repassados ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 35.774,67 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	6,81%	6.302.030,52	15.035.407,48	902.124,45	429.296,15	15.508.235,78
2	2020	7,75%	6.365.050,83	15.508.235,78	930.494,15	493.533,66	15.945.196,26
3	2021	8,70%	6.428.701,34	15.945.196,26	956.711,78	559.013,00	16.342.895,04
4	2022	9,64%	6.492.988,35	16.342.895,04	980.573,70	625.752,56	16.697.716,18
5	2023	10,58%	6.557.918,23	16.697.716,18	1.001.862,97	693.771,02	17.005.808,13
6	2024	11,52%	6.623.497,41	17.005.808,13	1.020.348,49	763.087,27	17.263.069,35
7	2025	12,46%	6.689.732,39	17.263.069,35	1.035.784,16	833.720,47	17.465.133,04
8	2026	13,40%	6.756.629,71	17.465.133,04	1.047.907,98	905.690,02	17.607.351,00
9	2027	14,35%	6.824.196,01	17.607.351,00	1.056.441,06	979.015,59	17.684.776,47
10	2028	15,29%	6.892.437,97	17.684.776,47	1.061.086,59	1.053.717,11	17.692.145,94
11	2029	16,23%	6.961.362,35	17.692.145,94	1.061.528,76	1.129.814,75	17.623.859,95
12	2030	17,17%	7.030.975,97	17.623.859,95	1.057.431,60	1.207.328,98	17.473.962,57
13	2031	18,11%	7.101.285,73	17.473.962,57	1.048.437,75	1.286.280,51	17.236.119,81
14	2032	19,06%	7.172.298,59	17.236.119,81	1.034.167,19	1.366.690,33	16.903.596,67
15	2033	20,00%	7.244.021,58	16.903.596,67	1.014.215,80	1.448.579,73	16.469.232,75
16	2034	20,94%	7.316.461,79	16.469.232,75	988.153,96	1.531.970,24	15.925.416,47
17	2035	21,88%	7.389.626,41	15.925.416,47	955.524,99	1.616.883,70	15.264.057,76
18	2036	22,82%	7.463.522,67	15.264.057,76	915.843,47	1.703.342,24	14.476.558,98
19	2037	23,76%	7.538.157,90	14.476.558,98	868.593,54	1.791.368,26	13.553.784,26
20	2038	24,71%	7.613.539,48	13.553.784,26	813.227,06	1.880.984,47	12.486.026,85
21	2039	25,65%	7.689.674,87	12.486.026,85	749.161,61	1.972.213,86	11.262.974,60
22	2040	26,59%	7.766.571,62	11.262.974,60	675.778,48	2.065.079,74	9.873.673,33
23	2041	27,53%	7.844.237,34	9.873.673,33	592.420,40	2.159.605,72	8.306.488,01
24	2042	28,47%	7.922.679,71	8.306.488,01	498.389,28	2.255.815,71	6.549.061,58
25	2043	29,41%	8.001.906,51	6.549.061,58	392.943,69	2.353.733,94	4.588.271,33
26	2044	30,36%	8.081.925,57	4.588.271,33	275.296,28	2.453.384,96	2.410.182,66
27	2045	31,30%	8.162.744,83	2.410.182,66	144.610,96	2.554.793,61	(0,00)

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:1262D8C2

